



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO 0 1º VOLUME

Relator, o Sr. Ministro

Revisor, o Sr. Ministro

RECURSO ORDINÁRIO

EM

DISSÍDIO COLETIVO

TST PROCESSO RDC - 14114 / 90 . 4 6/09/90
2 VOLS

RECORRENTE(S):

CIA SIDERURGICA DO NORDESTE - COSINOR

ADV: 009024 PE INALDO GERMANO DA CUNHA

RECORRIDO(S):

SIND DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS META-
LURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DO
RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGA-
RASSU, SAO LOURENCO DA MATA, JABOATAO E CABO

ADV: 008643 PE JORGE F PAIVA

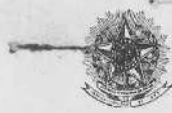
ORIGEM: 6 REGIÃO DC - 47 / 90

24 SET 1991

90
19

14114

N.º RDC



8

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT - DC - 47/90

PROC. TRI-DE-47/90

19 JUN 1990

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO

25.06.90

Suscitante - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Adv. Jorge F. Paiva e ~~Jorge César B. dos Santos~~

Reclamado(s) - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR

Adv. Inaldo S. da Cunha, paiva, Aguiar, Helena Baradão

Procedência - RECIFE-PE

RELATOR: JUIZ JOSIAS FIGUEIRÊDO

REVISOR: JUIZ MELQUI ROMA FILHO

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de junho de 1990, nesta cidade de Recife, autuo a presente dissídio coletivo

Barraes
Diretora do Serviço de Cadastramento Processual



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Recife, Olinda, Paulista, Abreu e Lima, Igarassu, São Lourenço da Mata, Jaboatão e Cabo.

Fundado em 21 de Novembro de 1935 - Reorganizado pelo Dec. Lei 1402 de 5 de julho de 1939 - Despacho MTE 300 603/78

02

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho	
6ª REGIÃO	
Livre: DE-47/90	
Proc: _____	Classe _____
Ext: 1610/15h	
13/06/90	
L. 11.010.501/0001/75	

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de Pernambuco - S.T. I.M.M.M.E.E.P.E - com sede, em Recife, à Pça. Maciel Pinheiro, 357, 3º andar, Boa Vista - para o ato, representado pelo seu diretor-presidente, o Sr. Jorge César B. dos Santos, através do seu bastante procurador, advogado "in fine" assinado, vem a presença de V.Exa., mui respeitosamente, com fulcro nos Arts. 856 e 859 da CLT, para propor Dissídio Coletivo de natureza econômica contra o empregador Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSINOR - estabelecida à BR-101, KM 21, 8, Pontezinha, Cabo - pelos motivos de fato e de direito abaixo aduzidos:

1- O Suste., cumprindo todas as formalidades legais (docs. 01 e 02, anexo), pretendeu negociar com o empregador Susdo. um Acordo Coletivo de Trabalho com base na pauta de reivindicações aprovada em assembléia geral (doc. 03, anexo);

2- O Susdo, contrariando a expectativa dos seus empregados, negou-se a negociar a pauta apresentada. Formalizando essa decisão através de correspondência, recebida pelo Suste. em 08 de junho do corrente ano;

3- Em decorrência da resposta do Susdo., os empregados representados iniciaram, como decidido em assembléia, movimento greve - vista de conformidade com a lei, a partir de 1º de junho de 1990;

4- A negociação pretendida, assim como a deflagração da greve e o dissídio que se instaura, fundam-se nos seguintes fatos:

4.1- Recuperação da perda salarial, no percentual de 17,27% (dezessete vírgula vinte e sete por cento), decorrente da diferença entre o IPC (70,28%) e o INPC (35,48%) - índice oficialmente utilizado para cálculo de inflação até meados de novembro do ano passado - de janeiro de 1989, face a sua não recuperação na data-base desse ano;



03

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Recife, Olinda, Paulista, Abreu e Lima, Igarassu, São Lourenço da Mata, Jaboatão e Cabo.

Fundado em 21 de Novembro de 1938 — Reorganizado pelo Dec. Lei 1402 de 5 de julho de 1939 — Despacho M.T.B. 300 803/78

14.67

4.2- Recuperação das perdas salariais acumuladas nos meses de março (84,32%), abril (44,80%) e maio (7,87%) do corrente ano. Estas decorrentes da omissão deliberada do Governo Federal no implemento de sua política econômica;

4.3- Necessidade de garantir o emprego dos empregados representados ante a possibilidade de aumento do número de demissões que, no ano, já é bastante significativo;

4.4- Instituição de mecanismo - Comissão de Negociação para viabilizar a superação de conflitos que, com certeza, face a natureza da relação capital versus trabalho, ainda irão ocorrer; e

4.5- Concessão de subsídio, face aos baixos salários, para a aquisição de medicamentos;

5- Ocorrendo, como ocorreu, a deflagração da greve, é de ter-se por aditada à pauta supra justificada o pagamento dos dias de sua duração.

Face ao exposto, requer a citação do empregador Susdo. para, querendo, comparecer a Audiência de Conciliação e, na impossibilidade da composição almejada, apresentar os termos de sua contestação.

Requer, ainda, caso conteste-se o presente, que este Egrégio Tribunal conceda as reivindicações da pauta apresentada, inclusive no que respeita ao pagamento dos dias de greve, e condene o Susdo. no pagamento das custas, emolumentos e demais cominações legais.

Protesta e, de logo, requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pela junta da porterior de documentos.

TERMOS EM QUE

PEDE DEFERIMENTO

Recife, 13 de junho de 1990

Jorge F. Paiva
JORGE F. PAIVA
OAB-PE Nº 8643

Jorge Cesar B. dos Santos
JORGE CESAR B. DOS SANTOS
Presidente do S.T.I.M.M.E.E.P.E.

sumir-se ao aceitos pelo mesmo, como verdadeiros os fatos afirmados pelo Autor (Art. 285 do CPC). Recife, dado e passado nesta Cidade, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 1990. Eu, (Ass. Ilegível) Escrivão fiz datilografar e Subcrevo. — a) Dr. Vânio Fox da Rocha Pereira — Juiz de Direito.

subscritas e integralizadas em dinheiro pelo FINOR. ARQUIVAMENTO: Na JUCEPE em 31/05/90 sob o nº 2630.000.456,9. Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Recife (PE), 31/05/90. **JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA** — Presidente do Conselho de Administração.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO — S.T.I.M.M.M.E.E.PE.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO — com sede, em Recife, à Praça Maciel Pinheiro, nº 357, 3º andar, Boa Vista, para o ato, representado pelo seu diretor-presidente, o senhor Jorge Cesar Bezerra dos Santos, convoca todos os empregados da empresa CIA. SIDERÚRGICA DO NORDESTE — COSINOR., a participarem da assembléia Geral extraordinária que se realizará na Capela da Igreja, sito à BR. 101, KM. 21,8, Pontezinha, Cabo, no dia 04 de junho do corrente ano, às 06:30 horas da manhã, em 1ª convocação, se presentes 2/3 (dois terços) dos interessados, ou, em 2ª convocação, às 08:30 horas da manhã, se presentes 1/3 (um terço) dos mesmos, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- I — Concessão de poderes ao Sindicato para negociar um acordo coletivo de trabalho;
 - II — Aprovação da pauta de reivindicações;
 - III — Constituição de uma comissão de negociação;
 - IV — Deflagração de greve e, ou, instauração de dissídio coletivo face o não atendimento das reivindicações.
- N.B.: As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes.

Recife, 31 de maio de 1990
JORGE CESAR BEZERRA DOS SANTOS.
Diretor-Presidente do STIMMEEPE.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO — S.T.I.M.M.M.E.E.PE.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO — com sede, em Recife, à Praça Maciel Pinheiro, nº 357, 3º andar, Boa Vista, para o ato, representado pelo seu diretor-presidente, o senhor Jorge Cesar Bezerra dos Santos, convoca todos os empregados da empresa NORAÇO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS, a participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de Pernambuco, sito a Praça Maciel Pinheiro, nº 357, 3º andar, Boa Vista, Recife, no dia 03 de junho do corrente ano, às 08:00 horas da manhã, em 1ª convocação, se presentes 50% + 1 dos interessados, ou em 2ª convocação, às 10:00 horas da manhã, se presentes 1/8 (um oitavo) dos mesmos, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- I — Concessão de poderes ao Sindicato para negociar um acordo coletivo de trabalho.
 - II — Aprovação da pauta de reivindicações.
 - III — Constituição de uma comissão de negociação.
 - IV — Deflagração de greve e, ou, instauração de dissídio coletivo face o não atendimento das reivindicações.
- N.B.: As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes.

Recife, 31 de maio de 1990.
Severino Antônio de Lima.
Secretário Geral do STIMMEEPE.

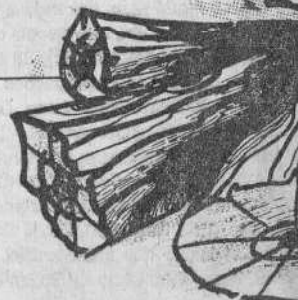
Limite Autorizado:
Capital Subscrito:
1) EXTRATO, da A
cial, à Av. Barbosa
Presidente Humberto
Administração para
nos Artigos 132 e
bilicações feitas no
bilçada nos referid
15.12.76, reorienta
nal do Comércio"
acionistas, na sec
25.04.90, do Field
Recursos, Demoon
nimidade, com ato
ceiras acima men
mentos de conheci
de distribuição, 3º
Lei 6.404, de 15.1
do o Capital Socia
gal, sendo a distri
de ações Frater
167.333,132,00 e
de 15.12.76, contr
para R\$ 195,46
posto na Medida F
Estatuto Social, m
167.893,132,00 p
para R\$ 0,15; Co
195.461,836,00; f
vidido em 167.333
3.590,250 ações
195.461,836,00 o
pendente de alter
QUIVAMENTO: Na
legado desta Ata.

VENHA BOTAR LENHA

*Sexta feira, 1º de junho, a partir das 20h,
na Rua do Lima, em Santo Amaro, você
é convidado da TV JORNAL para
brincar o São João.*

Traga seus amigos para dançar no forró-dromo, comer as delícias da feirinha típica e assistir aos shows de: Alcano, Marcilio Lisboa, Walter de Afogados, George Luiz, Sinay Pessoa e Gilberto Aureliano, Felix Porfirio, Reinaldo Belo, Luiz Otávio, Arlindo Cross, Frevioca, Anastácia, Quadrihla pelo Avesso, Cocco-de-Roda, Serginho de Olinda e Alcymar Monteiro.

*Não perca o forró da TV JORNAL.
O melhor do São João.*



Pauta de Presença dos Trabalhadores na
 Assembleia Geral Extraordinária, Patrocinada
 pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Inds.
 Mec. Mat. Elet. de P. com sede em
 Recife, na Praça Macaem Pinheiro 357 52 ANO
 EPIL HOLANDA, Boa Vista: A Assembleia se
 realizará na sala de reunião situada
 na BR 101 Km 24,8 Antiga estrada 2060.
 Para deliberação sobre o seguinte ordem do
 dia:

- 1º - Competência de poderes do Sindicato para
- 2º - Aprovação da Pauta de Reivindicações
- 3º - Constituição de uma comissão de
- 4º - Negociação.
- 5º - Deliberação de greve e, ou, instauração
- 6º - de dissídio coletivo face o não atendi-
- 7º - mento das reivindicações

N.B. as deliberações serão tomadas pelo
 voto da maioria das presentes, tendo início
 às 6:30 h do dia 04-06-90

01. Antônio Maranhão de Souza
02. João Gomes da Silva
03. Superintendente da Silva
04. Antônio Carlos V.S.
05. Rogério da Silva
06. João Gomes do Santos
07. João Silveira F. de Souza
08. Antônio
09. Antônio da Silva
10. João da Silva
11. João da Silva
12. João da Silva

- 13 José Patano da Silva
- 14 João Augusto Corrêa
- 15 Antônio da Silva
- 16 Luiz Henrique da Silva
- 17 Antônio da Silva
- 18 Antônio da Silva
- 19 José Augusto
- 20 Antônio Augusto da Silva
- 21 José Augusto da Silva
- 22 Augusto da Silva
- 23 José Augusto
- 24 Elias Augusto da Silva
- 25 Augusto da Silva
- 26 Augusto da Silva
- 27 Augusto da Silva
- 28 Augusto da Silva
- 29 Augusto da Silva
- 30 Augusto da Silva
- 31 Augusto da Silva
- 32 Augusto da Silva
- 33 Augusto da Silva
- 34 Augusto da Silva
- 35 Augusto da Silva
- 36 Augusto da Silva
- 37 Augusto da Silva
- 38 Augusto da Silva
- 39 Augusto da Silva
- 40 Augusto da Silva
- 41 Augusto da Silva
- 42 Augusto da Silva
- 43 Augusto da Silva
- 44 Augusto da Silva
- 45 Augusto da Silva
- 46 Augusto da Silva

42 ~~Attilio Augusto Lima~~

43 Edivaldo Soares dos Santos

44 Paulo de Lima

45 ~~Paulo de Lima~~

46 ~~Paulo de Lima~~

47 ~~Paulo de Lima~~

48 ~~Paulo de Lima~~

49 ~~Paulo de Lima~~

50 ~~Paulo de Lima~~

51 Depoente Carlos da Silva

52 Nel da Conceição

53 Aires Carlos Rocha

54 Sílvia Francisco

55 Afonso João Francisco Fátima

56 Manuel Paulo de Castro

57 ~~Manuel Paulo de Castro~~

58 ~~Manuel Paulo de Castro~~

59 ~~Manuel Paulo de Castro~~

60 ~~Manuel Paulo de Castro~~

61 ~~Manuel Paulo de Castro~~

62 ~~Manuel Paulo de Castro~~

63 ~~Manuel Paulo de Castro~~

64 ~~Manuel Paulo de Castro~~

65 ~~Manuel Paulo de Castro~~

66 ~~Manuel Paulo de Castro~~

67 ~~Manuel Paulo de Castro~~

68 ~~Manuel Paulo de Castro~~

69 ~~Manuel Paulo de Castro~~

70 ~~Manuel Paulo de Castro~~

71 ~~Manuel Paulo de Castro~~

72 ~~Manuel Paulo de Castro~~

73 ~~Manuel Paulo de Castro~~

74 ~~Manuel Paulo de Castro~~

75 ~~Manuel Paulo de Castro~~

76 ~~Manuel Paulo de Castro~~

77 ~~Manuel Paulo de Castro~~

Plantas de Cile

82	Manoel de Sá
83	José Silva de Barros
84	Manoel Barbosa de Silva
85	Yosui Sano
86	Uge
87	José B. de Sá
88	Guastino
89	Halste B. Ranz
90	Edilson
91	João de Almeida
92	João de Almeida
93	João de Almeida
94	João de Almeida
95	João de Almeida
96	João de Almeida
97	João de Almeida
98	João de Almeida
99	João de Almeida
100	João de Almeida
101	João de Almeida
102	João de Almeida
103	João de Almeida
104	João de Almeida
105	João de Almeida
106	João de Almeida
107	João de Almeida
108	João de Almeida
109	João de Almeida
110	João de Almeida
111	João de Almeida
112	João de Almeida
113	João de Almeida
114	João de Almeida

- 115 Il Jaciú São do Bartol
- 116 Alberto Carlos Costa Cabral
- 117 ~~Beneditino L. ...~~
- 118 José Luiz de Silva
- 119 F. de S. ... do Silve
- 120 ~~...~~
- 121 ~~...~~
- 122 Wilson ... do Monte
- 123 ~~...~~
- 124 ~~...~~
- 125 Marcos José Reis
- 126 José Carlos Filho
- 127 ~~...~~
- 128 ~~...~~
- 129 ~~...~~
- 130 Luiz P. Filho
- 131 ~~...~~
- 132 José Ronaldo de Faria
- 133 Jaciú Augusto do Monte
- 134 ~~...~~
- 135 ~~...~~
- 136 José Carlos Faria
- 137 ~~...~~
- 138 ~~...~~
- 139 ~~...~~
- 140 ~~...~~
- 141 ~~...~~
- 142 ~~...~~
- 143 ~~...~~
- 144 ~~...~~
- 145 ~~...~~
- 146 José ...
- 147 ~~...~~
- 148 ~~...~~

- 149 ~~149~~
- 150 ~~150~~
- 151 ~~151~~
- 152 ~~152~~
- 153 ~~153~~
- 154 ~~154~~
- 155 ~~155~~
- 156 ~~156~~
- 157 ~~157~~
- 158 ~~158~~
- 159 ~~159~~
- 160 ~~160~~
- 161 ~~161~~
- 162 ~~162~~
- 163 ~~163~~
- 164 ~~164~~
- 165 ~~165~~
- 166 ~~166~~
- 167 ~~167~~
- 168 ~~168~~
- 169 ~~169~~
- 170 ~~170~~
- 171 ~~171~~
- 172 ~~172~~
- 173 ~~173~~
- 174 ~~174~~
- 175 ~~175~~
- 176 ~~176~~
- 177 ~~177~~
- 178 ~~178~~
- 179 ~~179~~
- 180 ~~180~~
- 181 ~~181~~

11

192 Arquivo de Maria Silva

193	Arquivo de Maria Silva
194	Arquivo de Maria Silva
195	Arquivo de Maria Silva
196	Arquivo de Maria Silva
197	Arquivo de Maria Silva
198	Arquivo de Maria Silva
199	Arquivo de Maria Silva
200	Arquivo de Maria Silva
201	Arquivo de Maria Silva
202	Arquivo de Maria Silva
203	Arquivo de Maria Silva
204	Arquivo de Maria Silva
205	Arquivo de Maria Silva
206	Arquivo de Maria Silva
207	Arquivo de Maria Silva
208	Arquivo de Maria Silva
209	Arquivo de Maria Silva
210	Arquivo de Maria Silva
211	Arquivo de Maria Silva
212	Arquivo de Maria Silva
213	Arquivo de Maria Silva
214	Arquivo de Maria Silva
215	Arquivo de Maria Silva

- 216 ~~Manoel ...~~
- 217 ~~Alcides ...~~
- 218 ~~... de ...~~
- 219 ~~... de ...~~
- 220 ~~... de ...~~
- 221 ~~... de ...~~
- 222 ~~... de ...~~
- 223 ~~... de ...~~
- 224 ~~... de ...~~
- 225 ~~... de ...~~
- 226 ~~... de ...~~
- 227 ~~... de ...~~
- 228 ~~... de ...~~
- 229 ~~... de ...~~
- 230 ~~... de ...~~
- 231 ~~... de ...~~
- 232 ~~... de ...~~
- 233 ~~... de ...~~
- 234 ~~... de ...~~
- 235 ~~... de ...~~
- 236 ~~... de ...~~
- 237 ~~... de ...~~
- 238 ~~... de ...~~
- 239 ~~... de ...~~
- 240 ~~... de ...~~
- 241 ~~... de ...~~
- 242 ~~... de ...~~
- 243 ~~... de ...~~
- 244 ~~... de ...~~
- 245 ~~... de ...~~
- 246 ~~... de ...~~
- 247 ~~... de ...~~
- 248 ~~... de ...~~
- 249 ~~... de ...~~

15. Soc. Lavoura de Curitiba

16. Colônia de Curitiba

17. Curitiba

18. Associação de Curitiba

19. Curitiba

20. São Manoel de Curitiba

21. Associação de Curitiba

22. Curitiba

23. Curitiba

24. Curitiba

25. Curitiba

26. Curitiba

27. Curitiba

28. Curitiba

29. Curitiba

30. Curitiba

31. Curitiba

32. Curitiba

33. Curitiba

34. Curitiba

35. Curitiba

36. Curitiba

37. Curitiba

38. Curitiba

39. Curitiba

40. Curitiba

41. Curitiba

42. Curitiba

43. Curitiba

44. Curitiba

45. Curitiba

46. Curitiba

47. Curitiba

49 *Edilson*

50 *Edilson*

51 *Edilson*

52 *Edilson*

53 *Edilson*

54 *Edilson*

55 *Edilson*

56 *Edilson*

57 *Edilson*

58 *Edilson*

59 *Edilson*

60 *Edilson*

61 *Edilson*

62 *Edilson*

63 *Edilson*

64 *Edilson*

65 *Edilson*

66 *Edilson*

67 *Edilson*

68 *Edilson*

69 *Edilson*

70 *Edilson*

71 *Edilson*

72 *Edilson*

73 *Edilson*

74 *Edilson*

75 *Edilson*

76 *Edilson*

77 *Edilson*

78 *Edilson*

79 *Edilson*

80 *Edilson*

81 *Edilson*

82 *Edilson*

- 83 ~~De Guadalupe~~
- 84 ~~De Guadalupe~~
- 85 Julia para Guadalupe
- 86 Humberto Maria de Guadalupe
- 87 ~~De Guadalupe~~
- 88 ~~De Guadalupe~~
- 89 Ricardo Antonio de Guadalupe
- 90 ~~De Guadalupe~~
- 91 Francisco de Guadalupe
- 92 ~~De Guadalupe~~
- 93 ~~De Guadalupe~~
- 94 ~~De Guadalupe~~
- 95 ~~De Guadalupe~~
- 96 ~~De Guadalupe~~
- 97 ~~De Guadalupe~~
- 98 ~~De Guadalupe~~
- 99 ~~De Guadalupe~~
- 100 ~~De Guadalupe~~
- 101 ~~De Guadalupe~~
- 102 ~~De Guadalupe~~
- 103 ~~De Guadalupe~~
- 104 ~~De Guadalupe~~
- 105 ~~De Guadalupe~~
- 106 ~~De Guadalupe~~
- 107 ~~De Guadalupe~~
- 108 ~~De Guadalupe~~
- 109 ~~De Guadalupe~~
- 110 ~~De Guadalupe~~
- 111 ~~De Guadalupe~~
- 112 ~~De Guadalupe~~
- 113 ~~De Guadalupe~~ RENATO MENDONÇA
- 114 ~~De Guadalupe~~
- 115 ~~De Guadalupe~~
- 116 ~~De Guadalupe~~

112 *Alfalfa*

113 *...*

114 *...*

115 *...*

116 *...*

117 *...*

118 *...*



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico¹⁹
do Recife, Olinda, Paulista, Abreu e Lima, Igarassu, São Lourenço da Mata, Jaboatão e Cabo.

Fundado em 21 de Novembro de 1935 - Reorganizado pelo Dec. Lei 1402 de 6 de Julho de 1934 - Despacho MTE 200 003/75

A Assembléia Geral Extraordinária patrocinada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de Pernambuco - S.T.I.M.M.M.B.D.P.L., no dia quatro de junho do corrente ano, às seis horas e trinta minutos, na capela da Igreja - estabelecida à BR. 101 - Km. 21,8 - Pontezinha - Cabo - PE., deliberou para apresentar à empresa Oca. Siderúrgica do Nordeste (COSINOR) a seguinte rol de reivindicações:

- a) Reposição das perdas salariais de 17,27% (dezesete vírgula vinte e sete por cento) em janeiro de 1989; 84,38% (oitenta e quatro vírgula trinta e oito por cento) em março de 1990; 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) no mês de abril de 1990 e 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) no mês de maio de 1990.
- b) Formação de uma Comissão de Negociação;
- c) Estabilidade no emprego por seis meses para todos os trabalhadores;
- d) Realização de convênio com farmácias e pagamento por parte dos funcionários de apenas vinte por cento (20%) das receitas despachadas.

Na certeza de sermos atendidos concernente ao assunto em pauta, valemos do ensejo para externar nossa elevada estima.

Recife, 04 de junho de 1990.

Atenciosamente,

Sind. dos Trabalh. nas Ind. Met. Mec. e de Mat. Eléc. do Recife

Jorge Cesar Bezerra dos Santos
- Presidente -

Recebi 1ª Via deste documento

Em 25/06/1990

ASSINATURA

956

7
Pontezinha(Cabo), 08 de junho de 1990



DERIN-002/90

Ilmo. Senhor

Dr. Jorge César Bezerra dos Santos

M.D. Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas

Mecânicas e de Material Elétrico do Recife e Cabo

Praça Maciel Pinheiro, nº 357, 3ª andar

Recife/Pernambuco

Prezado Senhor,

Em resposta ao seu expediente, datado de 04 do corrente e recebido no dia seguinte, no qual V.Sa. nos comunica a deliberação assemblear dos trabalhadores associados a esse Sindicato, temos a considerar o seguinte:

Mais uma vez a Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSINOR vem formal e expressamente demonstrar a sua atenção às reivindicações feitas por seus funcionários, inclusive quando formuladas através do seu órgão de classe.

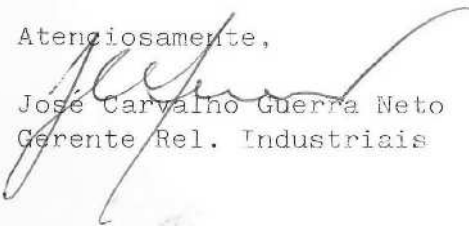
Acontece, no entanto, que a situação financeira da empresa não permite atender antecipações salariais, nem, tampouco discutir perdas salariais que estão sendo objeto de negociação entre a cúpula das Centrais Sindicais, Federações Patronais e Governo Federal.

Por oportuno, enfatizamos que temos envidado esforços no sentido de manter os empregos atuais, a despeito de termos tido uma queda de produção da ordem 30% (trinta por cento).

Salientamos que a paralização da empresa nesse momento no sentido de obter ganhos salariais não compatíveis com sua situação financeira poderá trazer consequências imprevisíveis à manutenção dos empregos atuais, que é nossa preocupação maior e, também, dessa entidade como legítima representante da classe trabalhadora metalúrgica.

Sem outro assunto, para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,


José Carvalho Guerra Neto
Gerente Rel. Industriais



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA, DE UM LADO, PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO, E DO OUTRO LADO, PELO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA FORMA QUE SE SE-
GUE:

Handwritten signatures and initials on the left margin, including 'Gerald', 'H.', 'Rafael', and others.

Handwritten notes on the right margin: 'Art. 612 da CLT', '10% Co/condições', '1989', '1988', '1987', '1986', '1985', '1984', '1983', '1982', '1981', '1980', '1979', '1978', '1977', '1976', '1975', '1974', '1973', '1972', '1971', '1970', '1969', '1968', '1967', '1966', '1965', '1964', '1963', '1962', '1961', '1960', '1959', '1958', '1957', '1956', '1955', '1954', '1953', '1952', '1951', '1950', '1949', '1948', '1947', '1946', '1945', '1944', '1943', '1942', '1941', '1940', '1939', '1938', '1937', '1936', '1935', '1934', '1933', '1932', '1931', '1930', '1929', '1928', '1927', '1926', '1925', '1924', '1923', '1922', '1921', '1920', '1919', '1918', '1917', '1916', '1915', '1914', '1913', '1912', '1911', '1910', '1909', '1908', '1907', '1906', '1905', '1904', '1903', '1902', '1901', '1900', '1899', '1898', '1897', '1896', '1895', '1894', '1893', '1892', '1891', '1890', '1889', '1888', '1887', '1886', '1885', '1884', '1883', '1882', '1881', '1880', '1879', '1878', '1877', '1876', '1875', '1874', '1873', '1872', '1871', '1870', '1869', '1868', '1867', '1866', '1865', '1864', '1863', '1862', '1861', '1860', '1859', '1858', '1857', '1856', '1855', '1854', '1853', '1852', '1851', '1850', '1849', '1848', '1847', '1846', '1845', '1844', '1843', '1842', '1841', '1840', '1839', '1838', '1837', '1836', '1835', '1834', '1833', '1832', '1831', '1830', '1829', '1828', '1827', '1826', '1825', '1824', '1823', '1822', '1821', '1820', '1819', '1818', '1817', '1816', '1815', '1814', '1813', '1812', '1811', '1810', '1809', '1808', '1807', '1806', '1805', '1804', '1803', '1802', '1801', '1800', '1799', '1798', '1797', '1796', '1795', '1794', '1793', '1792', '1791', '1790', '1789', '1788', '1787', '1786', '1785', '1784', '1783', '1782', '1781', '1780', '1779', '1778', '1777', '1776', '1775', '1774', '1773', '1772', '1771', '1770', '1769', '1768', '1767', '1766', '1765', '1764', '1763', '1762', '1761', '1760', '1759', '1758', '1757', '1756', '1755', '1754', '1753', '1752', '1751', '1750', '1749', '1748', '1747', '1746', '1745', '1744', '1743', '1742', '1741', '1740', '1739', '1738', '1737', '1736', '1735', '1734', '1733', '1732', '1731', '1730', '1729', '1728', '1727', '1726', '1725', '1724', '1723', '1722', '1721', '1720', '1719', '1718', '1717', '1716', '1715', '1714', '1713', '1712', '1711', '1710', '1709', '1708', '1707', '1706', '1705', '1704', '1703', '1702', '1701', '1700', '1699', '1698', '1697', '1696', '1695', '1694', '1693', '1692', '1691', '1690', '1689', '1688', '1687', '1686', '1685', '1684', '1683', '1682', '1681', '1680', '1679', '1678', '1677', '1676', '1675', '1674', '1673', '1672', '1671', '1670', '1669', '1668', '1667', '1666', '1665', '1664', '1663', '1662', '1661', '1660', '1659', '1658', '1657', '1656', '1655', '1654', '1653', '1652', '1651', '1650', '1649', '1648', '1647', '1646', '1645', '1644', '1643', '1642', '1641', '1640', '1639', '1638', '1637', '1636', '1635', '1634', '1633', '1632', '1631', '1630', '1629', '1628', '1627', '1626', '1625', '1624', '1623', '1622', '1621', '1620', '1619', '1618', '1617', '1616', '1615', '1614', '1613', '1612', '1611', '1610', '1609', '1608', '1607', '1606', '1605', '1604', '1603', '1602', '1601', '1600', '1599', '1598', '1597', '1596', '1595', '1594', '1593', '1592', '1591', '1590', '1589', '1588', '1587', '1586', '1585', '1584', '1583', '1582', '1581', '1580', '1579', '1578', '1577', '1576', '1575', '1574', '1573', '1572', '1571', '1570', '1569', '1568', '1567', '1566', '1565', '1564', '1563', '1562', '1561', '1560', '1559', '1558', '1557', '1556', '1555', '1554', '1553', '1552', '1551', '1550', '1549', '1548', '1547', '1546', '1545', '1544', '1543', '1542', '1541', '1540', '1539', '1538', '1537', '1536', '1535', '1534', '1533', '1532', '1531', '1530', '1529', '1528', '1527', '1526', '1525', '1524', '1523', '1522', '1521', '1520', '1519', '1518', '1517', '1516', '1515', '1514', '1513', '1512', '1511', '1510', '1509', '1508', '1507', '1506', '1505', '1504', '1503', '1502', '1501', '1500', '1499', '1498', '1497', '1496', '1495', '1494', '1493', '1492', '1491', '1490', '1489', '1488', '1487', '1486', '1485', '1484', '1483', '1482', '1481', '1480', '1479', '1478', '1477', '1476', '1475', '1474', '1473', '1472', '1471', '1470', '1469', '1468', '1467', '1466', '1465', '1464', '1463', '1462', '1461', '1460', '1459', '1458', '1457', '1456', '1455', '1454', '1453', '1452', '1451', '1450', '1449', '1448', '1447', '1446', '1445', '1444', '1443', '1442', '1441', '1440', '1439', '1438', '1437', '1436', '1435', '1434', '1433', '1432', '1431', '1430', '1429', '1428', '1427', '1426', '1425', '1424', '1423', '1422', '1421', '1420', '1419', '1418', '1417', '1416', '1415', '1414', '1413', '1412', '1411', '1410', '1409', '1408', '1407', '1406', '1405', '1404', '1403', '1402', '1401', '1400', '1399', '1398', '1397', '1396', '1395', '1394', '1393', '1392', '1391', '1390', '1389', '1388', '1387', '1386', '1385', '1384', '1383', '1382', '1381', '1380', '1379', '1378', '1377', '1376', '1375', '1374', '1373', '1372', '1371', '1370', '1369', '1368', '1367', '1366', '1365', '1364', '1363', '1362', '1361', '1360', '1359', '1358', '1357', '1356', '1355', '1354', '1353', '1352', '1351', '1350', '1349', '1348', '1347', '1346', '1345', '1344', '1343', '1342', '1341', '1340', '1339', '1338', '1337', '1336', '1335', '1334', '1333', '1332', '1331', '1330', '1329', '1328', '1327', '1326', '1325', '1324', '1323', '1322', '1321', '1320', '1319', '1318', '1317', '1316', '1315', '1314', '1313', '1312', '1311', '1310', '1309', '1308', '1307', '1306', '1305', '1304', '1303', '1302', '1301', '1300', '1299', '1298', '1297', '1296', '1295', '1294', '1293', '1292', '1291', '1290', '1289', '1288', '1287', '1286', '1285', '1284', '1283', '1282', '1281', '1280', '1279', '1278', '1277', '1276', '1275', '1274', '1273', '1272', '1271', '1270', '1269', '1268', '1267', '1266', '1265', '1264', '1263', '1262', '1261', '1260', '1259', '1258', '1257', '1256', '1255', '1254', '1253', '1252', '1251', '1250', '1249', '1248', '1247', '1246', '1245', '1244', '1243', '1242', '1241', '1240', '1239', '1238', '1237', '1236', '1235', '1234', '1233', '1232', '1231', '1230', '1229', '1228', '1227', '1226', '1225', '1224', '1223', '1222', '1221', '1220', '1219', '1218', '1217', '1216', '1215', '1214', '1213', '1212', '1211', '1210', '1209', '1208', '1207', '1206', '1205', '1204', '1203', '1202', '1201', '1200', '1199', '1198', '1197', '1196', '1195', '1194', '1193', '1192', '1191', '1190', '1189', '1188', '1187', '1186', '1185', '1184', '1183', '1182', '1181', '1180', '1179', '1178', '1177', '1176', '1175', '1174', '1173', '1172', '1171', '1170', '1169', '1168', '1167', '1166', '1165', '1164', '1163', '1162', '1161', '1160', '1159', '1158', '1157', '1156', '1155', '1154', '1153', '1152', '1151', '1150', '1149', '1148', '1147', '1146', '1145', '1144', '1143', '1142', '1141', '1140', '1139', '1138', '1137', '1136', '1135', '1134', '1133', '1132', '1131', '1130', '1129', '1128', '1127', '1126', '1125', '1124', '1123', '1122', '1121', '1120', '1119', '1118', '1117', '1116', '1115', '1114', '1113', '1112', '1111', '1110', '1109', '1108', '1107', '1106', '1105', '1104', '1103', '1102', '1101', '1100', '1099', '1098', '1097', '1096', '1095', '1094', '1093', '1092', '1091', '1090', '1089', '1088', '1087', '1086', '1085', '1084', '1083', '1082', '1081', '1080', '1079', '1078', '1077', '1076', '1075', '1074', '1073', '1072', '1071', '1070', '1069', '1068', '1067', '1066', '1065', '1064', '1063', '1062', '1061', '1060', '1059', '1058', '1057', '1056', '1055', '1054', '1053', '1052', '1051', '1050', '1049', '1048', '1047', '1046', '1045', '1044', '1043', '1042', '1041', '1040', '1039', '1038', '1037', '1036', '1035', '1034', '1033', '1032', '1031', '1030', '1029', '1028', '1027', '1026', '1025', '1024', '1023', '1022', '1021', '1020', '1019', '1018', '1017', '1016', '1015', '1014', '1013', '1012', '1011', '1010', '1009', '1008', '1007', '1006', '1005', '1004', '1003', '1002', '1001', '1000', '999', '998', '997', '996', '995', '994', '993', '992', '991', '990', '989', '988', '987', '986', '985', '984', '983', '982', '981', '980', '979', '978', '977', '976', '975', '974', '973', '972', '971', '970', '969', '968', '967', '966', '965', '964', '963', '962', '961', '960', '959', '958', '957', '956', '955', '954', '953', '952', '951', '950', '949', '948', '947', '946', '945', '944', '943', '942', '941', '940', '939', '938', '937', '936', '935', '934', '933', '932', '931', '930', '929', '928', '927', '926', '925', '924', '923', '922', '921', '920', '919', '918', '917', '916', '915', '914', '913', '912', '911', '910', '909', '908', '907', '906', '905', '904', '903', '902', '901', '900', '899', '898', '897', '896', '895', '894', '893', '892', '891', '890', '889', '888', '887', '886', '885', '884', '883', '882', '881', '880', '879', '878', '877', '876', '875', '874', '873', '872', '871', '870', '869', '868', '867', '866', '865', '864', '863', '862', '861', '860', '859', '858', '857', '856', '855', '854', '853', '852', '851', '850', '849', '848', '847', '846', '845', '844', '843', '842', '841', '840', '839', '838', '837', '836', '835', '834', '833', '832', '831', '830', '829', '828', '827', '826', '825', '824', '823', '822', '821', '820', '819', '818', '817', '816', '815', '814', '813', '812', '811', '810', '809', '808', '807', '806', '805', '804', '803', '802', '801', '800', '799', '798', '797', '796', '795', '794', '793', '792', '791', '790', '789', '788', '787', '786', '785', '784', '783', '782', '781', '780', '779', '778', '777', '776', '775', '774', '773', '772', '771', '770', '769', '768', '767', '766', '765', '764', '763', '762', '761', '760', '759', '758', '757', '756', '755', '754', '753', '752', '751', '750', '749', '748', '747', '746', '745', '744', '743', '742', '741', '740', '739', '738', '737', '736', '735', '734', '733', '732', '731', '730', '729', '728', '727', '726', '725', '724', '723', '722', '721', '720', '719', '718', '717', '716', '715', '714', '713', '712', '711', '710', '709', '708', '707', '706', '705', '704', '703', '702', '701', '700', '699', '698', '697', '696', '695', '694', '693', '692', '691', '690', '689', '688', '687', '686', '685', '684', '683', '682', '681', '680', '679', '678', '677', '676', '675', '674', '673', '672', '671', '670', '669', '668', '667', '666', '665', '664', '663', '662', '661', '660', '659', '658', '657', '656', '655', '654', '653', '652', '651', '650', '649', '648', '647', '646', '645', '644', '643', '642', '641', '640', '639', '638', '637', '636', '635', '634', '633', '632', '631', '630', '629', '628', '627', '626', '625', '624', '623', '622', '621', '620', '619', '618', '617', '616', '615', '614', '613', '612', '611', '610', '609', '608', '607', '606', '605', '604', '603', '602', '601', '600', '599', '598', '597', '596', '595', '594', '593', '592', '591', '590', '589', '588', '587', '586', '585', '584', '583', '582', '581', '580', '579', '578', '577', '576', '575', '574', '573', '572', '571', '570', '569', '568', '567', '566', '565', '564', '563', '562', '561', '560', '559', '558', '557', '556', '555', '554', '553', '552', '551', '550', '549', '548', '547', '546', '545', '544', '543', '542', '541', '540', '539', '538', '537', '536', '535', '534', '533', '532', '531', '530', '529', '528', '527', '526', '525', '524', '523', '522', '521', '520', '519', '518', '517', '516', '515', '514', '513', '512', '511', '510', '509', '508', '507', '506', '505', '504', '503', '502', '501', '500', '499', '498', '497', '496', '495', '494', '493', '492', '491', '490', '489', '488', '487', '486', '485', '484', '483', '482', '481', '480', '479', '478', '477', '476', '475', '474', '473', '472', '471', '470', '469', '468', '467', '466', '465', '464', '463', '462', '461', '460', '459', '458', '457', '456', '455', '454', '453', '452', '451', '450', '449', '448', '447', '446', '445', '444', '443', '442', '441', '440', '439', '438', '437', '436', '435', '434', '433', '432', '431', '430', '429', '428', '427', '426', '425', '424', '423', '422', '421', '420', '419', '418', '417', '416', '415', '414', '413', '412', '411', '410', '409', '408', '407', '406', '405', '404', '403', '402', '401', '400', '399', '398', '397', '396', '395', '394', '393', '392', '391', '390', '389', '388', '387', '386', '385', '384', '383', '382', '381', '380', '379', '378', '377', '376', '375', '374', '373', '372', '371', '370', '369', '368', '367', '366', '365', '364', '363', '362', '361', '360', '359', '358', '357', '356', '355', '354', '353', '352', '351', '350', '349', '348', '347', '346', '345', '344', '343', '342', '341', '340', '339', '338', '337', '336', '335', '334', '333', '332', '331', '330', '329', '328', '327', '326', '325', '324', '323', '322', '321', '320', '319', '318', '317', '316', '315', '314', '313', '312', '311', '310', '309', '308', '307', '306', '305', '304', '303', '302', '301', '300', '299', '298', '297', '296', '295', '294', '293', '292', '291', '290', '289', '288', '287', '286', '285', '284', '283', '282', '281', '280', '279', '278', '277', '276', '275', '274', '273', '272', '271', '270', '269', '268', '267', '266', '265', '264', '263', '262', '261', '260', '259', '258', '257', '256', '255', '254', '253', '252', '251', '250', '249', '248', '247', '246', '245', '244', '243', '242', '241', '240', '239', '238', '237', '236', '235', '234', '233', '232', '231', '230', '229', '228', '227', '226', '225', '224', '223', '222', '221', '220', '219', '218', '217', '216', '215', '214', '213', '212', '211', '210', '209', '208', '207', '206', '205', '204', '203', '202', '201', '200', '199', '198', '197', '196', '195', '194', '193', '192', '191', '190', '189', '188', '187', '186', '185', '184', '183', '182', '181', '180', '179', '178', '177', '176', '175', '174', '173', '172', '171', '170', '169', '168', '167', '166', '165', '164', '163', '162', '161', '160', '159', '158', '157', '156', '155', '154', '153', '152', '151', '150', '149', '148', '147', '146', '145', '144', '143', '142', '141', '140', '139', '138', '137', '136', '135', '134', '133', '132', '131', '130', '129', '128', '127', '126', '125', '124', '123', '122', '121', '120', '119', '118', '117', '116', '115', '114', '113', '112', '111', '110', '109', '108', '107', '106', '105', '104', '103', '102', '101', '100', '99', '98', '97', '96', '95', '94', '93', '92', '91', '90', '89', '88', '87', '86', '85', '84', '83', '82', '81', '80', '79', '78', '77', '76', '75', '74', '73', '72', '71', '70', '69', '68', '67', '66', '65', '64', '63', '62', '61', '60', '59', '58', '57', '56', '55', '54', '53', '52', '51', '50', '49', '48', '47', '46', '45', '44', '43', '42', '41', '40', '39', '38', '37', '36', '35', '34', '33', '32', '31', '30', '29', '28', '27', '26', '25', '24', '23', '22', '21', '20', '19', '18', '17', '16', '15', '14', '13', '12', '11', '10', '9', '8', '7', '6', '5', '4', '3', '2', '1', '0'.

1ª. CONVENIENTES

São partes na presente Convenção Coletiva de Trabalho, representando a Categoria Profissional, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Recife, Olinda, Paulista, Abreu e Lima, Igarassu, São Lourenço da Mata, Jaboatão e Cabo, com sede na Praça Maciel Pinheiro, nº 357, 3º Andar, nesta cidade do Recife e, representando a Categoria Econômica, o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de Pernambuco, com sede na Rua Viscondessa do Livramento, nº 130, nesta cidade do Recife, neste ato devidamente representados por seus diretores no final assinados, bem como pelos membros das Comissões de Salário e Negociação respectivas, também no final assinados, constituídas pelas Assembléias Gerais de cada Categoria para promoverem, juntamente com as suas diretorias, as Negociações Coletivas do corrente ano de 1.989, estando ambos os Convenientes devidamente autorizados por suas respectivas Assembléias Gerais, nos termos do Artigo 612 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943.

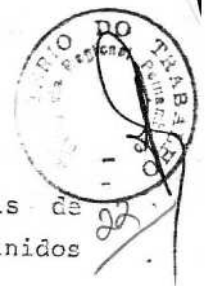
Handwritten signatures and initials on the left margin, including 'Ferreira' and others.

2ª. OBJETO

A presente convenção, nos termos do Artigo 611, "caput", da CLT, tem por objeto a estipulação de condições de trabalho, inclusive, quanto ao aspecto salarial, aplicáveis, no âmbito

Handwritten note: '16/5/89'.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



das respectivas representações às relações individuais de trabalho mantidas entre as empresas e empregados definidos na Cláusula seguinte.

BENEFICIÁRIOS

São Beneficiários das condições previstas nesta Convenção Coletiva os empregados que, abrangidos no âmbito da representação Sindical da Categoria Profissional, trabalhem para as empresas cuja Categoria Econômica é representada pelo Sindicato Patronal (19º Grupo da CNI, conforme o quadro a que se refere o Artigo 577 da CLT).

4a. REAJUSTE SALARIAL

1. Fica assegurado aos empregados componentes da Categoria Profissional Conveniente, a partir de 1º de setembro de 1989, um reajuste salarial de 960,166% (novecentos e sessenta vírgula cento e sessenta e seis por cento), incidente sobre os salários vigentes em 1º de setembro de 1988, já excluído destes salários o percentual de 5,163% (cinco vírgula cento e sessenta e três por cento) correspondente à antecipação salarial concedida na data base anterior, prevista no item "2" da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de 1988, assim composto:

- a) 842,03% (oitocentos e quarenta e dois vírgula zero e três por cento) referentes à acumulação dos índices de Preço ao Consumidor - IPC do IBGE - de setembro/88 a agosto/89 (inclusive), excetuando-se o mês de Janeiro/89, referente ao qual foi considerado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - de 35,48% - porquanto não houve IPC oficial;
- b) 5% (cinco por cento), referentes a um aumento real de salários (ou produtividade), ajustado entre as partes Convenientes;
- c) 7,18% (sete vírgula dezoito por cento) correspondentes ao percentual de transação pactuado pelas categorias convenientes, decorrente da divergência entre o percentual divulgado oficialmente pelo IBGE, referente ao IPC de janeiro/89 e o percentual do INPC do mencionado mês considerado nos cálculos, conforme letra

Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'Paulo', 'Rafael', and 'Luis'.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



"a" supra, pelo que se dão as partes como satisfeitas no que concerne à aludida divergência, não podendo a Categoria Econômica compensar o percentual ora concedido, sequer na próxima data-base, nem a Categoria Profissional exigir quaisquer complementos a respeito da matéria.

2. O reajuste global previsto no item "1" desta cláusula corresponde ao percentual de 67% (sessenta e sete por cento) aplicado sobre os reajustes cumulativos ocorridos após o 1º de setembro de 1.988 e até o mês de agosto/89, inclusive, referente aos empregados que percebem até 3 (três) salários mínimos, garantindo-se, ainda, para as faixas salariais superiores a este limite, as parcelas porventura retidas nos meses de julho e agosto/89, nos termos do inciso I, do Artigo 3º, da Lei nº 7.788, de... 03.07.89.

3. Serão compensados todos os aumentos, reajustes, adiantamentos e abonos, compulsórios ou espontâneos, concedidos após 1º.09.88 e até 31.08.89, salvo os não compensáveis definidos na Instrução Normativa nº 01/82, do Tribunal Superior do Trabalho.

4. Os salários dos empregados admitidos após 1º de setembro de 1.988 (Data-Base), serão atualizados proporcionalmente ao número de meses a partir da admissão, de acordo com a variação acumulada no IPC até 31 de agosto de 1.989 (obedecendo-se o mesmo critério adotado nesta cláusula com relação ao mês de janeiro/89), e dos percentuais de aumento real e de transação previstas no item "1" desta cláusula, ressalvadas as hipóteses de pisos salariais e dos casos de isonomia salarial.

5. Fica assegurado aos empregados que, nesta data, recebem piso salarial, o mesmo percentual de reajuste geral da Empresa sobre o mês de agosto/89.

[Handwritten signatures and initials in the top left corner]

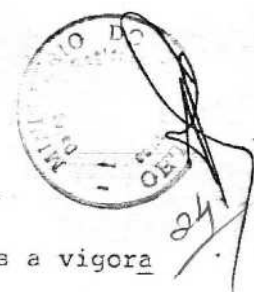
[Large handwritten signature and initials on the left side, including 'F. S. S.', 'A. S.', and 'H. S.']

[Handwritten signature and initials in the bottom left area]

[Vertical handwritten signature on the far left]

[Handwritten initials and signatures at the bottom of the page]

[Handwritten signature and initials on the right side]



5a. PISOS SALARIAIS

1. Ficam estipulados os seguintes pisos salariais a vigorarem a partir de 19. de setembro de 1.989:

- Para os empregados das empresas que contem com 11 (onze) a 250 (duzentos e cinquenta) empregados - NCZ\$ 315,54 (trezentos e quinze cruzados novos e cinquenta e quatro centavos) por mês;
- Para os empregados das empresas que contem com 251 (duzentos e cinquenta e um) a 500 (quinhentos) empregados - NCZ\$ 338,23 (trezentos e trinta e oito cruzados novos e vinte e três centavos) por mês;
- Para os empregados das empresas que contem com mais de 500 (quinhentos) empregados - NCZ\$ 358,43 (trezentos e cinquenta e oito cruzados novos e quarenta e três centavos) por mês.

2. Fica pactuado que os pisos salariais serão reajustados de acordo com as regras da política salarial oficial vigente, vigorando, no momento, a regra segundo a qual, serão corrigidos mensalmente mediante a aplicação do IPC do mês anterior;

3. Estipulam as partes que, quando o valor do salário mínimo, conforme previsão de aumentos reais contidos na Lei nº 7.789/89, ultrapassar o valor do primeiro Piso Salarial previsto no item "1" desta cláusula, os empregados das empresas com 11 (onze) a 250 (duzentos e cinquenta) empregados passarão a fazer jus ao Piso Salarial vigente para as empresas que contem com 251 (duzentos e cinquenta e um) a 500 (quinhentos) empregados, passando a existir, somente dois pisos salariais.

4. Fica, ainda, assegurado que o segundo Piso Salarial previsto no item "1" desta cláusula - piso intermediário - não será inferior ao valor do salário mínimo acrescido de 2,41 (dois vígula quarenta e um) BTN's (Bônus do Te

[Handwritten signatures and initials are scattered throughout the page, including a large signature at the top left, a signature in the middle left, and several signatures at the bottom.]

[Handwritten signature]



souro Nacional), enquanto que o maior piso, aplicável às empresas com mais de 500 (quinhentos) empregados, permanecerá superior ao segundo em 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento), durante a vigência da presente Convenção.

5. As Empresas que contem com até 10 (dez) empregados, ficam excluídas da obrigação do pagamento do Piso Salarial.

6. A despeito dos valores dos pisos terem sido estipulados por mês, os salários serão pagos, a critério exclusivo das empresas, de acordo com a forma que melhor lhes convier (mensal, quinzenal, semanal, diário, por hora, por produção, por peça ou tarefa), respeitados, no entanto, os direitos dos atuais empregados.

7. Ficam excluídos dos Pisos Salariais os empregados menores aprendizes.

6a. PISOS DOS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

- Ficam assegurados aos empregados profissionais qualificados das empresas do 19º Grupo (do plano de enquadramento Sindical), patamares salariais nunca inferiores a:

- 20% (vinte por cento) acima do Piso da Categoria, nas Empresas que contem com 11 (onze) a 250 (duzentos e cinquenta) empregados;

- 21% (vinte e um por cento) acima do Piso da Categoria, nas empresas que contem com 251 (duzentos e cinquenta e um) a 500 (quinhentos) empregados;

- 25% (vinte e cinco por cento) acima do Piso da Categoria, nas empresas que contem com mais de 500 (quinhentos) empregados.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials]



Entende-se como profissional qualificado todo aquele que exerce função preparada em curso regular do SENAI, nas escolas profissionalizantes, ou classificada como tal na Carteira Profissional pela Empresa Empregadora.

7ª HORAS EXTRAS

Durante o prazo de vigência da presente Convenção Coletiva, as Empresas envidarão esforços para diminuir ao mínimo possível as prorrogações das jornadas de trabalho de seus empregados. Caso cumpridas as prorrogações, os empregados farão jus às horas extras com os seguintes percentuais de acréscimos:

1. Nos dias úteis 50% (cinquenta por cento);
2. Nos dias de repouso obrigatório e feriados civis e religiosos 100% (cem por cento), sem distinção, de modo que resulte na seguinte forma remuneratória (DSR + horas trabalhadas em dobro), ressalvadas as hipóteses mais favoráveis já existentes.

8ª ADICIONAL NOTURNO

1. As Empresas que contem com até 500 (quinhentos) empregados, remunerarão as horas noturnas prestadas pelos seus empregados entre as 22:00 horas de um dia e as 05:00 horas do dia seguinte, com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora diurna.
2. Esse percentual será de 30% (trinta por cento) em se tratando de empresas com mais de 500 (quinhentos) empregados.

9ª PRÊMIO DE FÉRIAS

Fica assegurada aos empregados a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação natalina instituída pela Lei nº 4.090 de 13 de julho de 1962, alterada pela Lei 4.749, de 12 de agosto de 1965, juntamente com o pagamento de suas férias, bastando, para tanto, que opte por esse direito no prazo de 30 (trinta) dias que antecede a concessão das férias e com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do pagamento das mesmas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

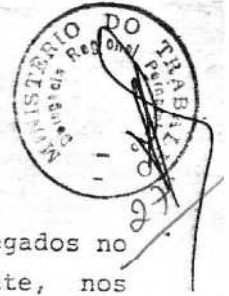
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



10a. VALE-TRANSPORTE

Fica pactuado que a participação de todos os empregados no custo do Vale Transporte, concedido obrigatoriamente, nos termos da Lei nº 7.418, de 16.12.85 e seu regulamento - Decreto nº 92.180, de 19.12.85 será de apenas 5% (cinco por cento):

11. AUXÍLIO DOENÇA - COMPLEMENTO

1. O empregado em gozo de auxílio-doença pelo INPS, do 16º ao 60º dia do afastamento, receberá da empresa uma importância que, somada ao valor do Benefício Previdenciário, atinja o valor do seu salário contratual integral, vigente à época, limitada a uma única vez durante a vigência da presente Convenção.
2. A empresa complementarã, igualmente, até o valor integral do 13º mês a que fizer jus o empregado, na hipótese de seu afastamento, em auxílio-doença, ter sido por período inferior a 06 (seis) meses durante o ano.

12. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - MULTA

1. Na ocorrência de dissolução contratual, as empresas deverão efetuar o pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados no desfazimento do vínculo, sob pena de, não o fazendo, pagar ao trabalhador o débito devidamente corrigido, de conformidade com a variação do BTN Fiscal.
2. Todavia, havendo recusa por parte do empregado em receber as parcelas oferecidas, a empresa poderá livrar-se da sanção acima estipulada, desde que comunique o fato ao Sindicato da Categoria Profissional, no mesmo prazo reservado para o pagamento, juntando à comunicação o Instrumento da Rescisão Contratual com a qual não concordou o empregado.
3. As disposições desta cláusula não se aplicam às hipóteses de abandono de emprego.

Handwritten signatures and initials on the left side of the page, including names like 'José', 'João', and 'Hélio'.

Handwritten signatures and initials on the left side of the page, including names like 'Antonio' and 'Roberto'.

Handwritten signatures and initials on the left side of the page, including the name 'Roberto' written vertically.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Antonio' and 'Roberto'.



13. ATRASO DO PAGAMENTO DE SALÁRIO - MULTA

1. Além das demais sanções cabíveis, as empresas pagarão aos empregados prejudicados uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) dos salários devidos, por até 30 (trinta) dias de atraso no pagamento desses.
2. Ultrapassando-se os 30 (trinta) dias, a multa será de 10% (dez por cento) por mês de atraso.

14. ATESTADOS MÉDICOS

Nos termos previstos nos §§ 1º e 2º, do Artigo 79, do Regulamento de Benefícios da Previdência Social - Decreto nº..... 83.080/79 - as empresas que possuem serviços médicos próprios ou em convênio, se responsabilizarão pelos exames médicos para abonos de faltas, somente encaminhando os mesmos à Previdência Social quando a duração da incapacidade ultrapassar a 15 (quinze) dias, ressalvadas as emergências legais, bem como as hipóteses mais favoráveis já existentes.

Parágrafo Primeiro: Para as empresas enquadradas nas hipóteses acima, as doenças dos empregados serão comprovadas mediante atestados médicos expedidos de acordo com a ordem de preferência estabelecida no § 2º, do Artigo 6º, da Lei nº... 605, de 05.01.49, ressalvadas, ainda, as emergências legais.

Parágrafo Segundo: Os atestados médicos expedidos na forma do Parágrafo Primeiro supra, somente, terão validade para fins de abono de faltas, com a observância das formalidades previstas na Portaria nº 3.291, de 20.02.84, do M.P.A.S.

Parágrafo Terceiro: Salvo os casos de força maior, comprobatória, do impedimento para a entrega, os atestados médicos expedidos por médicos que não sejam da própria empresa deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis de sua expedição, sob pena de não terem eficácia para fins de abono de faltas.

15. CRECHES

1. As empresas que contem com mais de 30 (trinta) mulheres empregadas maiores de 16 (dezesseis) anos providenciarão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

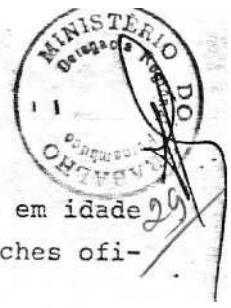
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



local destinado à guarda dos filhos das mesmas, em idade de amamentação ou celebrarão convênios com creches oficiais ou credenciadas pelos órgãos públicos.

- 2. Enquanto não adotada uma das alternativas acima, serão suas empregadas, até o limite mensal de 15 (quinze) BTN's (Bônus do Tesouro Nacional), das despesas comprovadamente realizadas com a guarda e assistência de filhos (Legítimos ou legalmente adotados) de 0 (zero) a 6 (seis) meses de idade em creches credenciadas e/ou conveniadas com órgãos públicos.

16. QUALIFICAÇÃO NA CTPS

Todo ajudante ou meio oficial, qual seja, empregado não qualificado, que substitua, em caráter definitivo, um profissional, deverá ter sua carteira profissional classificada, como também perceber o mesmo salário do substituído, após o prazo de 90 (noventa) dias da substituição, respeitando-se, ainda, às disposições da Súmula 159 do TST, considerando-se a substituição temporária toda aquela em que o empregado substituí outro sabendo que retornará à sua função efetiva, como nos casos de férias, excetuando-se as substituições eventuais de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que ao empregado admitido ou promovido para a mesma função de outro empregado demitido sem justa causa, será assegurado o pagamento de salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem se considerar as vantagens pessoais.

17. EMPREITEIRAS

Ressalvadas as hipóteses legais, as empresas metalúrgicas que tiverem nas suas instalações prestadoras de serviços trabalhando no mesmo ramo de sua atividade produtiva metalúrgica, deverão ter seus trabalhadores registrados pelas próprias metalúrgicas.

Outrossim, as empresas metalúrgicas que legalmente contratarem serviços de terceiros, envidarão esforços para que as mesmas cumpram a legislação trabalhista, demonstrando tal intenção, inserindo tal obrigação nos competentes contratos de prestação de serviços.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



18. SALÁRIO EDUCAÇÃO

As Empresas que contem com mais de 100(cento) empregados, nos termos previstos na instrução nº 85, de 19 de dezembro de ... 1.987, do Ministério da Educação, farão reembolso dos valores do Salário-Educação, semestralmente, aos seus empregados beneficiários, nos termos da referida norma jurídica.

19. COMPROVANTES DE PAGAMENTOS

As Empresas ficam obrigadas a fornecer comprovantes de pagamentos da remuneração de seus empregados com a discriminação das importâncias pagas e dos descontos efetuados, em papel contendo a sua identificação.

20. RESSARCIMENTO DE DESPESAS - SERVIÇO EXTERNO

Fica assegurada aos empregados, que executem serviços externos uma ajuda-de-custo ou diária compatível com as despesas decorrentes desse trabalho externo (transporte, alimentação, hospedagem, etc.), ficando certo que a respectiva verba não tem natureza salarial para fins trabalhistas, previdenciários e tributários, a consideração de que se destina, exclusivamente, a ressarcimento de despesas comprovadas.

21. FORMULÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

As Empresas deverão preencher os formulários exigíveis para benefícios da Previdência Social no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis quando se tratar de auxílio-doença e 20 (vinte) dias corridos quando se tratar de aposentadoria ou abono de permanência, a contar do requerimento por parte do interessado.

22. FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E EPI'S

As Empresas se obrigam ao fornecimento gratuito de fardamento, quando por ela exigidos, bem como de equipamentos de proteção individual-EPI's, quando exigíveis por lei, obedecidas às normas internas quanto a prazos e condições de fornecimento.

[Handwritten signature and scribbles]

[Handwritten signatures: F. J. ...]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and notes]

[Handwritten signature]



23. REDUÇÃO DOS INTERVALOS PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO

As Empresas que mantiverem refeitórios em funcionamento, dentro dos parâmetros legais, e que trabalhem ou venham a trabalhar em turnos, poderão reduzir o intervalo para repouso e alimentação de todos os seus empregados, para até 30 (trinta) minutos, ficando dispensada, em tais casos, a marcação de ponto nesse intervalo, consoante o permissivo constante da Portaria Ministerial nº 3.082, de 11.04.84.

24. PRORROGAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO - INTERVALOS

As Empresas que, mediante sistema legal de prorrogação de jornada de trabalho, utilizarem turnos superiores a 04 (quatro) horas, ficarão dispensadas do cumprimento do intervalo previsto no Parágrafo 1º do Artigo 71 da CLT, propiciando aos empregados um menor tempo de permanência no estabelecimento, sem prejuízo das situações mais favoráveis já existentes.

25. PRORROGAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO - MULHERES E MENORES

1. As Empresas componentes da Categoria Econômica Conveniente, para a celebração ou renovação de acordo de prorrogação e/ou compensação com prorrogação da jornada de trabalho de seus empregados - mulheres e menores - encaminharão a comunicação ao Sindicato Profissional Conveniente que, na forma do Artigo 617 da CLT, assumirá o compromisso, legalmente estabelecido, e, caso não ocorra a hipótese prevista no § 1º do mesmo dispositivo, compromete-se a protocolar o competente acordo coletivo na DRT no prazo de 30 (trinta) dias, enviando, de imediato, cópia à empresa interessada.

2. O Sindicato da Categoria Profissional, nas hipóteses previstas no item "1" supra, logo após a aprovação da proposta pela assembleia, se compromete a entregar à empresa declaração dando conta da matéria aprovada, assinada pelo seu presidente ou diretor que o represente, o que, poderá ser suprido pela entrega de cópia xerox da Ata da Assembleia devidamente assinada, tudo sem prejuízo do estabelecido no item "1" desta cláusula.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



26. CARTA AVISO DE DISPENSA

O Empregado dispensado por falta grave deverá ser avisado do fato, por escrito e contra recibo, esclarecendo os fundamentos jurídicos da deliberação, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

27. ADIANTAMENTO DE SALÁRIO

As Empresas garantirão um adiantamento salarial de 30% (trinta por cento) do valor do salário-básico mensal, limitado ao valor que corresponda aos salários já vencidos na quinzena, permanecendo inalteradas as situações mais benéficas existentes.

28. PAGAMENTO DE SALÁRIO - LOCAL E HORA

O pagamento dos salários será efetuado em dia útil e no local de trabalho, dentro do horário do serviço, ou, no máximo, até 5 (cinco) minutos após o encerramento deste, processando-se ininterruptamente.

29. CARTA DE REFERÊNCIA

As Empresas não exigirão carta de apresentação dos candidatos a emprego.

30. REFEITÓRIO

As Empresas que contem com mais de 250 (duzentos e cinquenta) empregados ficam obrigadas a manter local adequado para que seus empregados tomem suas refeições, obedecidos os parâmetros legais.

31. PIS - AUSÊNCIA EMPREGADO PARA RECEBIMENTO

1. O Sindicato Patronal Acordante se compromete a expedir instruções às suas associadas no sentido de celebrarem convênio a fim de procederem ao pagamento do PIS na própria empresa.

Handwritten signatures and scribbles at the top left of the page.

Handwritten signatures and scribbles on the left side of the page, including names like 'Fried' and 'Adriano'.

Handwritten signatures and scribbles on the left side of the page, including a signature that appears to be 'Luis'.

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'Luis'.

Vertical handwritten text on the bottom left: 'alt. Pagamento'.



2. Necessitando o empregado ausentar-se para o recebimen-
to do PIS, as horas de ausência não serão considera-
das no DSR, férias e 13º salário, podendo o empregado
optar pelo recebimento das horas mediante compensação,
com trabalho, das mesmas, na mesma semana ou nas sub-
sequentes, dentro do próprio mês.
3. As horas de ausência para os fins previstos no item '
"2" supra ficam limitadas ao equivalente a meia jorna-
da de trabalho.

32. READMITIDOS - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

1. Não será celebrado Contrato de Experiência nos casos de
readmissão de empregados para a mesma função anteriormen-
te exercida na Empresa, ou para quem haja trabalhado an-
teriormente na Empresa, na mesma função, por mais de 60
(sessenta) dias, como mão-de-obra temporária.
2. Será, ainda, dispensado o contrato de experiência para os
profissionais qualificados com mais de 5 (cinco) anos de
exercício comprovado na mesma função, em outra empresa do
mesmo ramo de atividade e porte análogo.

33. DEMISSÃO COLETIVA

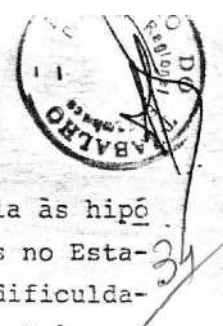
1. Na hipótese de a empresa com mais de 50 (cinquenta) empre-
gados proceder demissão coletiva, o prazo de aviso prévio
fica aumentado em 50% (cinquenta por cento).
2. O mesmo acréscimo também se aplica ao caso de conversão do
aviso prévio em dinheiro.
3. Para efeito da aplicação dos itens "1" e "2" desta cláusu-
la, considera-se demissão coletiva quando a empresa com
mais de 100 (cem) empregados, no período de 30 (trinta) dias,
demitir 5% (cinco por cento) ou mais, do seu quadro de pes-
soal, e a empresa com mais de 50 (cinquenta) e menos de
100 (cem) empregados, demitir em igual período, 10% (dez
por cento) do seu efetivo, a menos que se readmita novos
empregados garantindo o nível de emprego.

Guado
Pereira
de
Motivos

Alta
Carvalho

alt. Salvo

Alu. J. L. J. L.



4. Não se aplica as disposições da presente cláusula às hipóteses de encerramento das atividades das empresas no Estado de Pernambuco, decorrentes de força maior ou dificuldades econômicas, devidamente comprovadas perante a Delegacia Regional do Trabalho ou juízo competente.

5. Não serão consideradas para a caracterização de demissão coletiva as rescisões nos termos de contrato por prazo determinado.

6. O aviso especial previsto nesta cláusula não será cumulativo com a penalidade prevista na Cláusula Quadragésima Segunda, prevalecendo ante aquela.

34. ACIDENTES DE TRABALHO - DIVULGAÇÃO

As Empresas, com mais de 50 (cinquenta) empregados, se obrigam a afixar em quadro de aviso, pelo prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, trimestralmente, cópia do anexo I, da NR-5, da Portaria nº 3.214, de 08.06.78, bem como, por igual prazo de exposição, as ocorrências de acidentes de trabalho fatais, até 48 (quarenta e oito) horas do evento.

35. AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL

1. Fica assegurado aos empregados, a partir do 5º (quinto) ano de serviços ininterruptos na empresa, um acréscimo no aviso prévio equivalente a 5 (cinco) dias por cada ano que ultrapassar o 5º (quinto) ano de serviço, vantagem essa que se estenderá até o 10º ano de serviço, quando a matéria passará a ser regulada pelas disposições da Cláusula Quadragésima Segunda.

2. Quando do regulamento do aviso prévio proporcional por lei, prevalecerá a norma mais benéfica para os empregados sem cumulação de vantagens.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



36. CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA - MENSALIDADE

Sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo único do art. 545 da CLT, as mensalidades para o Sindicato descontadas dos empregados, deverão ser recolhidas até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente ao do desconto, sob pena dos valores serem corrigidos, a partir de então, com base na variação no BTN Fiscal, até a data do efetivo recolhimento.

37. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

1. As Empresas integrantes da Categoria Econômica descontarão de seus empregados, associados ou não, a verba assistencial, em favor do Sindicato dos Trabalhadores, equivalente a 3% (três por cento) dos salários de setembro/89, limitados a um teto máximo salarial de desconto de NCZ\$ 530,00 (quinhentos e trinta cruzados novos), o que corresponde a uma taxa máxima de NCZ\$ 15,90 (quinze cruzados novos e noventa centavos).

2. Para os empregados mensalistas o desconto ocorrerá até o dia 30.09.1989, enquanto que, para os empregados semanais, o desconto ocorrerá semanalmente, a partir de 22.09.89, inclusive, e o recolhimento em ambos os casos, deverá ocorrer até o dia 31.10.1989;

3. As importâncias descontadas deverão ser depositadas na conta corrente nº 2.722-7, do Banco do Brasil - Agência Metropolitana-14, Avenida Dantas Barreto, nº 541, encaminhando xerox do comprovante de depósito juntamente com a indicação do número total de empregados contribuintes ou, no mesmo prazo, deverão tais importâncias ser recolhidas diretamente na tesouraria do Sindicato, na Praça Maciel Pinheiro, nº 357, 3º andar;

4. Para as empresas com 10 (dez) ou menos empregados, o percentual de 3% (três por cento) incidirá sobre o salário mínimo;

Handwritten notes and signatures on the left margin, including 'Prabal', 'George', and 'Sedeiz'.

Handwritten signature and notes on the left margin.

Handwritten signature on the left margin.

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.

Handwritten signatures and notes on the right margin.



5. Fica assegurado aos empregados o direito de oposição ao desconto, manifestação essa que deverá ocorrer, por escrito, até 20(vinte) dias após o início de vigência da presente convenção, pessoalmente no Sindicato, comprometendo-se o órgão classista a encaminhar o comprovante à Empresa no prazo de 5(cinco) dias;
6. As empresas não abonarão as horas de ausência do empregado para o exercício da oposição, justificando-a, apenas, mediante a competente comprovação;
7. Toda e qualquer reclamação judicial ou extra-judicial relacionada ao desconto referido será de inteira e exclusiva responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores.

38. LICENÇA NÃO REMUNERADA

As empresas concederão licença não remunerada aos seus empregados que inscrevam-se como participantes de cursos, seminários ou congressos desde que obedecidas às seguintes condições:

- Máximo de 1% (um por cento) ao ano do efetivo da empresa, garantindo-se o mínimo de 1 (um) por empresa;
- Somente uma única vez no ano por empregado;
- Máximo de 5 (cinco) dias corridos por evento;
- Comunicação à empresa com antecedência de 30 (trinta) dias;
- Não coincidência de mais de 1 (um) empregado por setor de trabalho, em cada evento.

39. CIPAS - ELEIÇÕES

1. As empresas convocarão as eleições de suas CIPAS por EDITAL afixado em local de fácil acesso, preferencialmente em Quadro de Aviso, num prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias do término dos mandatos vencidos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



2. O EDITAL deverá conter: - A data e hora das Eleições, o prazo e o local para inscrição de candidatos; a data, a hora e o local da apuração;
3. Os candidatos deverão receber, no ato de suas inscrições, comprovantes contendo a data e a hora que se habilitaram ao Processo Eletivo;
4. O prazo para inscrição de candidatos não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.
5. O Processo Eleitoral das CIPAS será coordenado pelo Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho da empresa e acompanhado pelo Vice-presidente, representante dos empregados na CIPA existente.

40. QUADRO DE AVISOS

1. As empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados se comprometem a afixar em Quadro de Aviso comunicados de interesse geral da categoria, constantes de papel timbrado e subscrito pelo presidente do Sindicato da Categoria Profissional ou seu eventual substituto, os quais serão encaminhados ao setor competente da empresa, incumbindo-se este de sua afixação dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou primeiro dia útil subsequente, desde que não se trate de matéria de cunho político-partidário e não seja ofensiva à moral de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas).

41. GARANTIAS AO EMPREGADO ESTUDANTE - ABONO DE FALTAS

1. É facultado ao empregado-estudante ausentar-se dos serviços para a realização de exames escolares programados por estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, universitários ou de formação profissional, desde que comunique à empresa, por escrito, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, sujeitando-se, ainda, à apresentação de comprovantes de realização do exame em igual prazo.
2. Fica facultado à empresa, após a comunicação a que alude o item "1" supra, adequar o horário de trabalho do empregado, mediante compensação, a fim de propiciar a ausência do mesmo, sem prejuízos dos serviços, no que



deve anuir o empregado.

3. Utilizando-se, ou não, a empresa da faculdade prevista no item "2" acima, será assegurado ao empregado a remuneração das horas de ausências e sua consideração no tempo de serviço.

42. GARANTIA DO TRABALHADOR COM MAIS DE 10 ANOS NA EMPRESA

1. Os empregados com mais de 10 (dez) anos na empresa, sendo imotivadamente demitidos, deverão ser previamente avisados com antecedência de 60 (sessenta) dias.
2. Aos empregados que, nas condições do item anterior, contarem com mais de 40 (quarenta) anos de idade, será assegurado o direito de serem previamente avisados com mais 05 (cinco) dias, por cada período de 12 (doze) meses que eventualmente exceder ao tempo de serviço de 10 (dez) anos de empresa.
3. Na hipótese de aviso indenizado, os períodos previstos nos itens "1" e "2" desta cláusula que ultrapassem o prazo de 30 (trinta) dias, serão transformados em indenização equivalente ao prazo dilatado, incorporando-se, o aludido prazo, ao tempo de serviço, para todos os fins de direito.

43. GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE

1. As empregadas gestantes não poderão ser demitidas a partir da confirmação da gravidez até 6 (seis) meses após o parto, salvo por justa causa devidamente comprovada, acordo homologado ou término de contrato por prazo determinado.
2. A empregada que, quando demitida, julgar estar em estado gravídico deverá apresentar-se à empregadora, munida da competente comprovação médica, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da rescisão contratual, sob pena de não mais poder postular quanto à permanência

dt/2/2/2010



no emprego e/ou salários do período de garantia, entendendo-se esta como inexistente em decorrência da renúncia tácita configurada.

44. GARANTIA DO READAPTADO

1. A Empresa garantirá o emprego ao seu empregado durante o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do retorno às atividades após período de readaptação profissional a cargo da Previdência Social.
2. Sendo a readaptação profissional resultante de acidente de trabalho, o prazo de garantia de emprego será o de 120 (cento e vinte) dias.

45. GARANTIA EMPREGADO PORTADOR DE ESTABILIDADE DECENÁRIA - FGTS

As empresas repassarão para os seus empregados portadores de estabilidade decenária, no ato da extinção dos seus contratos de trabalho por motivo de aposentadoria, 80% (oitenta por cento) do valor do FGTS depositado, acrescido dos competentes juros e correção monetária, nas contas vinculadas, individualizadas em nome dos empregados das empresas, ressalvadas as hipóteses mais favoráveis praticadas pela empresa, caso em que, o benefício não será cumulativo com a vantagem pactuada nesta cláusula.

46. GARANTIA DE EMPREGADO ACIDENTADO

1. A empresa garantirá o emprego ao seu empregado durante 90 (noventa) dias contados da cessação da prestação previdenciária, desde que o período de afastamento, por motivo de acidente de trabalho ou doença profissional, seja igual ou superior a 90 (noventa) dias;
2. Se, nas circunstâncias acima, o acidente resultar em perda de membro, a garantia se estenderá a 150 (cento e cinquenta) dias.

at. Schiano

[Handwritten signatures and initials on the left margin, including a large signature at the top and several others below.]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'Montezano'.]



47. GARANTIAS AO EMPREGADO ESTUDANTE - HORÁRIO DE TRABALHO

Havendo necessidade de prorrogação de jornada de trabalho, o empregador se compromete a convocar, prioritariamente, o não estudante, dentre os que estejam habilitados aos serviços a serem cumpridos.

48. GARANTIA DO PRE-APOSENTADO

1. Aos empregados que, contando com mais de 15 (quinze) anos de serviços na empresa, estejam há menos de 8 (oito) meses para o implemento da aposentadoria, por velhice ou tempo de serviço, ser-lhes-á garantido o emprego durante o aludido período, salvo cometimento de justa causa devidamente comprovada, ou acordo homologado.

2. Ao mesmo direito fará jus o empregado que, contando com mais de 20 (vinte) anos de serviço na empresa, esteja há menos de 12 (doze) meses para o implemento da aposentadoria.

49. GARANTIA APLICÁVEL À COMISSÃO SALARIAL

1. Os membros da comissão de salários da categoria profissional, atualmente na qualidade de empregados, e que assinam este instrumento, a partir do momento em que esta convenção se torne juridicamente válida, terão garantia de emprego, entendendo-se como tal, a proibição de despedida imotivada, até 28.02.90.

2. Na hipótese de demissão sem justa causa entre 01.03.90 e 31.08.90, será assegurado aos membros da comissão salarial um aviso prévio mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

50. GARANTIAS GERAIS

1. Ficam asseguradas as condições mais favoráveis ora existentes em cada empresa, decorrentes de acordos individuais ou coletivos, ou por liberalidade da empresa, com relação a quaisquer das cláusulas constantes desta convenção.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



2. As alterações legislativas supervenientes mais favoráveis prevalecerão ante as disposições aqui contidas, não sendo com estas cumulativas.

51. MULTA ESPECIAL

1. A partir de 01.09.89 e durante 90 (noventa) dias, os empregados demitidos sem justa causa farão jus ao aviso prévio acrescido de 15 (quinze) dias;
2. Essa garantia não prevalecerá ante outras mais vantajosas previstas nesta convenção, não sendo com as mesmas cumulativas.

52. MULTA - OBRIGAÇÕES DE FAZER E DE NÃO FAZER

A inobservância às obrigações de fazer estipuladas na presente convenção acarretará uma multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) no valor de Referência Regional para o empregador, reduzida à metade se a violação partir do empregado.

53. FORO COMPETENTE

Quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios que resultem da interpretação ou aplicação desta convenção, serão conciliados ou dirimidos pelos órgãos jurisdicionais trabalhistas.

54. VIGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho vigorará de 1º de setembro de 1989 a 31 de agosto de 1990, e somente produzirá seus efeitos jurídicos 03 (três) dias após o seu depósito na DRT/PE.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MINISTERIO
Delegacia Regional
42

55. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Convenção está sendo datilografada em 05 (cinco) vias de igual teor, destinando-se duas (2) vias para cada Sindicato Conveniente e 01 (uma) para depósito na Delegacia Regional do Trabalho em Pernambuco, para fins de registro, consoante preceitua o Parágrafo Único do artigo 613 da Consolidação das Leis do Trabalho.

por estarem, assim, justos e combinados, assinam os convenientes, por seus diretores, advogados e membros das comissões de salário e negociação já mencionados no preâmbulo deste instrumento, a presente Convenção Coletiva de Trabalho, para que produza os efeitos legais, configurando, para as partes convenientes, norma jurídica compulsória aplicável no âmbito das respectivas representações.

Recife, 19 de setembro de 1.980.

Presidente do Sindicato da Categoria Econômica

MÁRIO CONTE

Presidente do Sindicato da Categoria Profissional.

JORGE CESAR HEZERRA DOS SANTOS

JOSÉ OTÁVIO P. DE CARVALHO
Advogado - SIMMEPE

JORGE FERREIRA PAIVA
Advogado - SIMMEPE

HUGO OLIVEIRA WANDERLEY
Assessor - SIMMEPE

ALBERTO ALVES DOS SANTOS

SEBASTIÃO HORDONHO

JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO

ROBERTO MULA DINHO JUNIOR

GERALDO DE ANDRADE LIMA

JOÃO FRANCISCO RACHED DE OLIVEIRA

SEVERINO SANTIAGO DA SILVA

BENEDITO NOBREGA CANTO

ISAIAS GOMES DA SILVA

APARECIDO OLIVEIRA

JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS

FERNANDO ALBERTO FERNANDES



ROGÉRIO FERREIRA MONTEIRO

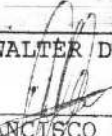
CELSO BAPTISTELLA

OTÁVIO JERÔNIMO DA SILVA


WALTER TRIGO

HENRI ALBERT COSSART

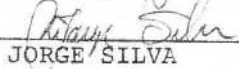





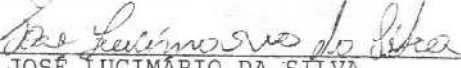
MOÉSIO WALTER DE OLIVEIRA



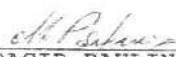
JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ OLIVEIRA




JORGE SILVA



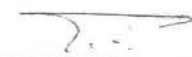



JOSÉ LUCIMÁRIO DA SILVA



MOACIR PAULINO DA SILVEIRA



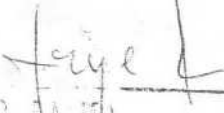
JOIEL GALVÃO DE SOUZA

DR. CENTIL DE CARVALHO MENDONÇA FILHO
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

Em tempo: Ajustar as partes que a Cláusula 46 fica acrescida do item 03, com a seguinte redação:

" Na hipótese do empregado afastado por acidente de trabalho ou doença profissional à data do pagamento da folha salarial da Empresa não haja, ainda, recebido a prestação previdenciária, a Empresa adiantará, na mencionada data o valor do benefício, a ser descontado quando do recebimento da prestação previdenciária."



Ministério do Trabalho
 Delegado Regional - PE

A Convenção Coletiva de Trabalho, celebrada nesta DRT sob o nº 023877/1989, foi registrada nos autos nº 023877/1989, em 08 de Setembro de 1989, na Prefeitura da Proteção do Trabalho.

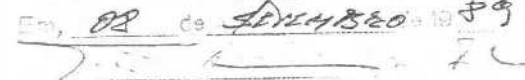
08 de Setembro de 1989
 Centil de Carvalho Mendonça Filho
 Diretor D. D.





V I S T O

Em 02 de Setembro de 1989



Delegado Regional do Trabalho - PE

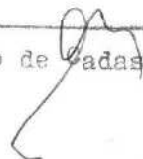


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



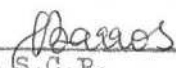
TÉRMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos 13 dias do mês de
junho de 19 90 autuei
o presente Dissídio Coletivo
o qual tomou o nº TRT-DE-47/90
contendo 43 folhas, todas numeradas.


Serviço de Cadastro Processual

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos ao
Ex.º Sr. Juiz Presidente do
TRT - 6ª Região
Recife, 13.06.90


Diretor do S.C.P.

Designo audiência de
conciliação e instrução para
o dia 20/06/990, às 15:00 hs.
Notifiquem-se as partes e o
Ministério Público.

Recife, 14/06/990

Irene de Barros Queiroz

Irene de Barros Queiroz

Juíza do TRT da 6ª Região, even-
tualmente no exercício da Presi-
dência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP - 371 /90

Ficam V. Sas., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 47/90, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

SUSCITADO : COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR

Em cujos autos a Exma. Sra. Juíza no exercício da Presidência exarou o seguinte despacho:

" Designo audiência de conciliação e instrução para o dia 20/06/990, às 15:00 hs. Notifiquem-se as partes e o Ministério Público. Recife, 14/06/990. As) IRENE DE BARROS QUEIROZ - Juíza do TRT da 6ª Região, eventualmente no exercício da Presidência.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 14 dias do mês de junho do ano de 1990.

PROTOCOLO	
Nº	<u>082</u>
OFICIAL:	<u>ANGÉLICA</u>
RECIFE:	<u>14/06/90</u>
<u>[Assinatura]</u>	
TRT - Mod. 45 Encarregado do Protocolo	

[Assinatura]
Secretário Geral da Presidência

Recebido em 18 de Junho de 1990.
Serrino Antonio de Lima
Secretario geral do Sind. Met.-Pern.

Gabinete da Presidência

Notificação nº TRT-GP-371/90

Ao

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de
Material Elétrico do Estado de Pernambuco

Praça Maciel Pinheiro, 357 - 3º andar

Boa Vista - Recife - PE




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

Proc. TRT-DC-47/90

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que procedi à notificação na Pessoa do Sr. Severino Antonio de Lima, Secretário Geral do Sindicato, que assinou o original. Recife, 18 de junho de 1990.


Angélica Batista de Carvalho
Of. de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP - 372 /90

Ficam V. Sas., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 47/90, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

SUSCITADO : COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR

Em cujos autos a Exma. Sra. Juíza no exercício da Presidência exarou o seguinte despacho:

" Designo audiência de conciliação e instrução para o dia 20/06/990, às 15:00 hs. Notifiquem-se as partes e o Ministério Público. Recife, 14/06/990. As) IRENE DE BARROS QUEIROZ - Juíza do TRT da 6ª Região, eventualmente no exercício da Presidência.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 14 dias do mês de junho do ano de 1990.

PROTOCOLO	
Nº	081
OFICIAL:	Emanuel
RECIFE,	14/06/1990
TRT - Mod. 45	<i>Michaelia</i>
Encarregado do Protocolo	

Jacqueline Dantas
Secretário Geral da Presidência

Portuguesa
Comp. Siderúrgica do Nordeste
José Carvalho Guerra Neto
Gerente Relações Industriais

Gabinete da Presidência

Notificação nº- TRT -GP- 372/90

A

Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

BR- 101, KM 21

Pontezinha - Cabo - PE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO³
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP - 373 /90

Ficam V. Sas., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 47/90, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

SUSCITADO : COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR

Em cujos autos a Exma. Sra. Juíza no exercício da Presidência exarou o seguinte despacho:

" Designo audiência de conciliação e instrução para o dia 20/06/990, às 15:00 hs. Notifiquem-se as partes e o Ministério Público. Recife, 14/06/990. As) IRENE DE BARROS QUEIROZ - Juíza do TRT da 6ª Região, eventualmente no exercício da Presidência.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 14 dias do mês de junho do ano de 1990.

Proqueline Lourenço
Secretário Geral da Presidência

*Recebido em Juízo em Recife
14.06.90 às 15:00h
[Assinatura]*

Gabinete da Presidência

Notificação nº-TRT-GP- 373/90

A

Procuradoria Regional do Trabalho

N E S T A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

Antecipo a audiência de con
ciliação e instrução para às 10:00 hs
do mesmo dia 20.06.990. Notifiquem-se
as partes e o Ministério Público.

Recife, 18.06.990

Milton Lyra
Juiz Presidente do TRT 6ª. Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP - 377 /90

Ficam V. Sas., pela presente, notificado da antecipação do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 47/90, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR

Em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

" Antecipo a audiência de conciliação e instrução para às 10:00 hs. do mesmo dia 20.06.990. Notifiquem-se as partes e o Minsitério Público. Recife, 18.06.990. As.) MILTON LYRA Juiz Presidente do TRT da 6ª Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de junho do ano de 1990.

CIENTE
em 19/06/90
[Assinatura]

[Assinatura]
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : COMAPNHAIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP - 378 /90

Ficam V. Sas., pela presente, notificado da anteci-
pação do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 47/90, em que são partes
interessadas:

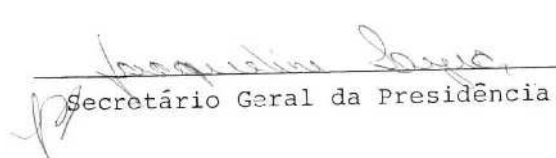
SUSCITANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS META-
LÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR

Em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente exarou o seguinte
despacho:

" Antecipo a audiência de conciliação e instrução para às
10:00 hs. do mesmo dia 20.06.990. Notifiquem-se as partes e
o Minsitério Público. Recife, 18.06.990. As.) MILTON LYRA
Juiz Presidente do TRT da 6ª Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor
Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de junho
do ano de 1990.


Secretário Geral da Presidência

*Exente pela
suscitada em
19.06.90.
Milton Lyra
9004*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP - 379 /90

Ficam V. Sas., pela presente, notificado da antecipação do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 47/90, em que são partes interessadas:

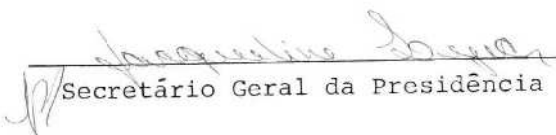
SUSCITANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO


SUSCITADO : COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR

Em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

" Antecipo a audiência de conciliação e instrução para às 10:00 hs. do mesmo dia 20.06.990. Notifiquem-se as partes e o Minsitério Público. Recife, 18.06.990. As.) MILTON LYRA Juiz Presidente do TRT da 6ª Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de junho do ano de 1990.


Secretário Geral da Presidência


18/6/90
ATA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO DO
DISSÍDIO COLETIVO Nº-TRT-DC- 47/90
EM QUE SÃO PARTES INTERESSADAS: SIN
DICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS
TRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE
MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE PER
NAMBUCO (Suscitante) E COMPANHIA SI
DERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR
(Suscitado)

Aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa, às 10:00 horas, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, presente o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do TRT, Dr. CLÓVIS CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO, presidindo a Sessão, e a Procuradoria Regional, representada pelo Dra. Dayse Duarte, compareceram: Dr. Jorge F. Paiva, Sr. Jorge César B. dos Santos, respectivamente, advogado e presidente do Sindicato Suscitante, Sr. Paulo Roberto de Freitas Araújo, Sr. José Carvalho Guerra Neto e Dr. Inaldo Germano da Cunha, respectivamente, diretor superintendente, gerente de relações industriais e advogado da Cosinor, Sr. José Francisco da Cruz Oliveira, Sr. Vicente Fernando Barbosa, Sr. Ronaldo Bernardes Peixoto, e Sr. Severino Antônio de Lima, representantes do Sindicato Suscitante. Abertos os trabalhos com a palavra para contestar disse o ilustre patrono da categoria econômica que apresentava a contestação em 06 laudas e documentos em 14 laudas, além da procuração. Com a palavra o Sr. Presidente apresentou os referidos documentos ao ilustre patrono da categoria profissional, tendo o mesmo dito que nada tinha a opor. Indagou o Sr. Presidente das partes se tinham algum documento mais a ser juntado, tendo o patrono da categoria econômica dito que não tinha nenhum documento a ser juntado, enquanto que o patrono da categoria profissional dito que requeria a juntada de 72 documentos, fato que levou o Sr. Presidente a indagar ao patrono da categoria suscitada se tinha alguma menção a fazer relativamente aos mesmos documentos, tendo o mesmo dito que nada tinha a opor. Com a palavra o patrono da suscitada requereu que o sindicato suscitante faça juntada aos autos de cópia autenticada de seu estatuto, a fim de que se possa verificar se os requisitos da lei de greve foram preenchidos, por ocasião da assembléia geral extraordinária, relativamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

ao coram. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao patrono da categoria suscitante tendo o mesmo requerido o prazo de 48 horas para juntada do referido documento. Deferido o prazo pelo Sr. Presidente, em decorrência foi adiada a presente sessão para o dia 22 do corrente mês, às 15:00 horas. Cientes as partes e o Ministério Público. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, pela Procuradoria, pelas partes e por mim secretária que a lavrei. //

Presidente

Procuradoria

Jorge Paiva

Jorge César B. dos Santos

Paulo e Roberto de F. Araújo

José Carvalho Guerra Neto

Inaldo Germano da Cunha

José Francisco da C. Oliveira

Vicente Fernandes Barbosa

Ronaldo Bernardes Peixoto

Severino Antônio de Lima

Secretária

advogados

INALDO CUNHA/HELENA BARACHO

Avenida Visconde de Suassuna, 114 - telefone: 222.4100 - Recife - PE



RESPOSTA que apresenta a COMPANHIA SIDERÚR GICA DO NORDESTE - COSINOR, nos autos do processo número TRT - 6a. REGIÃO - **DISSÍ DIO COLETIVO 47/90**, no qual figura como suscitante o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOU RENÇO DA MATA, JABOATÃO DOS GUARARAPES E CABO.

EGRÉGIO TRIBUNAL :

P R E L I M I N A R M E N T E, requer seja declarada a ilegalidade da greve deflagrada às 19:00 horas, do dia 10 do corrente mês, por violação do disposto nos arts. 3º e 9º, da Lei 7.783, de 1989.

plb.



Ensina AMAURI MASCARO NASCIMENTO, in "Direito Sindical", Editora Saraiva, pág. 456, que :

"Declarar a ilegalidade é verificar se houve ou não, no ato ou na ação, a transposição dos limites estabelecidos pela lei. Abuso de direito é o desvio, o mau uso da lei, a sua utilização para fins contrários aos seus objetivos. **DESSE MODO, O JUIZ TANTO PODE DECLARAR O ABUSO DO DIREITO COMO A ILEGALIDADE DA GREVE.**" (realce do suscitado).

Determinam os arts. 3º e 9º, supra citados, que :

"Art. 3º - Frustrada a negociação ou verificada a impossibilidade de recurso via arbitral, é faculdade a cessação coletiva do trabalho.

Parágrafo Único - A entidade patronal correspondente ou os empregadores diretamente interessados serão notificados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da paralisação." (grifos do suscitado).

"Art. 9º - Durante a greve, o sindicato ou a comissão de negociação, mediante acordo com a entidade patronal ou diretamente com o empregador, manterá em atividade equipes de empregados com o propósito de assegurar os serviços cuja paralisação resultem em prejuízo irreparável, pela deterioração irreversível de bens, máquinas e equipamentos, bem como a manutenção daqueles essenciais à retomada das atividades da empresa quando da cessação do movimento."

Com efeito, no dia 05 do corrente mês, recebeu a Diretoria da CO SINOR a pauta de reivindicações, oriunda do Sindicato de Classe, por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, verificada no dia anterior. Ocorre que, na manhã do dia 08 (sexta-feira), antes mesmo do recebimento da resposta da Suscitada, o Sindicato Profissional distribuiu, na porta da Empresa, panfletos chamando os trabalhadores para, na segunda-feira imediata, entrar em greve.

Me



Na verdade, inexistia, por parte do Sindicato obreiro e respectiva "Comissão de Negociação" eleita, predisposição para o diálogo, consoante se constata dos termos do documento anexo. A greve, que inicialmente estava marcada para o dia 11 do corrente, foi antecipada, tendo os piquetes começado por volta das 19:00 horas do domingo (10 de junho), SEM A PRÉVIA NOTIFICAÇÃO DA COSINOR, requisito indispensável à sua deflagração, nos termos da lei.

A greve precedeu o processo negocial, caracterizando verdadeira inversão na ordem legal.

Ainda, como consequência da absoluta falta de diálogo, configurada pela determinação da deflagração da greve, sem prévia negociação, restou infringido o art. 99, da lei 7.783/89, ao impedir a formação de equipes de manutenção do funcionamento das máquinas e equipamentos da COSINOR que, pela natureza da atividade (SIDERURGIA), não podem sofrer paralisação, sob pena de danificação desses bens e comprometimento do processo produtivo.

Desta forma, evidenciadas a falta de predisposição à negociação, a ausência de aviso prévio e a não designação de equipes de manutenção e funcionamento das máquinas e equipamentos, verifica-se o não preenchimento de requisitos legais indispensáveis à legalidade da greve.

AMAURI MASCARO NASCIMENTO, ainda na obra supra referida, à pág. 455, sobre o assunto discorre :

"A inobservância da lei, como fator que caracteriza o abuso do direito, abre um leque enorme na esfera de atos que configuram o abuso, e que serão de natureza formal e material.

Sob o aspecto formal e material, a falta do aviso prévio ao empregador ou de comunicação aos usuários dos serviços essenciais é inobservância da lei, como também o será a falta de prévia tentativa de negociação coletiva ou de arbitragem, o uso de meios violentos contra coisas ou pessoas, a violação de garantias fundamentais



de outrem, a recusa de formação de equipes de manutenção dos equipamentos, a falta de prestação de serviços inadiáveis à comunidade, todos atos que contrariam as disposições da lei, configuráveis, nos seus termos, como abuso de direito."

Outrossim, é de se ressaltar, o disposto no inciso II, do art. 59, da Constituição Federal, que dispõe : "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

Por todo o acima exposto, requer a COSINOR o acolhimento da presente preliminar, a fim de ser declarada a ilegalidade da greve deflagrada, face à inobservância dos requisitos legais. Requer ainda, seja autorizado o desconto dos salários do período de paralisação, bem como a punição daqueles que cometeram abusos durante esse tempo.

NO MÉRITO :

As reivindicações merecem apreciação individualizada, as quais serão examinadas obedecendo a sua ordem de apresentação:

DA RECUPERAÇÃO DA PERDA SALARIAL (Ítems 4.1 e 4.2) :

Impossível o atendimento do pleito, levando-se em conta a situação econômico-financeira da Empresa, cujo "Balanço Financeiro" publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de junho próximo passado (cópia anexa), demonstra absoluta ausência de lucratividade, apesar dos esforços empreendidos pela atual Diretoria, bem como em face das medidas adotadas pelo Governo Federal recém-empossado, através do Plano Econômico denominado "BRASIL NOVO", que ao reduzir o fluxo de moeda em circulação, paralisou por vários meses as atividades do setor, forçando a Suscitada, inclusive, a conceder licença remunerada a seus empregados. Como decorrência das dificuldades pela qual atravessa a Cosinor, a mesma foi compelida a adotar severos cortes em seus gastos, além de proceder redução de pessoal, a fim de viabilizar e manter seu parque fabril em funcionamento.

Inobstante todas essas dificuldades, há um outro aspecto de suma



relevância, que é a impossibilidade de repasse dos reajustes salariais ao preço dos produtos, o que efetivamente poderia determinar o encerramento de suas atividades. Ainda, salienta, que sua data base é 1º de setembro de cada ano.

Outrossim, ressalta a Suscitada, que no período compreendido entre outubro de 1989 a março do corrente ano, já concedeu reajustes salariais na ordem de 995,84% (novecentos e noventa e cinco vírgula oitenta e quatro por cento) a seus empregados, cuja COMPENSAÇÃO é requerida, por extrema cautela processual.

Por tudo isso, não tem a Suscitada, no presente momento, a mínima condição financeira para conceder qualquer reajuste ou reposição salarial, sob pena de comprometimento do futuro da Empresa como um todo.

DA GARANTIA DE EMPREGO (item 4.3) :

Grande tem sido o esforço da atual Administração da Cosinor, a fim de manter o nível de emprego. Porém, como ressaltado acima, as dificuldades que atravessa a Suscitada são enormes, impondo a adoção de medidas de contenção de despesas de toda ordem. A demissão de uns poucos empregados, todavia, apenas ocorrerá em última instância, com o objetivo maior de garantir o emprego da maioria.

Desta forma, não pode a Cosinor atender a essa pretensão.

DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO (item 4.4) :

Há bastante tempo que os Sindicatos de Classes atuam como representantes dos empregados, viabilizando acordos e evitando conflitos com os empregadores.

A Lei número 7.783/89 introduziu a "Comissão de Negociação", eleita em assembléia pelos trabalhadores não organizados em entidade sindical, para suprir a necessidade destes.

Os empregados metalúrgicos da Suscitada possuem Sindicato dos mais representativos e, por conseguinte, não têm necessidade de criação de novas comissões, principalmente considerando-se o fato de que a



Empresa, mensalmente, realiza reuniões diretamente com os empregados dos vários setores, onde são apresentados os problemas e discutidas as soluções, num clima de total harmonia.

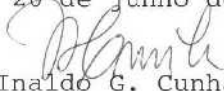
DA CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS (item 4.5) :

Impossível o atendimento dessa pretensão, na atualidade, diante da necessidade de contenção de despesas, com vista à manutenção do nível de emprego.

Por todo o exposto, na hipótese do não acolhimento da preliminar arguida, quanto ao mérito deverá esse Egrégio Tribunal indeferir as reivindicações. Protesta e requer a Suscitada pela apresentação de todas as provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do Presidente do Sindicato suscitante, juntada posterior de documentos e perícia.

P. deferimento,

Recife, 20 de junho de 1990.

Advogados:  Inaldo G. Cunha - 9024

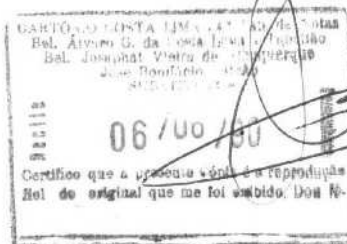
 Helena Baracho - 8906

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE-COSINOR, com sede em Pontezinha, Cabo-PE, no Km 21,8, da BR 101 Sul, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número..... 10.806.057/0001-36, neste ato representada, na forma da alínea "b" do Artigo 42, do seu Estatuto Social, por seus Diretores. PAULO ROBERTO DE FREITAS ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade do Recife, deste Estado de Pernambuco, na Rua dos Navegantes, nº 1.541, Aptº 1.601, bairro da Boa Viagem, portador da Cédula de Identidade nº 517.758-SSP/PE e do CIC/MF nº 295.610.438-15 e DURVAL VIEIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, na Av. Boa Viagem, nº 3.722., Aptº 104, bairro da Boa Viagem, portador da Cédula de Identidade nº 68.802-IFP/RJ e do CIC / MF nº 093.666.367-72

OUTORGADOS : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO (OAB-PE. 1623, CPF/MF 000.301.804-06, casado), INALDO GERMANO DA CUNHA (OAB-PE. 9024, CPF/MF 214.964.714-15, casado) e HELENA DE FREITAS BARACHO (OAB-PE. 8906, CPF/MF 292.200.504-63, solteira), brasileiros, advogados, todos com escritório à Av. Visconde de Suassuna, 114, bairro da Boa Vista-Recife-PE.





PODERES : A OUTORGANTE concede aos OUTORGADOS, conjunta ou separadamente, poderes para representá-la perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em qualquer instância em qualquer processo, inclusive na instauração de dissídio coletivo, com os poderes da cláusula "AD JUDICIA", podendo tudo requerer, assinar, acordar e praticar todo e qualquer ato para o fiel cumprimento deste mandato.

Pontezinha-Cabo, 01 de julho de 1986.

5-
COSTA LIMA

Companhia Siderurgica do Nordeste - COSINOR
Paulo Roberto de Freitas
Diretor

Paulo Roberto de Freitas
Atuado e Julgado
digo Durval Vieira de Freitas
10 de julho de 86

CARTÃO COSTA LIMA
100 - 1000 - 10000 - 100000
4 - 10 - 100 - 1000
1000000 - 10000000
100000000 - 1000000000
10000000000 - 100000000000
1000000000000 - 10000000000000
100000000000000 - 1000000000000000

CARTÃO COSTA LIMA - 4.ª Tab. de Notas
Bel. Álvaro G. de Costa Lima - Espólio
Bel. José Antônio Vieira de Albuquerque
José Bonifácio Falcão
SUBSTITUTO
06/06/90
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Doc. M.



ZÉ FERRUGEM

ÓRGÃO OFICIAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PALMISTAS, IGARASSU, S. LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CARU.



COSINOR :

É GREVE NA 2ª FEIRA !

O Governo Collor está pondo em prática um Plano Econômico que massacra os trabalhadores diariamente e que desmascara de vez a farsa do atual Presidente. É a maior recessão que já tivemos conhecimento na história do nosso país, com um desemprego alarmante e um congelamento salarial revoltante, que permite que os lucros dos capitalistas continuem a crescer, enquanto nos jogam numa "livre negociação" em condições unicamente favoráveis aos empresários.

A categoria metalúrgica, em diversas fábricas, de março para cá, já foi à greve para recuperar as perdas salariais deste ano. A Máquinas Piratininga, Noraço, Ferralumínio, Serralheria Moderna, Microlite e Codistil paralizaram as atividades e algumas delas continuam em greve e outras conseguiram percentuais de aumento.

A Cosinor, que possui uma história de combatividade e de lutas, está passando por um momento decisivo para os seus trabalhadores. Só nesta semana houve 25 (vinte e cinco) demissões e o nosso salário nunca esteve tão defessado. Encaminhamos uma pauta de reivindicações para a direção da empresa e caso ela não atenda as nossas justas reivindicações até 6ª feira mantendo a sua intransigência tradicional, entraremos em greve na 2ª feira, dia 11.06.90, a partir da Assembléia que realizaremos na fábrica.

Queremos aqui ressaltar que estamos encaminhando todo este processo de mobilização dentro dos parâmetros da atual legislação e desta forma a GREVE SERÁ LEGAL E OS DIAS PARADOS SERÃO PAGOS PELA EMPRESA.

ESTA É A NOSSA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES :

- 1) REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS DESTES ANOS.
 - 17,27% relativo ao mês de Janeiro.
 - 84,38% relativo ao mês de março.
 - 44,80% relativo ao mês de abril.
 - 7,87% relativo ao mês de maio.
- 2) ESTABILIDADE NO EMPREGO POR 06 MESES.
- 3) READMISSÃO DOS DEMITIDOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DESTA PAUTA.
- 4) FORMAÇÃO DE UMA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO .
- 5) REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM FARMÁCIA E PAGAMENTO DE 20% DO VALOR DA RECEITA.

a diretoria

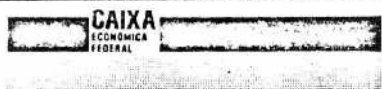


La nº17 da quadra "E" do Loteamento Santa Terézinha, situado na Praia de São Paulo, no Município de Itamaracá, neste Estado, para que reúnam os termos e sob as penas do Art. 104 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05.09.46, o prazo para requerimento é de noventa(90) dias, contados da data deste Edital, e o não atendimento da notificação, nos prazos da Lei acarretará a perda dos direitos que porventura lhe assistam ou o pagamento em dobro da taxa de ocupação. Os requerentes deverão anexar as petições e documentação pertinentes e serão atendidos, para quaisquer esclarecimentos, nos dias úteis de 12:00 às 18:00 horas nesta Delegacia, localizada à Av. Alfredo Lisboa, 1168, 5º andar do Edifício da Delegacia do Ministério da Fazenda, em Pernambuco, Recife, 26 de maio de 1987. Processo nº 00480.001395/83-86.

Luis Alberto Diniz Ferraz-Chefe da S.C.C.
Matrícula nº 2.009.905-7 (28249)

MINISTERIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO
Edital nº 12/88 - Pelo presente, ficam notificados os in-

teressados no aforamento dos terrenos de marinha (parte) lotes nºs 11, 13, 14 e 15, e o terreno de marinha, lote nº 12, todos da Qd. "J", do Lote nº Sítio Passo da Barreta, situados à Av. Professor João Medeiros e na rua José Traja no bairro de Boa Viagem, freguesia dos Afogados, nesta cidade, para que reúnam os termos e sob as penas do art. 104 do Decreto-Lei nº 9.760 de 05.09.46. O prazo para o requerimento é de 90 dias contados da data da publicação deste Edital, e o não atendimento da notificação nos prazos da Lei, acarretará a perda dos direitos que porventura lhe assistam ou o pagamento em dobro da taxa de ocupação. Os requerentes deverão anexar as petições e documentação pertinentes e serão atendidos, para quaisquer esclarecimentos, nos dias úteis de 12:00 às 18:00 horas nesta Delegacia, localizada à Av. Alfredo Lisboa, 1168, 5º andar do Edifício da Delegacia do Ministério da Fazenda, em Pernambuco, Recife, 28-01-88. proc. 000-4078.197-07. Sr. Geraldo Advincula Chefe substº da S.C.C. matrícula nº 2.0864591 (28256)



AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/88-CPL/PE
Objeto: Aquisição de Materiais da Expediente e Informática
Habilitação Preliminar: Até 08 AGO 88
Data de Abertura: 17 AGO 88
Local para informações, entrega do Edital e realização da Licitação: CPL/PE, Av. Guararapes, 161, 9º andar, Santo Antônio, Recife-PE.
Recife, 21 Jul 88
A CAIXA DO POVO. SEGURANÇA SEM LIMITE. (28112)

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DO SANEAMENTO, OBRAS E MEIO-AMBIENTE
CIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA
CGC/MF. 09.769.035/0001-64

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS Nº's 143, 144, 145, 147, 148, 150, 154 e 156/88 - DA.

A Comissão Permanente de Licitação da COMPESA, tog no público que fará realizar Tomada de Preços de acordo com o seguinte cronograma.

Edital nº 143/88, dia 12/8, às 15:00 horas, referente aquisição de semi-reboque tanque para transp. de cloreto. Edital nº 144/88, dia 12/8, às 16:00 horas, referente aquisição de bomba centrífuga. Edital nº 145/88, dia 12/8, às 17:00 horas referente aquisição de conexões de ferro p/PVC. Edital nº 147, 148 e 150/88, dia 15/08, às 15:00, 16:00 e 17:00 horas, referente aquisição de bomba dosadora e clorador, tubos e conexões de PVC, tubos e conexões polietileno.

Editais nº 154 e 156/88, dia 17.08, às 16:00 e 17:00 horas, referente a torneiras e luvas de látex.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras da Companhia, Av. Cruz Cabugá, 1387 - Santo Amaro - Recife-PE, onde serão prestados maiores esclarecimentos.

Recife, 29 de julho de 1988.
DÁRIO MOREIRA DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação. (2)

IMPRESA AGRO INDÚSTRIA DO MARANHÃO S/A
C.G.C.(M.F.) Nº 06.913.115/0001-53

Extrato da ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 10/07, de 20/07/88, na sede social na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 5652, Recife-PE. (I) Quorum: Presente todos os conselheiros. (II) Mesa: Dalmir Martins Peixoto-Presidente e Antonio José Ferreira de Jesus-Secretário. (IV) Deliberações: A unanimidade foi aprovada a emissão de 3.000.000 ações ordinárias, no valor total de R\$ 3.000.000,00, subscritas por Impresa Sery Agrícolas Ltda., passando o capital integralizado para R\$ 225.524.015,00. (V) Arquivamento: No JUCPE sob nº 2630.003.487,3 em 28/07/88. Aos interessados pode ser entregue cópia do inteiro teor desta ata. Recife 28/07/88.
Dalmir Martins Peixoto-Pres. do Conselho de Administração. (28253)

COMPANHIA AGRÍCOLA FAZENDA GALICIA
C.G.C./MF Nº 08.736.225/0001-12
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem, em 08/08/88, às 08:00 horas do dia 08/08/88, na sede social da CIA. AGRÍCOLA FAZENDA GALICIA à Rua Tobiasares, 340, Malatina, Recife-PE, a fim de deliberarem sobre a transformação da Sociedade em Capital Autorizado, na forma da Lei, e em alteração e modificação estatutária: Eleição de Conselho de Administração; Ratificação do mandato de atual Diretoria e outros. Recife/PE, 28 de Julho de 1988. José Severiano Chaves - Diretor Presidente. (28251)

DECLARAÇÃO

DIVY RIOS AGRÍCOLA S/A, C.G.C.-MF nº 13.798.110/0001-82, com sede na Rua Americana de Fretes, 76-bis Boa Viagem, Recife-PE, por omisso, deixou de publicar os termos e as datas do arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco da Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 25.06.87 e da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 23.06.87, ambas com o número de registro 20.300.005.46-9 e arquivadas, respectivamente, nos dias 29 de novembro de 1987 e 12 de fevereiro de 1988. Recife, 28 de julho de 1987 - a) - Edison Araújo Cabral, Diretor Vice-presidente. (28237)

AGROINDUSTRIAL IRMÃOS ALMEIDA S/A
AGRIAMASA - CGC Nº 01.983.322/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 10:00 horas do dia 08/08/88 na sede social, localizada na Fazenda Rafael, Município de Ibitimir-Pernambuco, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Elevação do Capital Social para Cr\$81.163.605,00 mediante a emissão de 3.273.000 ações ordinárias do valor nominal / de Cr\$ 1,00 cada uma, com crédito de acionista, devidamente estabelecido; b) - Outros assuntos de interesse social. Ibitimir 27/07/88-Marinildo de Almeida Lima-Presidente. (28216)

XAREU S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
C.G.C. MF. Nº 10.835.973/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Primeira convocação - Convidamos os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 5 de agosto de 1988, às 15:00, na sede social, na Avenida Marquês de Olinda, 182, Recife PE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) alterar a razão social; 2) transferência da sede social de Recife, PE para Oásico, SP; 3) reformular o Estatuto Social; 4) renúncia de membros da Diretoria e eleição dos seus substitutos; 5) fixar a remuneração dos novos Administradores; 6) outros assuntos gerais de interesse social. Recife, PE, 25 de julho de 1988 - ALVARO DE OLIVEIRA AZEVEDO-Prez. do Conselho de Administração. (28141)

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE-COSIDER
C.G.C.M.F. Nº 10.806.057/0001-36
SOCIEDADE ANÔNIMA ABSTRA
GENCO/BCA-200/75-135

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$ 24.636.081.025,71
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO.....Cr\$ 3.492.599.500,65

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 126 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE-COSIDER, realizada em 23 de junho de 1988, às 09:00h na sede social da Empresa, sito no Km 21,8 da Rn 101, em Pombal, Cabo, PE. QUORUM: A totalidade dos membros do Conselho de Administração. MESA: Sebastião Simeões Filho-Presidente, Durval José Soledade Santos-Secretário. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade: 1) aceitar o pedido de renúncia do Sr. Pedro De Nigris ao cargo de Diretor, responsável pela gestão da área de Siderurgia; 2) Eleger, pelo prazo de dois (2) anos, o Dr. Paulo Roberto de Freitas Araújo para o cargo de Diretor Superintendente, acumulando a área de Siderurgia e o Dr. Mario Jorge Menezes de Andrade para o cargo de Diretor, responsável pela gestão da área de Equipamentos, acumulando a área de Marketing; 3) Eleger, pelo prazo de dois (2) anos, o Dr. Luiz Carlos Meira de Vasconcelos para o cargo de Diretor, responsável pela gestão da área de Suprimentos; 4) Manter vago o cargo de Diretor em território ocupado pelo renunciante; 5) Propor um aumento do capital subscrito e integralizado, no limite do capital autorizado, de Cr\$ 3.492.599.500,65 para Cr\$ 22.659.572.577,25, mediante subscção particular de ações sem valor nominal, ordinárias e preferenciais "A" e "B", no prazo de emissão de Cr\$ 4,42 por cada ação. 6) Autorizar a emissão, na forma estatutária, de 4.335.419.230 ações, sendo 1.734.567.692 ordinárias; 22.117.984 preferenciais "A" e 2.579.733.564, preferenciais "B" e 7) Autorizar a publicação do "Aviso aos Acionistas" a fim de que os mesmos possam exercer o seu direito de preferência, de acordo com a legislação específica. ARQUIVAMENTO: No JUCPE, em 25.07.88 sob nº 2630.004.167,7. OBSERVAÇÕES: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata. Pombal, PE, 28 de maio de 1988. NÉO AUGUSTO CÂMARA SIMÕES - Diretor Executivo. (28254)

pe, em 25.07.88 sob o nº 2630.004.167,7. OBSERVAÇÕES: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata. Pombal, PE, 26 de maio de 1988. Ass.) Sebastião Simeões Filho-Presidente do Conselho de Administração. (28258)

Banco do Estado de Pernambuco - BANDEPE
A T I S O

- 1 - O BANCOPE, através da DIVISÃO DE MATERIAL chama ATENÇÃO dos interessados para os itens do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/88, que se encontra afixado no Quadro de Avisos da Comissão de Licitação. Em sua sede LOCALIZADA à Rua Carmela Dutra, nº 1061-Vila Popular - Olinda, cujo objetivo é a aquisição de EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS.
 - 2 - Os interessados poderão obter o EDITAL e INFORMAÇÕES necessárias junto à Comissão, no endereço acima mencionado.
 - 3 - As Propostas serão recebidas pela Comissão Julgadora às 10:00 (dez) horas no dia 12.08.88.
- Recife, 28 de julho de 1988.
FRANCISCO PEREIRA SALATEL ABRAS
Presidente da Comissão. (2)

LIRA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S.A. - LEASA
C.G.C.(M.F.) Nº 06.651.093/0001-28
EXTRATO DA ATA DA AGO, realizada às 10 hrs, do dia 28/07/88, à Rua Cidelo Campelo nº 537 - Bairro Novo, Olinda-PE. 1 - CONVOCAÇÃO: Por unanimidade: 2 - MESA: Presidente: Luiz de Lira Passos, Secretário: Guionir Tândano Passos, 3 - QUORUM: Totalidade do capital votante; 4 - DELIBERAÇÕES: Por unanimidade foi aprovado: a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras encerrados em 31.12.87; b) Aumento do Capital Social para Cr\$ 46.859.759,00 com incorporação de reservas de correção monetária; c) Aumento do capital autorizado para Cr\$ 20.000,00 com consequente alteração do "Caput" do art. 5º do Est. Social; d) Fissão dos Rendimentos dos membros da Administração; 5 - ARQUIVAMENTO: No JUCPE sob nº 2630.000.247,7 em 28.07.88. 6 - OBSERVAÇÕES: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta ata. Olinda, 28.07.88. Luiz de Lira Passos - Presidente. (28257)

LIRA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S.A. - LEASA
C.G.C.(M.F.) Nº 06.651.093/0001-28
EXTRATO DA ATA DA AGO, realizada às 10 hrs, do dia 28/07/88, à Rua Cidelo Campelo nº 537 - Bairro Novo, Olinda-PE. 1 - CONVOCAÇÃO: Por unanimidade: 2 - MESA: Presidente: Luiz de Lira Passos, Secretário: Guionir Tândano Passos; 3 - DELIBERAÇÕES: Por unanimidade foi aprovado a emissão de capital social para Cr\$ 47.134.259,00 mediante a emissão de 2.476.000 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, subscritas e integralizadas com crédito pelo Grupo Lira; 4 - ARQUIVAMENTO: No JUCPE sob nº 2630.000.247,7 em 28.07.88. 5 - OBSERVAÇÕES: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta ata. Olinda, 28.07.88. Luiz de Lira Passos - Presidente. (28257)

NO CORRENTE AGROPECUÁRIA S/A
CGC/MF Nº 11.835.119/001-14
EXTRATO DA ATA DA AGE, REALIZADA ÀS 8:00 HS DO DIA 25.07.88, NA RUA DOM CARLOS COLLIHO, 64 - BOA VISTA - RECIFE - PE. CONVOCAÇÃO: Por unanimidade publicados no D.O. do Est. de PE e no Jornal de Comércio em 1º Congresso nos dias 09, 12 e 13.07.88 e em 2º Congresso nos dias 20, 21 e 22.07.88. QUORUM: Totalidade do capital votante. MESA: Presidente: NÉO AUGUSTO CÂMARA SIMÕES, Secretário: Maurício Ferraz Silva. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade foi aprovado o aumento do Capital Social em Cr\$ 351.180.862,00 para Cr\$ 351.190.867,00, mediante a emissão de 10.000.000 de ações preferenciais Classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, subscritas e integralizadas com R\$ 100,00, sendo em consequência nova redução do "Caput" do Art. 5º do Est. Social. ARQUIVAMENTO: No JUCPE sob nº 2630.000.092,2 em 28.07.88. OBSERVAÇÕES: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta ata. Recife, 28 de maio de 1988. NÉO AUGUSTO CÂMARA SIMÕES - Diretor Executivo. (28256)

CIA. AGRO INDUSTRIAL MOSSA SENHORA DO CARMO
C.G.C. Nº 11.856.855/0001-82
CONVOCAÇÃO
Convida seus acionistas para se reunirem em ALI, a ser realizada às 10 horas de 8.00 à Av. Visconde de Sombrio, 204, para deliberarem sobre: emissão de ações ordinárias, conforme art. 59 da Lei 6.407/6, outros assuntos de interesse social. Recife, 28 de julho de 1988. GILBERTO BASTOS COLAÇO DIAS - Presidente do Conselho de Administração. (28244)

OFICINA
 DE
 REGISTRO
 DO
 ESTADO
 DE
 PERNAMBUCO
 Nº 100
 Rua
 Tabuleiros
 100
 Recife
 PE
 51.010-110

verificado, conforme estatuto do artigo 2º do Decreto Lei nº 1.763 de 4-1940, que a situação estatística está igual no original que me foi apresentado e conferido.
 Recife, 19 de Junho de 1990
 José Falli
 1º Tabelião Público



COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR
C.G.C. (M.F.) Nº 10.805.057/0001-36

SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
GEMEC/RCA-200/75-135

EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DO NORDESTE - FINOR
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 213.795.403,82
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Cr\$ 49.014.800,10

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
Atendendo aos dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes.
- **Conjuntura Econômica:** o quadro conjuntural de 1989, caracterizou-se pelo desequilíbrio da economia, aliado a altas taxas de inflação e defasagem cambial. Assistiu-se à terceira experiência heterodoxa de combate à inflação, com resultados não satisfatórios, pela a taxa de inflação medida pelo IPC atingiu 1.764,9% ao ano. Apesar dessa situação de desequilíbrio da economia, o PIB cresceu 3,5% ao ano (em decorrência do aumento de consumo interno motivado inicialmente pelo congelamento de preços e, posteriormente, por antecipações de consumo e formação de estoques para proteção inflacionária); a inflação cresceu 3,2% ao ano e o saldo da balança comercial foi de US\$ 16.111 milhões, ligeiramente inferior ao ano anterior.
- **Comportamento dos Negócios:** apesar do quadro econômico adverso, arrojado pelas duas tentativas frustradas de privatização da empresa, os índices, marcados para 31 de maio e 22 de junho de 1989, foram superiores aos períodos anteriores, a empresa, como um todo, conseguiu melhorar sua situação financeira. A produção brasileira de laminados não-planos alcançou o nível das toneladas com incremento de 0,9% em relação a 1988. O mercado interno para o setor manteve-se estável enquanto que, a empresa, isoladamente, apresentou crescimento de 11% em volume físico e 26% no faturamento financeiro se comparado a 1988. O mercado externo, responsável por 38% do volume físico e 25% do faturamento da área siderúrgica, teve US\$ 7,4 milhões em vendas. - **Equilíbrio e Capitalização:** mediante ao mercado de capitais, face aos problemas conjunturais e da própria empresa, teve uma queda acentuada na participação do lauramento da Companhia. A fundição caiu no ano de 1988, caindo no marcado 2,25% no exercício de 1989, registrou 1,55% e, a celdarilha vendeu em 1989, 558 t contra 1.953 t do ano anterior. No exercício de 1989, estas duas áreas participaram com 11,6% do lauramento financeiro em valores reais. - **Insucesso:** o mercado de sucata continua bastante competitivo. As condições de suprimento são bem mais raras, face aos ganhos especulativos financeiros, diversos seus prazos de fornecimento reduzidos de forma significativa, comprometendo a administração do capital de giro.

- **Recursos Humanos:** o número de funcionários caiu de 1.372 para 1.288 no final do exercício, incluindo 10 estatísticos. Foram intensificados investimentos em qualificação e aprimoramento profissional. Foram ministrados 106 cursos, com a aplicação de 46.965 horas de treinamento, para 767 funcionários. Colocando a melhoria do nível do pessoal e da valorização de mão-de-obra, foram oferecidos aos funcionários cursos supletivos em três termos de forma a atender o pessoal de viveamento, além do curso de Educação Literária, para as esposas e filhas dos funcionários. A Escola Técnica Pessoa de Mão mantém os cursos de Costura e Costura e Arte Decorativa que este ano formaram sessenta alunos.
- **Investimentos:** em decorrência do próprio quadro financeiro da empresa, aliado a problemas conjunturais, o programa de investimentos executado objetivou a redução de custos operacionais e a recuperação de equipamentos. Merece destaque a construção do sistema próprio de aquecimento de água, com valor de 25 milhões dólares por mês. Além da economia proporcionada, recurso para a população o volume de água potável fornecida está sendo na COMPESA.
- **Resultados:** medidas adotadas pela administração ajustaram as atividades da empresa ao mercado refletindo melhor desempenho operacional do exercício de 1989, em relação ao exercício anterior. O lucro líquido, representou 19% da Receita Líquida contra 14% negativos do ano de 1988. As Despesas Financeiras / Juros, correspondentes a 20% da Receita Líquida, representam em termos relativos 74% do ano anterior. O Resultado do exercício, embora continue negativo, caiu de um patamar de 47,5% da Receita Líquida em 1988, para 24,9% em 1989.
- **Perspectiva:** ante as medidas econômicas adotadas pelo plano "Brasil Novo" a direção da empresa se reveste de cautela e expectativa. Face aos instrumentos legais propiciados pelas medidas providas e transmissões em lei pela ratificação do Congresso Nacional, espera-se que o processo de privatização da Companhia, iniciado com o Decreto 98.811 de 17 de março de 1988 - quando de sua inclusão no Programa de Privatização do Governo Federal - seja concluído neste exercício de 1990. Até a conclusão do processo de privatização, a direção da empresa pretende continuar os negócios da Companhia nos moldes adotados desde o início de sua gestão, atrelando a expansão dos seus negócios no mercado, o equilíbrio financeiro e a manutenção da planta em condições operacionais dentro dos parâmetros de eficiência e qualidade.

Pontalina-Cabo, 05 de maio de 1990.

Sébastien Simões Filho Paulo Roberto de Freitas Araújo Mário Jorge Menezes de Andrade
Presidente do Conselho de Administração Diretor Superintendente Diretor
Luiz Carlos Meira de Vasconcelos Raul Alves Kalkmann
Diretor Diretor

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.89
(Em Milhares de Cruzados Novos)

Pela Correção Integral e Legislação Societária		Pela Correção Integral		Pela Correção Integral e Legislação Societária		Pela Correção Integral	
31.12.88		31.12.88		31.12.88		31.12.88	
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO				PASSIVO			
Disponível	2.613	1.687	CIRCULANTE	33.613	19.231		
Caixa e Bancos	2.504	596	Fornecedores	69.453	121.326		
Operações Vinculadas ao Mercado	-	-	Empréstimos e Financiamentos	4.099	61.060		
Agentes	59	1.091	Outras Instituições	64.754	59.643		
Cientes	18.754	30.933	Encargos Financeiros a Pagar	3.174	41.834		
Duplicatas a Receber	25.523	35.576	Instituições Associadas	216	40.802		
Duplicatas Descontadas	(6.002)	(8.577)	Outras Instituições	2.905	942		
Provisão p/ Devedores Duvidosos	(767)	(1.066)	Saques e Comrto. Sociais a Pagar	3.430	1.907		
Créditos	3.032	7.002	Impostos a Recolher	12.057	4.334		
Adiantamento a empregados	204	155	Adiantamento de Clientes	6.122	5.715		
Adiantamento de crédito e Tercelários	339	372	Provisões Trabalhistas	5.669	5.884		
Descontos Bancários Vinculados	3	1.618	Costos e Despesas Provisórias	3.514	49		
Depósitos e Cauções	1.579	280	TOTAL DO CIRCULANTE	137.082	200.283		
Impostos Antecipados para Recolher	909	1.575	CÁLCULO A LONGO PRAZO	-	-		
Receitas	7	3.094	Empréstimos e Financiamentos	81.880	83.258		
Provisão p/ Devedores Duvidosos	35.625	45.800	Instituições Associadas	-	2.622		
Despesas Antecipadas e Apropriadas	2.854	596	Outras Instituições	81.880	80.436		
TOTAL DO CIRCULANTE	62.608	86.118	Associações, Coligadas e Integrais	795	324		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	-	TOTAL DO CIRCULANTE A LONGO PRAZO	82.676	83.002		
Empréstimos Computabilizados	5.745	4.440	PATRIMÔNIO LÍQUIDO E CRÉDITO DE	-	-		
Associações, Coligadas e Integrais	4.251	5.038	ACIONISTAS PARA AUMENTO DE	-	-		
Despesas e Apropriadas	(4.251)	(4.259)	Capital	252.744	196.551		
TOTAL DO REALIZÁVEL	5.746	5.232	Capital Integralizado	46.010	35.539		
PERMANENTE	-	-	Reservas de Capital	810.439	897.192		
Investimentos	804	804	Prejuízos Acumulados	(606.710)	(526.410)		
Coligadas, Controladas e Integrais	26	26	Crédito de Acionistas para Aumento de	-	-		
ELETRÓBRAS	-	-	Capital	-	33.083		
Custo corrigido	4.253	4.283	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	252.744	229.624		
(-) Provisão p/ Perdas	(3.820)	(3.820)	TOTAL DO PASSIVO	-	-		
Outras Empresas	316	316					
Imobilizado	433.354	437.335					
TOTAL DO PERMANENTE	403.838	432.139					
TOTAL DO ATIVO	472.442	523.486					

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS
FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988

	Pela Correção Integral	Pela Correção Integral	Pela Legislação Societária	Pela Legislação Societária
	1989	1988	1989	1988
RECEITA DAS VENDAS	374.424	311.861	107.125	107.125
Vendas de Produtos	373.500	302.450	106.132	106.132
Serviços Prestados	4.754	8.363	983	983
IMPOSTOS FATURADOS (IPI)	13.720	(10.526)	(4.418)	(4.418)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	392.794	301.255	102.707	102.707
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(45.348)	(40.020)	(12.887)	(12.887)
Impostos e Contribuições	(36.422)	(35.034)	(12.401)	(12.401)
Devoluções, Abatimentos e Vendas	-	-	-	-
Canceladas	(2.255)	(4.596)	(455)	(455)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	322.136	261.235	89.820	89.820
CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(21.782)	(288.446)	(57.936)	(57.936)
LUCRO (PREJUÍZO) BRUTO	50.354	(27.111)	31.882	31.882
DESPESAS OPERACIONAIS	(45.431)	(84.512)	(62.775)	(62.775)
Operacionais	(42.104)	(81.134)	(61.727)	(61.727)
Administrativas	(23.426)	(10.692)	(17.352)	(17.352)
Financeiras Líquidas	(60.230)	(72.176)	(33.007)	(33.007)
Amortizações	-	(1.075)	-	-
Provisões p/ Devedores Duvidosos	(6.574)	(6.435)	(893)	(893)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	2.539	2.273	(4.760)	(4.760)
Outras Receitas	5.229	7.664	1.037	1.037
Outras Despesas	(2.490)	(5.291)	(5.797)	(5.797)
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL ANTES DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(80.301)	(129.350)	(35.857)	(35.857)
EFETOS INFLACIONÁRIOS	-	-	(44.644)	(44.644)
Correção Monetária	-	-	75.992	75.992
Variações Monetárias	-	-	(120.508)	(120.508)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-	-	5.216	5.216
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(80.301)	(124.132)	(80.301)	(80.301)
PREJUÍZO POR AÇÃO	(6,31)	(6,03)	(6,01)	(6,01)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORÍGENES E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988
(Em Milhares de Cruzados Novos)

	Pela Correção Integral	Pela Correção Integral	Pela Legislação Societária	Pela Legislação Societária
	1989	1988	1989	1988
ORIGENS DOS RECURSOS				
De Acionistas				
Aumento de Capital	31.971	315.371	944	944
Créditos para Futuro Aumento de Capital	-	33.083	-	-
Agio (Venda de Ações)	63.359	-	8.400	8.400
De Tercelários	-	-	-	-
Incentivo Fiscal	1.382	5.172	155	155
Diminuição do Realizável a Longo Prazo	-	303	-	-
Aumento do Exigível a Longo Prazo	5.064	-	715	715
PREJUÍZO	137.296	383.909	10.914	10.914
TOTAL				

	Pela Correção Integral	Pela Correção Integral	Pela Legislação Societária	Pela Legislação Societária
	1989	1988	1989	1988
APLICAÇÕES DE RECURSOS				
Nas Operações				
Prejuízo do Exercício	80.301	124.169	80.301	80.301
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	379	-	-
Despesas e Receitas que não Afetam o Capital Circulante Líquido	-	-	76.888	76.888
Depreciação	(21.525)	(32.409)	-	-
Resultado da Correção Monetária	-	-	75.992	75.992
Variações Monetárias do Exigível a Longo Prazo	-	-	(80.302)	(80.302)
Variações Monetárias e Juros do Realizável a Longo Prazo	-	-	3.951	3.951
Valor Residual do Ativo Permanente Balçado	(191)	(10.456)	(21)	(21)
Total Aplicado nas Operações	41.115	81.633	72.021	72.021
Adições de Imobilizado	4.113	7.833	718	718
Aumento do Realizável a Longo Prazo	5.415	-	1.465	1.465
Transferência do Exigível a Longo Prazo p/ Circulante	42.141	21.107	3.715	3.715
Total das Aplicações	112.784	110.573	77.621	77.621
Aumento (Redução) no Capital Circulante Líquido	29.341	233.336	(67.007)	(67.007)

VARIÁÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
	No fim do Período	No início do Período	
ATIVO CIRCULANTE			
No fim do Período	62.608	86.118	62.608
No início do Período	80.118	96.478	5.444
Variação	(17.510)	(10.361)	57.414
PASSIVO CIRCULANTE			
No fim do Período	137.296	200.283	137.296
No início do Período	227.499	443.969	12.661
Variação	(90.203)	(243.687)	124.421
Aumento (Redução) no Capital Circulante Líquido	29.341	233.336	(67.007)

Certifico, conforme estatuto e artigo 9º do Decreto-Lei nº 9.148/50, que a presente cópia fotostática está igual no original que me foi apresentado e conferi.
Cabo de 6 de 1990
José de Fátima
1º Tabelião Público



ATA DE REUNIÃO

001/89

PÁGINA 01 / 01

POR: Dr. Guerra

DATA: 6.º 1991 / 89

Cliente	-	O. F.
Referência	REUNIÃO DOS EMPREGADOS COM A GER. DE REL. INDUSTRIAIS	Local
Presentes	AUDITORIA GERAL	

- 16 Empregados

CERTIDÃO
 Certifico, conforme estatuto e artigos 9º do Decreto Lei nº 2.148 de 4.10.64, que a presente cópia fotostática está igual no original que me foi apresentado e conferi.
 Cabo, 19 de 6 de 19 90
 Joséfalli
 Tabelião Público

Item	Assuntos Tratados	Ação Por
I.	<p>- <u>FUNDIÇÃO</u></p> <p>a/ - <u>FGTS</u></p> <p>Erro nos extratos. Pedem ação da Empresa junto ao Banorte.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A ação junto ao Setor de FGTS do Banorte já foi tomada pela DIPES, pedindo ao Banco atenção para os casos que se apresentarem. <p>b/ - <u>VESTIÁRIO</u></p> <p>Quando providenciarão o vestiário?</p> <p>A situação é precária e insustentável no atual vestiário.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A situação vem sendo melhorada, com o conserto dos armários, pintura, colocação de portas, instalação de chuveiros, cabides etc. Todavia, a situação é tão precária que só a construção de um novo vestiário resolve os problemas definitivamente. 	
II.	<p>- <u>ALMOXARIFADO</u></p> <p>a/ - <u>HORAS EXTRAS</u></p> <p>Erros no apontamento de horas extras. Falta de informações da Apontadoria.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Providência já tomada em reunião com os Apontadores para a apuração dos problemas. Muitos erros são causados pela falta de informações das chefias em tempo hábil. 	

Cont...



ATA DE REUNIÃO

001/89

PÁGINA 01 / 02

POR: Dr. Guerra

DATA: 19 de 6 de 1990



Cliente

O. F.

Referência

REUNIÃO DOS EMPREGADOS COM A GER. DE REL. INDUSTRIAIS

Local

AUDITÓRIO

Presenças

- 16 Empregados

CERTIDÃO

Certifico, conforme o artigo 2.º do Decreto Lei nº 3.743/64, que a presente cópia está igual no original que se encontra e conferi.

19 de 6 de 1990

Josefale

12 Tabelião Público

1. OFÍCIO DE SA
ALDEIA NOVA TORRES DE SA
Tabelião
Ant. Rest. V. A. dos Santos
Jesús dos Reis Lima
Substituto

Item	Assuntos Tratados	Ação Por
	<p>b/ - <u>FÉRIAS</u></p> <p>Qual o motivo das férias de Janeiro e Fevereiro serem adiadas?</p> <p>O empregado que já tem tudo planejado é surpreendido a última hora.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A maioria dos casos foram atendidos, principalmente os de maior urgência. Foi apenas uma tentativa de melhor distribuição do número de empregados em férias. <p>c/ - <u>CARTÃO DE PONTO</u></p> <p>Dificuldade em marcar o Cartão de Ponto, no sábado, horas extras. O apontador tira os cartões de ponto da chapeira, fazendo os empregados chegarem na área atrasado.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Para solução do problema, não retirada dos cartões, ficou estabelecido com as áreas que enviem com antecedência as autorizações para horas extras. 	
III.	<p>- <u>ACIARIA</u></p> <p>a/ - <u>BANHEIROS</u></p> <p>Os banheiros dos fornos e lingotamento precisam de reforma. Sem lâmpadas, quando chove ficam cheios d'água.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A DIMET a pedido do DERIN está fazendo levantamento completa da situação em toda a fábrica e enviando ao DEPAD a quem cabem as providências. O DESID em 15.12.88, reforçou o pedido de reforma dos banheiros ao DEPAD. Não houve ainda qualquer providência. 	Cont...



ATA DE REUNIÃO

001/89

PÁGINA 01 / 03

POR: Dr. Guerra

DATA 18 de 01 / 89



Cliente -

O.F.

Referência REUNIÃO DOS EMPREGADOS COM A GER. DE REL. INDUSTRIAIS

Local

AUDITÓRIO

Presentes

- 16 Empregados

CERTIDÃO

Certo, conforme Decreto Lei nº 11.718 de 17/09/66 que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original que me foi apresentado e conferido.

Cabo, 19 de 6 de 19 90

Josefale J

12.1.1990

1º OFICIALE-GERAL
DEPESONTO T. de Rel. Ind. e Contos
Ass. Rosa V. de Azevedo
J. de Rel. Ind. e Contos
Substituta
CABO

Item	Assuntos Tratados	Ação Per
	<p>b/ - As telhas continuam caindo do teto da Aciaria. O serviço não foi bem executado pela empreiteira.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O DEPAD informou que os serviços já foram contratados e serão iniciados em 30/01/89. A DIMET, está envolvendo o DENIN e o DEPAD, aos quais cabem as providências. O DESID vem acionando diretamente ao DEPAD. <p>c/ - <u>SALÁRIO</u></p> <p>Operador III, faz um mesmo trabalho do Operador II e ganha muito menos. Pede verificação da chefia da área.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Segundo o GESID, não procede. A função do operador de forno III é muito aquém da função do operador de forno II em termos de responsabilidade e conhecimentos técnicos. O operador de forno III tem nível de de ajudante. <p>d/ - <u>DENTISTA</u></p> <p>Continua a demora nos atendimentos. Consultas marcadas, hoje, só são atendidas um mês depois.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Ademora no atendimento a que se refere esse item diz respeito as remarcações de seqüência de tratamento, ou seja, tempo que o paciente levará entre o inicio e a conclusão do tratamento. O tratamento é extensivo aos dependentes. O tratamento é demorado pois promove-se um atendimento global à saúde bucal e, não simples, extrações de dentes. As urgências têm prioridade. A qualidade do serviço prestado é muito boa. 	<p>Cont...</p>



ATA DE REUNIÃO

001/89

PAGINA 01 / 04

POR: Dr. Guerra

DATA 18 de 01 / 89

7

Cliente - O. F.

Referência REUNIÃO DOS EMPREGADOS COM A GER. DE REL. INDUSTRIAIS Local AUDITÓRIO

Presentes

- 16 Empregados

CERTIDÃO

Certifico, conforme est. no art. 1º do Decreto Lei nº 8733, de 1963, a existência e a autenticidade da cópia fotostática original que me foi apresentada e conferi.

Cabo, 19 de 6 de 19 90

Josefabe

da Tabelião Público



Item	Assuntos Tratados	Ação Por
IV.	<p>- <u>MECÂNICA PESADA</u></p> <p>a/ - <u>ATENDIMENTO NO CENTRO MÉDICO</u></p> <p>Nas emergências os empregados devem ser atendidos no mesmo dia, e não marcar para outro dia. Esse tipo de atendimento continua irregular.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● As emergências são sempre atendidas com prioridade. É necessário, nesse caso, identificar o prejudicado para que se possa estabelecer a procedência ou não da reclamação. <p>b/ - <u>ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO</u></p> <p>O enfermeiro Marcos atendeu muito mal um funcionário da Mecânica Pesada que estava com uma limalha de ferro no olho, colocando colírio de uma maneira que molhou olhos, nariz e boca. Esse enfermeiro não sabe lidar com o pessoal.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Quando se coloca colírio no olho de alguém goteja-se na área atingida. Quando se trata de corpo estranho na vista é comum proceder-se a lavagem com soro fisiológico que deverá ser "despejado" sobre o olho comprometido. Nesse procedimento é difícil que o soro não se espalhe pelo rosto. <p>c/ - <u>SALÁRIO</u></p> <p>Ajudante de máquinas faz trabalho de um profissional, na falta deste e ganha um salário muito abaixo. Esses ajudantes deveriam ter seu salário melhorado.</p> <p>Não se trata de equiparação com o profissional, mas de uma melhoria na escala salarial.</p>	<p>Cont...</p>



ATA DE REUNIÃO

001/89

PÁGINA 01 / 05

POR: Dr. Guerra

DATA 18/06/89



Cliente -

O. F.

Referência REUNIÃO DOS EMPREGADOS COM A GER. DE REL. INDUSTRIAIS

Local AUDITÓRIO

Presentes
- 16 Empregados

CERTIDÃO
Certifico, conforme o artigo 2º do Decreto Lei nº 1.172, de 1990, que a presente cópia é verdadeira e igual no original que me foi apresentado e contém
Cabele de 19 06 de 19 90
Josefallio
1º Tabelião Público

Item	Assuntos Tratados	Ação Por
V.	<p>- <u>LAMINAÇÃO</u></p> <p>a/ - <u>FALTA DE EMPREGADOS (MÃO DE OBRA) E SALÁRIO</u> Operador ganha mais que um desbastador.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A política é idêntica a usada na Caldeiraria. Quando avalia do o ajudante desempenha tecnicamente bem as funções procede-se a promoção. ● A responsabilidade do operador de cabine é maior de que a do desbastador segundo o GESID. <p>Jose Carvalho Guerra Neto Ger. Rel. Industriais</p>	



ATA DE REUNIAO - 024/88

Página 01, 01

Por: Dr. Guerra

Data: 12/11/88

Cliente -

O.F.

Referência: REUNIAO DOS EMPREGADOS COM A GER. DE REL. INDUSTRIAIS

Local

AUDITORIA

Presentes

- 15 Empregados

CERTIFICADO

1º OFFIC. TABELIAS - A
 MEDFON - TABELIAS - A
 TABELIAS - A
 Ass. Téc. V. das Sentes
 Ass. Téc. dos Tab. Ind.
 Substituta

Certo, conforme o 2º do
 Art. 11 da Lei nº 11.024/88, que a
 presente cópia está igual no
 original que se encontra e conferi

Cabo, 19 de 6 de 19 90

Josefa de
 1ª Tabelião Pública

Item	Assuntos Tratados	Ação Por
I.	<p>- <u>MECÂNICA</u></p> <p>a/ - <u>AMBULATÓRIO</u></p> <p>Pede que a Empresa estude a possibilidade de colocar outro dentista. A afluência está sendo muito grande, e o empregado leva muito tempo para ser atendido.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O atual ritmo de atendimento está satisfazendo tanto a Empresa como aos empregados. A colocação de mais um dentista implicará na instalação de outro gabinete odontológico e outras despesas correlatas. Com o tempo a afluência tende a diminuir. Os casos agudos e de emergência são sempre atendidos. <p>b/ - Compra de remédios na farmacia instalada na Cosinor, a Empresa devia permitir a compra de remédios mesmo quando a receita é de médicos particulares, sem a necessidade, de passar pela aprovação do médico da Empresa.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Solicitação atendida desde que nesses casos, o empregado pague o valor total da receita. Não há subsídio da Cosinor. <p>c/ - <u>RECEBIMENTO DO PIS</u></p> <p>Há casos em que o PIS é enviado para outra agência bancária e não é transferido para a Agência Cosinor. O empregado para receber o PIS na data determinada tem de se afastar do trabalho. Pede que essa falta seja abonada pela chefia.</p>	<p>Cont</p>



ATA DE REUNIÃO

- 024/88

6.
 01/12/88
 Por: Dr. Guerra
 Data: 12/12/88

Cliente: -- O. F.: --

Referência: REUNIÃO DOS EMPREGADOS COM A GER. DE REL. INDUSTRIAIS Local: AUDITÓRIO

Presentes: - 15 Empregados

CERTIDÃO
 Certifico, conforme estatuto e 2.º do Decreto-Lei nº 2.148 de 1954, que o presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e copiei.
 Cabo, de 6 de 19 88
 Josefall
 1º Tabelião Público

1º OFÍCIO
 JOSÉ TORRES DE ALMEIDA
 Tabelião
 Rua Costa V. A. dos Santos
 Jacaré dos Reis Lins
 Subst. 117-118
 LABO. 88.

Item	Assuntos Tratados	Ação Por
	<ul style="list-style-type: none"> ● Nesses casos o empregado é autorizado a sair e mediante comprovante do recebimento do PIS, tem suas horas abonadas. Não procede a reclamação do empregado. 	
	<p>d/ - Extratos do FGTS, emitidos pelo BANORTE vem com incorreções.</p> <p>Pede que a Cosinor interceda junto ao BANORTE, para que essas informações sejam regularizadas.</p> <p>Há muitos casos na Empresa.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O BANORTE já foi devidamente alertado para os problemas e afirmou que os próximos extratos virão regularizados. 	
	<p>e/ - Reclama da demora do pagamento de salários para o pessoal que trabalha à noite.</p> <p>O Banorte só inicia o pagamento às 09:00 ou 09:30 horas. Para o empregado que mora longe isso causa transtornos. Pede a Empresa que tente resolver esse problema junto ao Banco.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A SUFAD entrou em contato com a Diretoria do Banco e já por 3 vezes o pagamento tem sido iniciado entre 07:30 e 08:00 horas. 	

Cont...



ATA DE REUNIÃO - 024/88

Página 01 de 03
 Por: Dr. Guerra
 Data: 12/10/88
 RESIDÊNCIA

Cliente - O. F. -

Referência: REUNIÃO DOS EMPREGADOS COM A GER. DE REL. INDUSTRIAIS Local: AUDITÓRIO

Presentes
 - 15 Empregados

CERTIDÃO
 Certifico, conforme estatuto da Associação de Empregados da Cosinor, que a reunião dos empregados está igual no dia 19 de 6 de 1990.
 Cabo José Falla
 1ª Tabelião Público

Item	Assuntos Tratados	Ação Por
II.	<p>- <u>CALDEIRARIA</u></p> <p>a/ - Levantou o problema da distância para quem reside além do Recife quanto a localização do Centro-Médico. O uso torna-se impraticável. Foi criado, assim, um problema sério para muitos empregados e seus familiares.</p> <p>Sugere que para atender esses casos a Cosinor firme um convênio de Assistência Médica com Clínica Especializada no Centro de Recife.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A centralização do Serviço Médico na Cosinor atende a 90% de sua população. Quanto ao atendimento às emergências, a rede credenciada pela Previdência Social prestará esse serviço. A chefia do ambulatório está apta a dar informações sobre quais hospitais poderão ser utilizados na área residencial do empregado. Com isso o atendimento é total. <p>b/ - Instalação de um aparelho telefônico, tipo orelhão na Empresa através da Telpe.</p> <p>Atualmente, os empregados têm muita dificuldade de comunicação telefônica com seus familiares, embora, nos casos urgentes, exista autorização das chefias.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Já solicitado várias vezes a TELPE que, informa não ter condições técnicas, no momento para atender a instalação do aparelho. 	
III.	<p>- <u>ALMOXARIFADO</u></p> <p>a/ - <u>REFEITÓRIO</u></p> <p>O empregado volta a solicitar a possibilidade de haver pelo menos duas opções no refeitório. Hoje, são</p>	<p>Cont...</p>



ATA DE REUNIÃO - 024/88

Página 01 / 04

Por: D. Guerra

Data 12/10/88



Cliente - O. F.

Referência REUNIÃO DOS EMPREGADOS COM A GER. DE REL. INDUSTRIAIS Local AUDITÓRIO

Presentes
- 15 Empregados

CERTIDÃO
1º OFÍCIO
1º DEPARTAMENTO
Tabelão Tabalão
Ass. Ger. V. A. dos Santos
J. de S. dos Reis Lfs
Substituto
LABO. 100
Certifico, conforme estatuto e Lei do
Decreto-Lei nº 5.128/13.4.1964, que a
presente cópia fotostática está fiel ao
original que me foi apresentado e conferi
Cabo 19 de 6 de 90
Josefallo
12 Tabelão 100

Item	Assuntos Tratados	Ação Por
IV.	<p>- <u>FUNDIÇÃO</u></p> <p>a/ - <u>VESTIÁRIO</u> Levantou, novamente, as péssimas condições de segurança do atual vestiário, no qual os furtos continuam ocorrendo diariamente. O vestiário não oferece o mínimo de higiene e de segurança.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O problema só poderá ser resolvido com a construção do novo vestiário. <p>As medidas possíveis, no atual vestiário, já foram tomadas tais como: vigilante 24 horas por dia, grade nas portas, exigência de senha para entrada no vestiário.</p> <p>b/ - A sirene não está tocando em acordo com os relógios. Há um desacerto que deve ser corrigido, pois causa problemas na entrada e saída do pessoal.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O técnico da DIMEP já foi chamado para a solução do problema 	

Cont. . .



Cliente

O. F.

Referência
REUNIÃO DOS EMPREGADOS COM A GER. DE REL. INDUSTRIAIS

Local

AUDITÓRIO

Presentes

- 15 Empregados

1º OFICIO
DE REGISTRO
E TABELAS
DE TRABALHO
E PRECATORIA
DE TRABALHISTAS

CERTIDÃO

CERTIDÃO
conforme exigido pelo art. 4º da
Lei nº 5.791 de 12/10/73, em
relação à certidão nº 19.6 de 19/06/90
emitida em nome do Sr. João de
Jesus dos Santos, Substituído

19 de 6 de 1990
João de Jesus dos Santos
Substituído



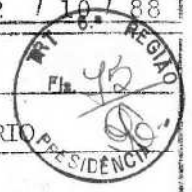
Item	Assuntos Tratados	Ação Por
V.	<p>- <u>ACIARIA</u></p> <p>a/ - O Setor de Higiene e Segurança do Trabalho, deveria dar melhores instruções quanto ao uso dos EPIs. O pessoal da Aciaria é obrigado a usar roupa de couro. Acontece que muitos quando usam a roupa têm alergia e não recebem qualquer orientação..</p> <p>● Já foram providenciados os aventais como opção, segundo informações da GESID. Por outro lado, essa informação não procede, conforme o serviço de Medicina do Trabalho a menos que os prejudicados sejam omissos em relação ao Setor Médico competente. Houve apenas 2 casos, de alergia a roupa de raspa de couro prontamente atendidos pelo setor de Medicina do Trabalho e foram bem orientados.</p>	
VI.	<p>- <u>LAMINAÇÃO</u></p> <p>a/ - <u>HORAS-EXTRAS</u></p> <p>Continuam os problemas de apontamentos de horas extras na Apontadoria.</p> <p>● OBS.: DA GESID - Dr. Guerra, não será na Aciaria com o Marcelo? Não, o problema é apontado também em outras áreas. Asseguro porém, que os maiores problemas são criados pelo Sr. Marcelo que, uma vez afastado desse serviço, vai melhorar muito. O motivo desses problemas reside no fato de os empregados fazerem um número maior de horas extras do que aquele que foi autorizado. Os empregados exigem que as horas sejam pagas conforme o cartão de ponto. O segundo aspecto refere-se a não aceitação pelos empregados do desconto de 1/2 hora para a refeição, quando em regime de horas extras.</p> <p>b/ - <u>DIFICULDADES DE CONDUÇÃO</u></p> <p>Depois de um curto período de melhoria, voltou a dificuldade de condução, principalmente, pela precariedade dos serviços da Empresa São Judas Tadeu. Solicita que a Cosinor entre, novamente, em contato com a direção daquela empresa de ônibus.</p>	<p>Cont.</p>



ATA DE REUNIÃO - 024/88

Página 01 / 06
 Por: Dr. Guerra
 Data 12 / 10 / 88

Cliente	-	O. F.	-
Referência	REUNIÕES DOS EMPREGADOS COM A GER. DE REL. INDUSTRIAIS	Local	AUDITÓRIO
Presentes	- 15 Empregados		



CERTIDÃO
 Certifico, conforme est. no art. 1º da Lei nº 2.749 de 1954, que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi.
 Cabo 19 de 6 de 19 90
 José Falla
 Tabelião Público

Item	Assuntos Tratados	Ação Por
	<p>O Novo contato da Cosinor com a Empresa de Ônibus foi realizado com a promessa da melhoria do atendimento. Atualmente o melhor meio de transporte está sendo o trem, cujos horários foram regularizados.</p> <p>c/ - <u>FILAS NO REFEITÓRIO</u> Continuam os problemas de filas no refeitório, onde, além das dificuldades enfrentadas na fila, o atendimento também é muito lento. Deveria haver uma pessoa do refeitório dirigindo o atendimento para que fluísse mais rapidamente.</p> <ul style="list-style-type: none"> O problema existe e pode ser solucionado com melhor atendimento do refeitório e melhor distribuição do pessoal nos horários de refeições de acordo com as áreas. O refeitório não tem capacidade para atender melhor, atende apenas 200 pessoas por hora. O DEPAD insiste em afirmar que as filas são causadas em decorrência das diversas áreas não atenderem aos horários pré-estabelecidos para a refeição. 	

José Carvalho Guerra Neto
 Ger. Rel. Industriais



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS
E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Fundado em 21 de novembro de 1935 - Reorganizado pelo Dec - Lei nº 1402 de 5 de julho de 1939
Despacho MTB 30.603/78



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA COM OS EMPREGADOS DA COMPA
NHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE NO DIA
QUATRO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NO
VENTA.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecen-
tos e noventa, às oito e trinta horas, na Capela da Igreja - Cabo, Pon-
tezinha - instalou-se, em primeira convocação, após a verificação do
"quorum" de presença pelas assinaturas constantes no livro próprio, a
assembléia geral extraordinária dos empregados da Companhia Siderúrgica
do Nordeste - CCSINOR, convocada, por edital veículado na edição do dia
primeiro de junho do corrente ano do noticioso Jornal do Comércio, para
deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Concessão de poderes ao
Sindicato para negociar um acordo coletivo de trabalho; II - Aprovação
da pauta de reivindicações; III - Constituição de uma comissão de nego-
ciação; e IV - Deflagração de greve e, ou, instauração de dissídio cole-
tivo face o não atendimento das reivindicações. Lido o edital; constituí-
da a mesa diretora, composta pelos senhores José Francisco da Cruz Oli-
veira (presidente) e Vicente Fernandes Barbosa (secretário e escrutinador)
passu-se a parte dos trabalhos que constou da prestação de esclarecimen-
tos pela mesa sobre as perdas salariais acumuladas desde setembro do a-
no próximo passado e da concretização das ameaças de demissões por par-
te da empresa. Prestados os supra citados esclarecimentos, seguiu-se
nos trabalhos com a formulação, e unanime aprovação, da seguinte pauta
de reivindicações: a) Reposição das perdas salariais de 17,27% (dezes-
sete vírgula vinte e sete por cento) em janeiro de 1989; 84,38% (oiten



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS,
E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO




Fundado em 21 de novembro de 1935 - Reorganizado pelo Dec - Lei nº 1402 de 5 de julho de 1939
Despacho MTB 30.603/78


ta e quatro vírgula trinta e oito por cento) em março de 1990; 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) no mês de abril de 1990 e 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) no mês de maio de 1990; * b) Formação de uma comissão de negociação; c) Estabilidade no emprego por seis meses para todos os trabalhadores; e d) Realização de convênio com farmácias e pagamento por parte dos funcionários de apenas vinte por cento (20%) das receitas despachadas. Aprovada a pauta de reivindicações, continuou-se nos trabalhos abrindo-se prazo para formulação de propostas sobre os encaminhamentos a serem dados caso a empresa não atenda as reivindicações ou não disponha-se em negociá-las. Nessa parte dos trabalhos o plenário deliberou, também por unanimidade, que o Sindicato decretaria a greve qualrenta e oito horas após a frustração da negociação e, ou instauraria dissídio coletivo, reivindicando, inclusive, nesta última hipótese, o pagamento dos dias parados. Tratando-se de assembléia geral extraordinária, e cumprida a ordem do dia, foram os trabalhos encerrados as nove e quinze horas e lavrada por mim secretário a presente ata, a qual subscrevo, juntamente com o presidente da mesa diretora. Recife, quatro de junho de mil novecentos e noventa.

Mesa Diretora.

Ass.


-José Francisco da Cruz Oliveira-

Ass.


-Vicente Fernandes Barbosa-



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Emprego)

10.806.057/0001 - 36

Cm. Sindicatos do Nordeste - 1001170

BR. 101 Sul, Km. 21,9 - Pontezinha

CNPJ 54.500

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACÓRDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TÉRMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA

Gil. Siderurgica do Nordeste - SINDICAT

CABO - PE

ENDEREÇO

R. 101 Sul, Km 21,9 - Pontezinha Cabo - PE

ATIVIDADE

Siderurgica

CGC/ME Nº

10.806.057/0001 - 36

MATRÍCULA DO INPS

EMPREGADO

Marcia Leila Ferreira Luna

Nº DA CTPS

21.945

SÉRIE

00014

REGISTRO Nº

7251-3

CARGO

Aux. Escritorio II

Nº DOPIS

12031583761

ADMISSÃO

EM 01 / 02 / 88

DESLIGAMENTO

EM 09 / 01 / 90

AVISO PRÉVIO

EM / / 19

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 01 / 02 / 88

MAIOR REMUNERAÇÃO

NCz\$ 2.629,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões	NCz\$ _____
Aviso Prévio <input checked="" type="checkbox"/>	NCz\$ _____	Horas Extras 04/hs 50%	NCz\$ 71,70
13º Salário <input checked="" type="checkbox"/>	NCz\$ _____	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família <input checked="" type="checkbox"/>	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas _____	NCz\$ _____	Ad. Insalubridade _____	NCz\$ _____
Férias Proporcionais 11/12	NCz\$ 3.213,22	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ _____
Prejuízo 20/66 09 dias	NCz\$ 783,70	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ _____
Saldo de Salários _____	NCz\$ _____	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ _____
Lei N° 6708/79-Art 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10 % s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	(soma FGTS-quitação + FGTS-mês ant)	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	(soma dep. + c. monetária + juros)	NCz\$ 4.073,62
_____	NCz\$ _____	TOTAL BRUTO	NCz\$ _____

Previdência 8%	NCz\$ 57,50	DESCONTOS	
Previdência 13º Salário	NCz\$ _____	_____	NCz\$ 435,71
Imposto de Renda	NCz\$ 131,45	_____	NCz\$ 3.637,91
Adiantamentos	NCz\$ 103,50	_____	
Dep. 12/hs (Atrasos)	NCz\$ 143,40	_____	
_____	NCz\$ _____	TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ _____

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ **3.637,91** (três mil, seiscentos e trinta e sete cruzados novos e noventa e um centavos.)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Pontezinha de Janeiro de 19 90

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

Marcia Leila Ferreira Luna
EMPREGADO

[Assinatura]
EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Homologamos o presente acordo nos termos das leis vigentes, para que produza os efeitos legais.
Em 22 de 01 de 19 90



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Emp. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

BR. 101 - Km. 21,8 - Pontezinha

CEP 54.500

CABO - PE

EMPRESA

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR

ENDEREÇO

BR. 101 KM - IM. 21,8 - PONTZINHA - CABO - PE

ATIVIDADE

SIDERURGIA

CGC/MF N°

10.806.057/0001-36

MATRÍCULA DO INPS

EMPREGADO

ANTÔNIO MARIA DE ARAÚJO

N° DA CTPS

35.723

SÉRIE

152

REGISTRO N°

6063-1

CARGO

SUPERVISOR

N° DO PIS

10225566254

ADMISSÃO

EM 24 / 08 / 83

DESLIGAMENTO

EM 16 / 01 / 90

AVISO PRÉVIO

EM 16 / 01 / 90

DECLARAÇÃO DE ORÇÃO

EM 24 / 08 / 83

MAIOR REMUNERAÇÃO

NCz\$ 2.904,71

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	30 DD	anos	NCz\$	5.904,71	Comissões	NCz\$	
Aviso Prévio	02/12		NCz\$	984,12	Horas Extras	10 HS 50'	NCz\$ 323,85
13º Salário	01	CORA	NCz\$	10,24	Gratificação		NCz\$
Salário-Família	00/12		NCz\$	3.936,47	Ad. Periculosidade		NCz\$
Férias Vencidas	16 DD		NCz\$	2.533,23	Ad. Insalubridade	42	NCz\$ 272,16
Férias Proporcionais			NCz\$	984,12	Ad. Noturno		NCz\$ 212,34
Prejuízo 14/65			NCz\$		FGTS - Quitação		NCz\$ DEPOSITADO
Prejuízo 20/66			NCz\$		FGTS - mês anterior		NCz\$ 78,73
Saldo de Salários			NCz\$		FGTS - 13º Salário		NCz\$ 6.823,54
Lei N.º 6708/79 - Art. 9.º			NCz\$		FGTS - Artigo 22		NCz\$
CLÁUSULA 3ª. 05 DD			NCz\$		FGTS - 10% s/NCz\$		NCz\$
			NCz\$		(soma FGTS - quitação + FGTS - mês ant.)		NCz\$
			NCz\$		FGTS - 10% s/NCz\$		NCz\$
			NCz\$		(soma dep. + c. monetário + juros)		NCz\$ 22.063,51
			NCz\$		TOTAL BRUTO		NCz\$ 22.063,51

DESCONTOS

Previdência	NCz\$	327,45	
Previdência 13º Salário	NCz\$	240,00	
Imposto de Renda	NCz\$	2.159,00	
Adiantamentos QUINZENAL	NCz\$	84,54	
VALE TRANSPORTE	NCz\$	237,49	
22 HORAS (FALTAS)	NCz\$	474,98	
	NCz\$		3.523,46
TOTAL LÍQUIDO	NCz\$		18.540,05

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 18.540,05x.x.x.x. DEZOITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA CRUZADOS NOVOS E CINCO CENTAVOSx.x.x.x.

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n° _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual. PONTZINHA-CABO de JANEIRO de 19 90

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

Antônio Maria de Araújo
EMPREGADO
Companhia Siderúrgica do Nordeste COSINOR

DOS TRABALHADORES
EMPREGADORES PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Homologamos nos termos das leis brasileiras, para que produza os efeitos legais.
Em 14 de 01 de 19 90



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Contorno Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Emp. Siderúrgica do Nordeste - COSMOS
 BR. 101 Sul, Km 21,8 - Pontezinha
 CEP 54.600
 CABO - PE

EMPRESA
Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSMOS

ENDEREÇO
Br 101 Sul, Km 21,8 - Pontezinha - Cabo - PE

ATIVIDADE
Siderúrgica

CGC/MF Nº
10.806.057/0001 - 36

MATRÍCULA DO INPS

EMPREGADO
Rômulo Cordeiro da Rocha

Nº DA CTPS
63.735 SÉRIE **00026**

REGISTRO Nº
7477-8

CARGO
Aprendiz de Torneiro

Nº DO PIS
12343467260

ADMISSÃO
 EM **01 / 09 / 1988**

DESLIGAMENTO
 EM **04 / 01 / 1990**

AVISO PRÉVIO
 EM --- / --- / 19---

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO
 EM **01 / 09 / 1988**

MAIOR REMUNERAÇÃO
 NCz\$ **945,61**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio _____	NCz\$ 1,--	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário _____	NCz\$ 1,--	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ 1,--	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas _____	NCz\$ 1,--	Ad. Insalubridade _____	NCz\$ _____
Férias Proporcionais _____	NCz\$ 420,28	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ _____
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ _____
Saldo de Salários _____	NCz\$ _____	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ _____
Lei N.º 6708/79-Art. 9º	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ _____
Dif. Férias	NCz\$ 48,36	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
	NCz\$ _____	(soma FGTS - quitação + FGTS - mês ant.)	NCz\$ _____
	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
	NCz\$ _____	(soma dep. + c. monetária + juros)	NCz\$ 468,64
		TOTAL BRUTO	NCz\$ _____

DESCONTOS

Previdência 01	NCz\$ _____	3,87	
Previdência 13º Salário	NCz\$ _____		
Imposto de Renda	NCz\$ _____		
Adiantamentos	NCz\$ _____		
Vale Transporte	NCz\$ 42,90		
			NCz\$ 46,77
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 421,87

Recebi da firma acima o quantia líquida de NCz\$ **421,87**
 (Quatrocentos e vinte e um cruzados novos, oitenta e sete centavos. -x-x)
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____
 _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
Pontezinha de **janeiro** de 19 **90**

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

Rômulo Cordeiro da Rocha
 EMPREGADO
 Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSMOS
 TRABALHADOR

Luiz Carlos Cordeiro da Rocha
 EMPREGADORA - PREPOSTO
 (RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR)

Homologamos este acordo nos termos da lei vigente, para que produza os efeitos legais.
 em 19 de 01 de 19 90



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo Padronizada da Empresa
10.806.057/0001

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
 - POR ACÓRDO
 - POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 - POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
 - TÉRMINO DE CONTRATO
 - APOSENTADORIA OU MORTE

Cia. Siderúrgica de Nordeste - COSINOR
BR. 101 - Km. 21,6 - Pontezinha
CEP 54.800
CASA - 11

EMPRESA: Cia. Siderúrgica de Nordeste - COSINOR

ENDEREÇO: BR. 101 Km. 21,6 - Pontezinha - BA - 54.800

ATIVIDADE: Siderurgia CGC/MF N°: 10.806.057/0001 - 35 MATRÍCULA DO INPS: _____

EMPREGADO: JOSE MANOEL JOSÉ DA SILVA Nº DA CTPS: 13.732 SÉRIE: 00580

REGISTRO Nº: 07.11-3 CARGO: Op. Função Nº DOPIS: 10627530735 ADMISSÃO: 02/02/86

DESLIGAMENTO: 11/01/90 AVISO PRÉVIO: 15/01/90 DECLARAÇÃO DE OÇÃO: 02/02/86 MAIOR REMUNERAÇÃO: NCz\$ 3.529,28

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS			
Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>3.529,28</u>	Horas Extras <u>19/hx 50%</u>	NCz\$ <u>340,57</u>
13º Salário <u>02/12</u>	NCz\$ <u>583,19</u>	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família <u>03 cotas</u>	NCz\$ <u>34,77</u>	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas _____	NCz\$ _____	Ad. Insalubridade <u>27/hx</u>	NCz\$ <u>90,57</u>
Férias Proporcionais <u>03/12</u>	NCz\$ <u>3.529,27</u>	Ad. Noturno <u>21/hx</u>	NCz\$ <u>79,18</u>
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ <u>103,49</u>
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ <u>Depositado</u>
Saída de Salários <u>16 dias</u>	NCz\$ <u>1.577,39</u>	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ <u>47,05</u>
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ <u>2.427,90</u>
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (com FGTS - oitação + FGTS - mês ant.) _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (sem dep. + c. monetário + juros) _____	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO	NCz\$ <u>12.353,46</u>
DESCONTOS			
Previdência _____	NCz\$ <u>210,55</u>		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos <u>quinzenal</u>	NCz\$ <u>1.195,00</u>		
Vale Transporte _____	NCz\$ <u>131,45</u>		
			NCz\$ <u>1.537,00</u>
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ <u>10.816,46</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 10.816,46
Des mil, oitocentos e dezesseis cruzados novos e quarenta e seis centavos
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____
 _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
 Pontezinha _____ de Janeiro de 1990

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**
- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
 - Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
 - Pedido de Dispensa (3 vias),
 - Rescisão (em 4 vias),
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
 - Procuração

Jose Manoel José da Silva
 EMPREGADO
 Cia. Siderúrgica de Nordeste - COSINOR
 TRÁBADA
 DOS EMPREGADOS - PRÉPOSTO
 RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)
 Não assumo a responsabilidade de validade das firmas dos meus signatários, para o que produz os efeitos legais.
 Em 02 de 02 de 1990

RESSALVA:

FICA RESSALVADO AO SR. FERNANDO JOSÉ DA SILVA,
AO PAGAMENTO DE UMA MULTA EM VALOR EQUIVALENTE AO SEU SALÁ-
RIO DEVIDAMENTE CORRIGIDO PELO ÍNDICE DE VARIAÇÃO DO BTN -
DE CONFORMIDADE COM A LEI 7.855/89 - COMO TAMBÉM MULTA DE
160 (CENTO E SESSENTA) BTN (ADMINISTRATIVA) POR TRABALHADOR
PODENDO O MESMO RECLAMAR JUDICIALMENTE NO FORUM COMPETENTE.

Recife, 30 de janeiro de 1990.

Hamilton Gusmano Junior

PREPOSTO DA EMPRESA - COSINOR.

SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL.





RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo Padronizado (Empresas)

10.806.057/0001

Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

R.R. 101 - Km. 21,8 - Pontezinha

CEP 54.500

0236 - P

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA
Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

ENDEREÇO
Dr 101 Sul, Km 21,8 - Pontezinha - Cabo - PE

ATIVIDADE **Siderúrgica** CGC/MF Nº **10.806.057/0001 - 36** MATRÍCULA DO INPS

EMPREGADO **Vardir Francisco de Oliveira** Nº DA CTPS **27.479** SÉRIE **00 015**

REGISTRO Nº **7633-3** CARGO **Servente** Nº DO PIS **12061310216** ADMISSÃO EM **01/02/89**

DESLIGAMENTO EM **17/01/90** AVISO PRÉVIO EM **17/01/90** DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM **01/02/89** MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$ **1.768,77**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos NCz\$ _____	Comissões _____ NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 dias NCz\$ 1.768,77	Horas Extras 07/hs 50% NCz\$ 70,88
13º Salário 02/12 NCz\$ 294,80	Gratificação 09/hs 150% NCz\$ 151,88
Salário-Família _____ NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____ NCz\$ _____
Férias Vencidas 89/90 NCz\$ 2.358,36	Ad. Insalubridade _____ NCz\$ _____
Férias Proporcionais 01/12 NCz\$ 196,53	Ad. Noturno 56/hs NCz\$ 113,68
Prejuízo 14/65 _____ NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____ NCz\$ 90,28
Prejuízo 20/66 _____ NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____ NCz\$ Depositado
Saldo de Salários 16 dias NCz\$ 792,00	FGTS - 13º Salário _____ NCz\$ 23,59
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____ NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____ NCz\$ 338,88
_____ NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____ NCz\$ _____
_____ NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____ NCz\$ _____
_____ NCz\$ _____	TOTAL BRUTO _____ NCz\$ 6.199,65

DESCONTOS

Previdência 8% NCz\$ 113,88	
Previdência 13º Salário _____ NCz\$ _____	
Imposto de Renda _____ NCz\$ _____	
Adiantamentos quinzenal NCz\$ 675,00	
Vale Transporte NCz\$ 74,25	
Farmácia NCz\$ 55,04	
TOTAL LÍQUIDO _____ NCz\$ 5.281,50	

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ **5.281,50**
(Cinco mil, duzentos e oitenta e um cruzados novos e cinquenta centavos.)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Pontezinha, de **janeiro** de 19 **90**

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração

Vardir Francisco de Oliveira
EMPREGADO
Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

[Assinatura]
EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

RESSALVA:

FICA RESSALVADO AO SR. VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
AO PAGAMENTO DE UMA MULTA EM VALOR EQUIVALENTE AO SEU SALÁRIO
DEVIDAMENTE CORRIGIDO PELO ÍNDICE DE VARIAÇÃO DO BTN - DE CONFORMIDADE
COM A LEI 7.855/89 - COMO TAMBÉM MULTA DE 160 (CENTO E
SESSENTA) BTN (ADMINISTRATIVA) POR TRABALHADOR PODENDO O MESMO
RECLAMAR JUDICIALMENTE NO FORUM COMPETENTE.

Recife, 30 de janeiro de 1990.

Valdir Francisco de Oliveira

PREPOSTO DA EMPRESA - COSINOR.



SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL.



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empregador) **10.806.057/0001-36**

Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR
BR. 101 - Km. 21,8 - Pontezinha
CEP 54.500
CABO - PE

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA
Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

ENDEREÇO
Br 101 Sul, Km 21,8 - Pontezinha - Cabo - PE

ATIVIDADE
Siderúrgica

CGC/MF/M
10.806.057/0001 - 36

MATRÍCULA DO INPE

EMPREGADO
Everaldo Pedro Fernandes

REGISTRO Nº **4659**

CARGO **Caldeireiro I**

Nº DO PIS **10631784176**

Nº DA CTPS **95.238**

SERIE **00254**

ADMISSÃO EM **14 / 05 / 79**

DESLIGAMENTO EM **16 / 01 / 90**

AVISO PRÉVIO EM **16 / 01 / 90**

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM **14 / 05 / 79**

MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$ **4.594,62**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 dias	NCz\$ 4.594,62	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário 03/12	NCz\$ 1.148,66	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família 03 cotas	NCz\$ 30,90	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas _____	NCz\$ _____	Ad. Insalubridade 74/mês	NCz\$ 29,47
Férias Proporcionais 10/12	NCz\$ 5.105,13	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ 161,09
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ Depositado
Saldo de Salários 16 dias	NCz\$ 1.984,11	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ 91,69
Lei N° 6708/79-Art 9º	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ 7.266,89
Clausula 42ª CMT.	NCz\$ 4.594,62	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (soma dep. - c. monetária + juros)	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	TOTAL BRUTO	NCz\$ 25.007,38

DESCONTOS

Previdência 9%	NCz\$ 284,60		
Previdência 13º Salário Ótica	NCz\$ 243,53		
Imposto de Renda Farmácia	NCz\$ 111,43		
Adiantamento quinzenal	NCz\$ 1.691,00		
Refeição	NCz\$ 103,50		
Vale Transporte 77,00	NCz\$ 77,00		
TOTAL LÍQUIDO		NCz\$ 2.511,06	
		NCz\$ 22.496,32	

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ **22.496,32**
Vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e seis cruzados novos e trinta e dois centavos.
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
Pontezinha de **janeiro** de 19 **90**

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**
- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
 - Autorização para movimentação da C/Vinculada (AM)
 - Pedido de Dispensa (3 vias),
 - Rescisão (em 4 vias),
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
 - Procuração

Everaldo Pedro Fernandes
 EMPREGADO
 Companhia Siderúrgica do Nordeste COSINOR
TRABALHADOR
 EMPREGADORA - PREPOSTO
 RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Em, local de **Ca** de 19 **90**

RESSALVA:

FICA RESSALVADO AO SR. EVERALDO PEDRO FERNANDES,
O PAGAMENTO DE UMA MULTA EM VALOR EQUIVALENTE AO SEU SALÁRIO,
DEVIDAMENTE CORRIGIDO PELO ÍNDICE DE VARIAÇÃO DO BTN - DE CON-
FORMIDADE COM A LEI 7.855/89 - COMO TAMBÉM MULTA DE 160 (CENTO
E SESSENTA) DTN (ADMINISTRATIVA) POR TRABALHADOR PODENDO O
MESMO RECLAMAR JUDICIALMENTE NO FORUM COMPETENTE.

Recife, 30 de janeiro de 1990.

Everaldo Anselmo Xavier

PREPOSTO DA EMPRESA - COSINOR.

SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL.





RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo Padrão (Empresa)

10.806.057/0001-36

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

Rua 101 - Km. 21,8 - Pontezinha

CEP 54.500

CARGO - FE

EMPRESA

Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

ENDEREÇO

Rua 101 Sul, Km 21,8 - Pontezinha - Cabo - PE

ATIVIDADE

Siderúrgica

CGC/MF/Nº

10.806.057/0101 - 36

MATRÍCULA DO INPS

EMPREGADO

Adonias Santana Nello

Nº DA CTPS

00.050

SÉRIE

00051

REGISTRO Nº

7375-0

CARGO

Ajud. Eletricista

Nº DOPIS

12231210772

ADMISSÃO

EM: 04 / 04 / 88

DESLIGAMENTO

EM: 17 / 01 / 90

AVISO PRÉVIO

EM: 17 / 01 / 90

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM: 04 / 04 / 88

MAIOR REMUNERAÇÃO

NCz\$ 2.753,37

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	30 anos	NCz\$	2.703,37	Comissões	NCz\$	
Aviso Prévio	30 dias	NCz\$	2.703,37	Horas Extras	13/hx 50%	NCz\$ 163,02
13º Salário	02/12	NCz\$	450,56	Gratificação	11/hx 150%	NCz\$ 229,90
Salário-Família	02 cotas	NCz\$	20,60	Ad. Periculosidade		NCz\$ 294,27
Férias Vencidas		NCz\$		Ad. Insalubridade		NCz\$
Férias Proporcionais	10/12	NCz\$	3.003,74	Ad. Noturno	21/hx	NCz\$ 52,71
Prejuízo 14/65		NCz\$		FGTS - Quitação		NCz\$ 137,66
Prejuízo 20/66		NCz\$		FGTS - mês anterior		NCz\$ Deposição
Saldo de Salários	16 dias	NCz\$	980,91	FGTS - 13º Salário		NCz\$ 30,04
Lei Nº 6708/79-Art. 9º		NCz\$		FGTS - Artigo 22		NCz\$ 774,68
		NCz\$		FGTS - 10 s/NCz\$		NCz\$
		NCz\$		FGTS - 10% s/NCz\$		NCz\$
		NCz\$		FGTS - 10% s/NCz\$		NCz\$
		NCz\$		TOTAL BRUTO		NCz\$ 8.847,46

DESCONTOS

Previdência	8%	NCz\$	173,71			
Previdência 13º Salário	10%	NCz\$	51,91			
Imposto de Renda	quinzenal	NCz\$	836,00			
Adiantamento	Regras	NCz\$	103,50			
		NCz\$				NCz\$ 1.165,02
		NCz\$				NCz\$ 7.682,44

Recebi da firma acima o quantia líquida de NCz\$ **7.682,44**
 (Sete mil, seiscentos e oitenta e dois cruzados novos e quarenta e quatro centavos).

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
 Pontezinha _____ de janeiro de 1990

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO
 Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSINOR
 TRABALHADOR
 EMPREGADORA - PREPOSTO
 RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Em, 02 de 01 de 1990

RESSALVA:

FICA RESSALVADO AO SR. ADONIAS SANTANA NELLO,
AO PAGAMENTO DE UMA MULTA EM VALOR EQUIVALENTE AO SEU SALÁ-
RIO DEVIDAMENTE CORRIGIDO PELO ÍNDICE DE VARIAÇÃO DO BTN -
DE CONFORMIDADE COM A LEI 7.855/89 - COMO TAMBÉM MULTA DE
160 (CENTO E SESENTA) BTN (ADMINISTRATIVA) POR TRA ALHADOR
PODENDO O MESMO RECLAMAR JUDICIALMENTE NO FORUM COMPETENTE.

Recife, 30 de Janeiro de 1990.

Paulo Roberto

PREPOSTO DA EMPRESA - COSINOR.

SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL.





RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empregador)
10.806.057/0001-30

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
 - POR ACORDO
 - POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 - POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
 - TERMINO DE CONTRATO
 - APOSENTADORIA OU MORTE

Emp. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR
 RR. 101 - Km. 21,8 - Pentecostina
 CEP 54.600
 CARGO = EE

EMPRESA: Emp. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

ENDEREÇO: R. 101 Sul, Km 21,8 - Pentecostina - Cabo - PE

ATIVIDADE: Siderúrgica CGC/ME Nº: 10.806.057/0001 - 30 MATRICULA DO INPE: _____

EMPREGADO: Geraldo Lima e Silva Nº DA CTEL: 07.001 SÉRIE: 00019

REGISTRO Nº: 62580-E CARGO: Eletricista II Nº DOPIS: 12234230960 ADMISSÃO: 02 12 85

DESLIGAMENTO: EM 19 01 90 AVISO PRÉVIO: EM 19 01 89 / 19 89 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: EM 02 12 85 MAIOR REMUNERAÇÃO: NCz\$ 4.496,34

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>4.496,34</u>	Horas Extras <u>32/hx 50%</u>	NCz\$ <u>627,37</u>
13º Salário <u>02/12</u>	NCz\$ <u>749,39</u>	Gratificação <u>11/hx 100%</u>	NCz\$ <u>328,62</u>
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ <u>473,22</u>
Férias Vencidas <u>88/89</u>	NCz\$ <u>5.995,14</u>	Ad. Insalubridade _____	NCz\$ _____
Férias Proporcionais <u>03/12</u>	NCz\$ <u>1.490,77</u>	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ <u>240,50</u>
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ <u>Depositado</u>
Saldo de Salários <u>18 dias</u>	NCz\$ <u>1.277,32</u>	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ <u>59,95</u>
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 2º _____	NCz\$ <u>2.928,52</u>
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10 % s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	TOTAL BRUTO _____	NCz\$ <u>10.975,21</u>

DESCONTOS

Previdência <u>9%</u>	NCz\$ <u>335,05</u>
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____
Imposto de Renda _____	NCz\$ <u>125,08</u>
Adiantamentos <u>quinzenal</u>	NCz\$ <u>1.195,00</u>
<u>Valor Transporte</u>	NCz\$ <u>131,45</u>
TOTAL LÍQUIDO _____	NCz\$ <u>17.185,69</u>

Recebi da firma acima o quantia líquida de NCz\$ 17.185,69
 (Dezessete mil, cento e oitenta e cinco cruzaes noventa e seis e cinco centavos.)
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____
 _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
Pentecostina de janeiro de 90

- #### DOCUMENTOS APRESENTADOS
- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
 - Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
 - Pedido de Dispensa (3 vias),
 - Rescisão (em 4 vias),
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
 - Procuração

Geraldo Lima e Silva
 EMPREGADO
 Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSINOR
 TRABALHADOR

[Assinatura]
 EMPREGADORA - PREPOSTO

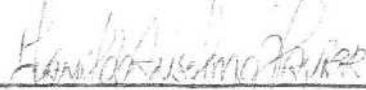
RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

5 de 02 de 90

RESSALVA:

FICA RESSALVADO AO SR. GERALDO LINS E SILVA,
AO PAGAMENTO DE UMA MULTA EM VALOR EQUIVALENTE AO SEU SALÁ
RIO DEVIDAMENTE CORRIGIDO PELO ÍNDICE DE VARIAÇÃO DO BTN -
DE CONFORMIDADE COM A LEI 7.855/89 - COMO TAMBÉM MULTA DE
160 (CENTO E SESENTA) BTN (ADMINISTRATIVA) POR TRABALHADOR
PODENDO O MESMO RECLAMAR JUDICIALMENTE NO FORUM COMPETENTE.

Recife, 30 de janeiro de 1990.



PREPOSTO DA EMPRESA - COSINORA



SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL.



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empresa)

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACCORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA
COMPANHIA SIDERURGICA DO NORDESTE - OCSINOR

ENDEREÇO
BR. 101 - SUL - IM. 21,8 - PONTALINHA - CABO - PE.

ATIVIDADE
SIDERURGIA

CGC/MF Nº
10.808.057/0001-30

MATRICULA DO INPS

EMPREGADO
MONICA MARCÍLIA PASÍPIO

Nº DA CTPS
96.295

SÉRIE
021

REGISTRO Nº
7414-4

CARGO
RECEPCIONISTA

Nº DO PIS
12221229091

ADMISSÃO
EM **03 / 06 / 19 88**

DESLIGAMENTO
EM **19 / 02 / 19 90**

AVISO PRÉVIO
EM **19 / 02 / 19 90**

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO
EM **03 / 05 / 19 88**

MAIOR REMUNERAÇÃO
NCz\$ **2.939,80**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 DD	NCz\$ 2.939,80	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário 03/12	NCz\$ 747,45	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas _____	NCz\$ _____	Ad. Insalubridade _____	NCz\$ _____
Férias Proporcionais 09/12	NCz\$ 2.939,80	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ 130,10
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ DIPOSITADO
Saldo de Salários 18 DD	NCz\$ 1.793,66	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ 59,80
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ 877,97
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10 % s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (soma dep. monetário - juros)	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	TOTAL BRUTO	NCz\$ 9.533,00

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ 189,89	VALE TRANSPORTE "	149,49
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos QUINZENAL	NCz\$ 1.046,00		
PALTA 01 DD-OSMS	NCz\$ 167,61		
REPEIÇÃO	" 159,00		
FARMÁCIA	" 152,85		
TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 7.723,96		

Recebi da firma acima o quanto líquido de NCz\$ **7.723,96** em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

PONTALINHA-CABO de **FEVEREIRO** de 19 **90**

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**
- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada(AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

Monica Marcília Pasípio
EMPREGADO

[Assinatura]
EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Em **01** de **03** de 19 **90**



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Patrocinado (Empregador)
10.806.057/0001-36

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR
BII - 211 21m. 21.8 - Pentezinha
CEL 34.500
CADO - PE

EMPRESA: Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

ENDEREÇO: Av. 201 211, 21.8 - Pentezinha - Salo - PE

ATIVIDADE: Siderurgia CGC/ME nº: 10.806.057/0001 - 36 MATRÍCULA DO INPS:

EMPREGADO: JOSEVALDO Gomes de Souza NOME DA CTPS: 48114 SÉRIE: 00918

REGISTRO Nº: 500073 CARGO: Mecânico I Nº DO PIS: 13776195773 ADMISSÃO: 03 04 82

DESLIGAMENTO: EM 02 90 AVISO PRÉVIO: EM 02 90 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: EM 30 04 82 MAIOR REMUNERAÇÃO: NCz\$ 0.143.150

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	30 dias	NCz\$	6.240,50	Comissões	NCz\$	
Aviso Prévio	02/12	NCz\$	1.014,02	Horas Extras	NCz\$	
13º Salário	02 08 82	NCz\$	2,02	Gratificação	NCz\$	
Salário-Família		NCz\$		Ad. Periculosidade	NCz\$	
Férias Vencidas	11/12	NCz\$	7.516,05	Ad. Insalubridade	NCz\$	
Férias Proporcionalis		NCz\$		Ad. Noturno	NCz\$	
Prejudicado 14/65		NCz\$		FGTS - Quitação	NCz\$	Depositado
Prejudicado 20/66		NCz\$		FGTS - mês anterior	NCz\$	40,36
Saldo de Salários		NCz\$		FGTS - 13º Salário	NCz\$	9.642,95
Lei nº 6708/79 art 9º		NCz\$	2.049,35	FGTS - Artigo 22	NCz\$	
		NCz\$		FGTS - 10 % s/NCz\$	NCz\$	
		NCz\$		(soma FGTS-quitação + FGTS- mês ant.)	NCz\$	
		NCz\$		FGTS - 10% s/NCz\$	NCz\$	
		NCz\$		(soma des. + monetário + juros)	NCz\$	20.433,63
		NCz\$		TOTAL BRUTO	NCz\$	

DESCONTOS

Previdência	0%	NCz\$	43,50		NCz\$	
Previdência 13º Salário		NCz\$			NCz\$	
Imposto de Renda	7,5%	NCz\$	272,03		NCz\$	
Adiantamento	17% (Faltas)	NCz\$	420,41		NCz\$	940,80
Out. Antecipado		NCz\$	200,00		NCz\$	
		NCz\$		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$	25.492,83

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 25.492,83
Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois e 83/100 reais e oitenta e cinco e 83/100 centavos.

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____
_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
Pentezinha, Fevereiro 90
de _____ de 19 _____

- #### DOCUMENTOS APRESENTADOS
- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
 - Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
 - Pedido de Dispensa (3 vias),
 - Rescisão (em 4 vias),
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
 - Procuração

EMPREGADO
Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPOSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Handson Gomes de Souza

Em 02 de 02 de 90



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo Paulista Siderurgica
10.806.057/0001-36

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Cia. Siderurgica do Nordeste - COSINOR
BR 101 - Km. 21,8 - Pentezina
CEP: 54.500
CABO - PE

EMPRESA
Cia. Siderurgica do Nordeste - COSINOR

ENDEREÇO
BR 101 km, 21,8 - Pentezina - Cabo - PE

ATIVIDADE
Siderurgica

CGC/MF/Nº
10.806.057/0001-36

MATRÍCULA DO INPS

EMPREGADO
José Benedito Santana

Nº DA CTPS
73.303

SÉRIE
00642

REGISTRO Nº
4022-3

CARGO
Supervisor

Nº DO PIS
10443044501

ADMISSÃO
EM 02/04/79

DESLIGAMENTO
EM 02/02/90

AVISO PRÉVIO
EM 01/02/90

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO
EM 02/04/79

MAIOR REMUNERAÇÃO
NCz\$ 15.941,78

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Inexistência _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 dias	NCz\$ 15.941,78	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário 13/12	NCz\$ 3.985,44	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família 02 crianças	NCz\$ 2,00	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas 09,00	NCz\$ 21.255,72	Ad. Insalubridade _____	NCz\$ _____
Férias Proporcionais _____	NCz\$ _____	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ _____
Prejuízo 20/60 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ 318,84
Saldo de Salários _____	NCz\$ _____	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ 31.636,25
Lei Nº 6708/79-Art. 9º Cláusula 42ª CCT	NCz\$ 15.941,78	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10 s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO _____	NCz\$ 89.051,82

DESCONTOS

Previdência 9%	NCz\$ 318,84		
Previdência 13º Salário	NCz\$ _____		
Imposto de Renda	NCz\$ 509,07		
Adiantamentos	NCz\$ _____		
			NCz\$ 1.127,91
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 87.953,91

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 87.953,91
oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros novos e noventa e nove mil e novecentos e nove,
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____
_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
Pentezina, de fevereiro de 1990

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO
José Benedito Santana
EMPREGADORA - PREPOSTO
COSINOR
RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Em 02 de 02 de 1990



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado Temporário
10.806.057/0001-35

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Cia. Siderurgica do Nordeste - COSIRON
BR. 190 - Km. 21,6 - Pontezinha
CEP 54.500
CABO - PE

EMPRESA
Cia. Siderurgica do Nordeste - COSIRON

ENDEREÇO
BR 190 S/N, Km 21,6 - Pontezinha - Cabo - PE

ATIVIDADE
Siderurgica
CGC/CPF Nº
10.806.057/0001 - 35
MATRICULA DO INPS

EMPREGADO
Tania do Socorro Queiroz Vieira da Silva
Nº DA CTPS
03.212
SERIE
00343

REGISTRO Nº
4921
CARGO
Advogada
Nº DO PIS
10253568916
ADMISSÃO
01/07/80

DESLIGAMENTO
EM 02/02/90
AVISO PRÉVIO
EM 02/02/90
DECLARAÇÃO DE OBRIG
EM 01/07/80
MAIOR REMUNERAÇÃO
NCz\$ 13.714,80

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	30 dias	NCz\$	13.714,80	Comissões	NCz\$	
Aviso Prévio		NCz\$	2.285,90	Horas Extras	NCz\$	
13º Salário	02/12	NCz\$	5,00	Gratificação	NCz\$	
Salário-Família	01 cotas	NCz\$	10.200,40	Ad. Periculosidade	NCz\$	
Férias Vencidas	02/02	NCz\$	9.143,20	Ad. Insalubridade	NCz\$	
Férias Proporcionalis	02/12	NCz\$		Ad. Noturno	NCz\$	182,86
Prejuízo 14/65		NCz\$		FGTS - Quitação	NCz\$	Depositado
Prejuízo 20/66		NCz\$	2.285,90	FGTS - mês anterior	NCz\$	182,86
Saída de Salário	05 dias	NCz\$		FGTS - 13º Salário	NCz\$	26.038,59
Lei N.º 6708/79, Art. 9.º		NCz\$		FGTS - Artigo 22	NCz\$	
Clausula 3ª - 007		NCz\$		FGTS - 10% s/NCz\$	NCz\$	
20 (vinte) dias		NCz\$	9.143,20	FGTS - 10% s/NCz\$	NCz\$	
		NCz\$		(soma FGTS - quitação + FGTS - mês ant)		
		NCz\$		FGTS - 10% s/NCz\$	NCz\$	
		NCz\$		(soma des. + monetário + juros)		
		NCz\$		TOTAL BRUTO	NCz\$	81.310,91

DESCONTOS

Previdência	NCz\$	367,15		NCz\$	5.097,35
Previdência 13º Salário	NCz\$	1.563,26		NCz\$	76.221,16
Imposto de Renda	NCz\$				
Adiantamentos	NCz\$	3.160,35			
Outros	NCz\$				
TOTAL LÍQUIDO	NCz\$			NCz\$	76.221,16

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 76.221,16
Setenta e seis mil, duzentos e vinte e um cruzados novos e dezesseis centavos.

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

- DOCUMENTOS APRESENTADOS
- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária.
 - Autorização para Movimentação da C/Vinculada (A.M.)
 - Pedido de Dispensa (3 vias),
 - Rescisão (em 4 vias),
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
 - Procuração

Pontezinha, _____ de Fevereiro de 1990

EMPREGADO
Tania do Socorro Queiroz Vieira da Silva

EMPREGADORA - PREPOSTO
[Assinatura]

RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR:
[Assinatura]

Em 14 de 02 de 1990



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Conímbo Padronizado (Empresão)

10.896.057/0001 - 36

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Cia. Siderurgica do Nordeste - COSINO

B.R. 108 - Km. 21,8 - Pentecostina

CEP 54.500

CABO - PE

EMPRESA: Cia. Siderurgica do Nordeste - COSINO

ENDEREÇO: BR 108 S/N, Km 21,8 - Pentecostina - Cabo - PE

ATIVIDADE: Siderurgica	CGC/MF/Nº: 10.896.057/0001 - 36	MATRICULA DO INPE: 10.896.057/0001 - 36
------------------------	---------------------------------	---

EMPREGADO: José Nicolau da Silva	Nº DA CTPS: 32.882	SÉRIE: 00034
----------------------------------	--------------------	--------------

REGISTRO Nº: 7034-3	CARGO: Inspetor	Nº DO PIS: 10841500394	ADMISSÃO EM: 16/03/87
---------------------	-----------------	------------------------	-----------------------

DESLIGAMENTO EM: 02/09/90	AVISO PRÉVIO EM: 02/09/90	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM: 16/03/87	MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$: 4.200,52
---------------------------	---------------------------	----------------------------------	-----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização: 30 dias	NCz\$ 4.200,52	Comissões	NCz\$ 713,48
Aviso Prévio: 02/11	NCz\$ 704,94	Horas Extras: 35/h	NCz\$ 713,48
13º Salário: 02/11	NCz\$ 43,5	Gratificação:	NCz\$
Salário-Família: 02/11	NCz\$ 5.039,5	Ad. Periculosidade:	NCz\$
Férias vencidas: 02/11	NCz\$	Ad. Insalubridade: 101/h	NCz\$ 62,79
Férias Proporcional:	NCz\$	Ad. Noturno: 50/h	NCz\$ 228,48
Prejuízo 14/65:	NCz\$	FGTS - Quitação:	NCz\$ 152,14
Prejuízo 20/66:	NCz\$	FGTS - mês anterior:	NCz\$ Depositado
Saldo de Salários: 09 dias	NCz\$ 895,94	FGTS - 13º Salário:	NCz\$ 56,39
Lei Nº 6708/79-Art. 9º:	NCz\$	FGTS - Artigo 22:	NCz\$ 2.167,37
	NCz\$	FGTS - 10 s/NCz\$:	NCz\$
	NCz\$	FGTS - 10% s/NCz\$:	NCz\$
	NCz\$	FGTS - 10% s/NCz\$ (soma dep + c monetária + juros):	NCz\$ 14.395,64
	NCz\$	TOTAL BRUTO:	NCz\$

DESCONTOS

Previdência: 02	NCz\$ 203,75		
Previdência 13º Salário:	NCz\$		
Imposto de Renda: Quinzenal	NCz\$ 1.359,00		
Adiantamentos:	NCz\$		
	NCz\$	TOTAL LÍQUIDO:	NCz\$ 13.329,11

Recebi da firma acima o quanto líquido de NCz\$ 13.329,11 (Treze mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros novos e onze centavos.-X-X)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual. Pentecostina de fevereiro de 1990

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para movimentação da C/Vinculada(IAM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPRESADO: José Nicolau da Silva
 Companhia Siderurgica do Nordeste COSINO
 EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR):
 [Assinatura]
 em 16 de 02 de 1990



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo (Empresário) **10.806.057/0001-36**

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Cia. Siderurgica do Nordeste - COSINOR
BR 101 - Km. 21,6 - Penteado
CEP 54.500
CARGO - FT

EMPRESA: **Cia. Siderurgica do Nordeste - COSINOR**
 ENDEREÇO: **BR 101 - Km. 21,6 - Penteado - Alagoas - 54.500**
 ATIVIDADE: **Siderurgia** | CGC/CPF Nº: **10.806.057/0001-36** | MATRÍCULA DO INPS: _____

EMPRESA: **Renovaldo José de Sá** | Nº DA CTPS: **51.730** | SÉRIE: **00021**
 REGISTRO Nº: **7319-7** | CARGO: **Op. Forno III** | Nº DO IPE: **12277352430**
 ADMISSÃO EM: **20/02/87**
 DESLIGAMENTO EM: **02/02/90** | AVISO PRÉVIO EM: **02/02/90** | DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM: **20/02/87**
 MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$: **4.192,51**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 dias	NCz\$ 4.192,51	Horas Extras 19/hs 50%	NCz\$ 387,32
13º Salário 02/87	NCz\$ 637,08	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família 02/87	NCz\$ 10,11	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas 02/87	NCz\$ 5.430,18	Ad. Insalubridade 50/hs	NCz\$ 34,81
Férias Proporcional 01/87	NCz\$ 453,30	Ad. Noturno 4/hs	NCz\$ 172,30
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ 87,34
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ Depositado
Saldo de Salários 05 dias	NCz\$ 498,30	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ 54,97
Lei Nº 6706/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ 2.187,22
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (soma FGTS - quitação + FGTS - mês ant.)	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (soma dep. + c. monetária + juros)	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO	NCz\$ 14.195,70

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ 142,31		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Ajustamentos refeição	NCz\$ 34,50		
Vale Transporte	NCz\$ 90,00		
			NCz\$ 266,81
TOTAL LÍQUIDO			NCz\$ 13.928,89

Recebi da firma acima o quantia líquida de NCz\$ **13.928,89** (treze mil, novecentos e vinte e oito cruzados novos e oitenta e nove centavos) em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
Penteado de fevereiro de 1990

- #### DOCUMENTOS APRESENTADOS
- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
 - Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
 - Pedido de Dispensa (3 vias),
 - Rescisão (em 4 vias),
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
 - Procuração

Renovaldo José de Sá
 EMPREGADO
 Companhia Siderurgica do Nordeste - COSINOR
 DOS EMPREGADOS - PREPOSTO
 RESPONSÁVEL IN CASO DE MENOR
 Recebido em 14 de 02 de 1990



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado Empregador
10.806.057/0001 - 36

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Cia. Siderurgica do Nordeste - COSINDR
 BR: 101 Km. 21,8 - Pontezinha
 CEP 54.500
 CABO - PE

EMPRESA
 Cia. Siderurgica do Nordeste - COSINDR

ENDERECO
 BR 101 Sul. Km. 21,8 - Pontezinha - Cabo - PE

ATIVIDADE Siderurgica
 CGC/MF Nº 10.806.057/0001 - 36 MATRICULA DO INPS

EMPREGADO Fernando Marinho da Silva Nº DA CTPÉ 35.831 SERIE 00399

REGISTRO Nº 7199-4 CARGO Op. Ponta Molante Nº DO PIS 10049970725 ADMISSÃO EM 02/12/87

DESLIGAMENTO EM 02/02/90 AVISO PRÉVIO EM 02/02/90 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 02/02/87 MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$ 2.977,09

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização 30 anos	NCz\$ 5.577,09	Comissões 23/mês 50%	NCz\$ 643,77
Aviso Prévio 02/12	NCz\$ 929,52	Gratificação	NCz\$
13º Salário 03/12	NCz\$ 25,00	Ad. Periculosidade 60/mês	NCz\$ 37,30
Salário-Família 03/12	NCz\$ 7.435,12	Ad. Insalubridade 42/mês	NCz\$ 235,20
Férias Vencidas 03/12	NCz\$ 1.859,03	FGTS - Quitação	NCz\$ 128,04
Férias Proporcionais	NCz\$	FGTS - mês anterior	NCz\$ Depósito
Prejuízo 14/65	NCz\$	FGTS - 13º Salário	NCz\$ 74,36
Prejuízo 20/66	NCz\$	FGTS - Artigo 22	NCz\$ 2.214,60
Saldo de Salários 05/61/86	NCz\$ 604,20	FGTS - 10% s/NCz\$	NCz\$
Lei Nº 6708/79-Art. 9º	NCz\$	FGTS - 10% s/NCz\$ (soma dep + c. monetária + juros)	NCz\$ 19.834,38
	NCz\$	TOTAL BRUTO	NCz\$

20% DESCONTOS

Previdência	NCz\$		NCz\$ 535,65
Previdência 13º Salário	NCz\$ 93,49		
Imposto de Renda	NCz\$ 34,50		
Adiantamento	NCz\$ 235,26		
Vale Transporte	NCz\$		
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 19.298,67

Dezenove mil, duzentos e noventa e oito cruzados novos e sessenta e sete centavos. Recebi da firma acima o quanto líquido de NCz\$ 19.298,67

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Pontezinha de Fevereiro de 1990

- #### DOCUMENTOS APRESENTADOS
- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
 - Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
 - Pedido de Dispensa (3 vias),
 - Rescisão (em 4 vias),
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
 - Procuração

Fernando Marinho da Silva
 EMPREGADO
 Companhia Siderurgica do Nordeste - COSINDR
 EMPREGADO(A) - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)
 Homologação em 14 de 02 de 1990



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo Patronizada (Empresa)

10.806.057/0001-36

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Dir. Siderurgica do Nordeste - COSIRON

Dir. 101 - Km. 21,5 - Pentezinha

CEP 54.500

CARGO - PE

EMPRESA: Indústria Siderúrgica do Nordeste - S.A.

ENDEREÇO: Dir. 101, Km. 21,5 - Pentezinha - Ceará - CE

ATIVIDADE: Siderurgia CGC/MF Nº: 10.806.057/0001-36 MATRICULA DO INPS: 10.806.057/0001-36

EMPREGADO: João de Oliveira Nº DA CTPS: 24.743 SÉRIE: 00503

REGISTRO Nº: 6072-9 CARGO: Mecânico Nº DOPIE: 0718507439 ADMISSÃO EM: 12/01/87

DESLIGAMENTO EM: 02/02/88 AVISO PRÉVIO EM: 02/02/88 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM: 12/01/87 MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$: 4.056,24

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>4.056,24</u>	Horas Extras <u>21/hrs 50%</u>	NCz\$ <u>428,09</u>
13º Salário <u>02/88</u>	NCz\$ <u>4.056,24</u>	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família <u>01 cot.</u>	NCz\$ <u>1,34</u>	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas <u>30/87</u>	NCz\$ <u>2.433,75</u>	Ad. Insalubridade <u>12/88</u>	NCz\$ <u>45,39</u>
Férias Proporcionais <u>02/88</u>	NCz\$ <u>937,05</u>	Ad. Noturno <u>20/88</u>	NCz\$ <u>114,24</u>
Prejudicado 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ <u>102,83</u>
Prejudicado 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ <u>Deposito 1200</u>
Saldo de Salários <u>03 dias</u>	NCz\$ <u>797,28</u>	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ <u>54,48</u>
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ <u>2.159,11</u>
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO _____	NCz\$ <u>14.833,11</u>

DESCONTOS

Previdência <u>0%</u>	NCz\$ <u>197,31</u>		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos <u>V. Transp. - 01 (Um) dia</u>	NCz\$ <u>149,49</u>		
Adiant. quinzenal _____	NCz\$ <u>95,00</u>		
Pharmácia _____	NCz\$ <u>1.389,93</u>		
		TOTAL LÍQUIDO _____	NCz\$ <u>2.156,85</u>
			NCz\$ <u>12.676,23</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 12.676,23
 (Doze mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros novos e vinte e três centavos)
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____
 _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
 Pentezinha _____ de fevereiro de 1988

DOCUMENTOS A PRESENTADOS

- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

João de Oliveira
 EMPREGADO

João de Oliveira
 EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

16 de fev de 88



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CBC - Conta Padronizada (Emprego)
 10.806.057/0009/DEV/90
 Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSIDER
 Blo: III - Km. 21,8 - Petrolândia
 CEP: 54.500
 CABO - 11

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA: Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSIDER
 ENDEREÇO: Blo: III - Km. 21,8 - Petrolândia - PE
 ATIVIDADE: Siderurgia
 CGC/MF Nº: 10.806.057/0009
 MATRÍCULA DO INPS: 00000

EMPREGADO: José de Jesus
 Nº DA CTPS: 57.511
 SÉRIE: 00000
 REGISTRO Nº: 720-5
 CARGO: Operário
 Nº DO PIS: 10000000000000000000
 ADMISSÃO: EM 03/05/1987
 DESLIGAMENTO: EM 07/02/1990
 AVISO PRÉVIO: EM 09/02/1990
 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: EM 01/03/1987
 MAIOR REMUNERAÇÃO: NCz\$ 7.235,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 dias	NCz\$ 3.771,00	Horas Extras 30/nº 50	NCz\$ 611,55
13º Salário 0º dia	NCz\$ 547,71	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família 0º dia	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas _____	NCz\$ _____	Ad. Insalubridade 72/nº	NCz\$ 40,83
Férias Proporcionais 0,16	NCz\$ 2.250,85	Ad. Noturno 50/nº	NCz\$ 228,48
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ 118,77
Prejuízo 20/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ Depositado
Saldo de Salários 03 dias	NCz\$ 797,29	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ 43,82
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ 1.304,52
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10 % s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (soma FGTS quitado + FGTS-mes ant.)	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (soma dep. + c. monetário + juros)	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO	NCz\$ 5.152,23

DESCONTOS

Previdência 8%	NCz\$ 16,59		
Previdência 13º Salário	NCz\$ _____		
Imposto de Renda	NCz\$ _____		
Adiantamentos Refeição	NCz\$ 34,50		
Alto-02 (dois) d.	NCz\$ 199,32		
Adiant. quinzenal	NCz\$ 1.359,00		
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 7.436,87

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 7.436,87 (Sete mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
 Petrolândia, _____ de Fevereiro de 19 90

- #### DOCUMENTOS APRESENTADOS
- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
 - Autorização para Movimentação do C/Vinculada (AM)
 - Pedido de Dispensa (3 vias)
 - Rescisão (em 4 vias)
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
 - Procuração

EMPREGADO: José de Jesus
 Empresa Siderúrgica do Nordeste - COSIDER
 TRABALHADOR
 EMPREGADORA - PREPOSTO
 RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo Padronizado (Empresário)

10.806.057/0001-36

Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

BR. 101 - Km. 21,5 - Pontalinda

CEP 54.500

CABO - PE

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

ATIVIDADE: _____ CGC/MF/Nº: _____ MATRÍCULA DO INPE: _____

EMPREGADO: _____ Nº DA CTPS: _____ SÉRIE: _____

REGISTRO Nº: _____ CARGO: _____ Nº DO PIS: _____ ADMISSÃO: _____ EM: 07/12/88

DESLIGAMENTO: _____ AVISO PRÉVIO: _____ DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: _____ MAIOR REMUNERAÇÃO: _____ EM: 02/19/90 EM: 02/19/88 EM: 02/19/88 NCz\$ _____

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 dias	NCz\$ 3.855,84	Horas Extras 35/hc 50%	NCz\$ 713,48
13º Salário 02/12	NCz\$ 650,04	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ 10,00	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas _____	NCz\$ 5.271,52	Ad. Insalubridade 94/22	NCz\$ 50,84
Férias Proporcionais 03/12	NCz\$ 1.317,08	Ad. Noturno 50/hc	NCz\$ 228,48
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ 143,81
Prejuízo 20/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ depositado
Saldo de Salários 03 dias	NCz\$ 757,00	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ 54,72
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ 877,92
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO _____	NCz\$ 11.090,19

DESCONTOS

Previdência 0%	NCz\$ 154,93		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos quinzenal	NCz\$ 1.359,00		
Farmácia _____	NCz\$ 674,10		
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 2.229,63
			NCz\$ 11.300,56

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 11.300,56

Onze mil, trezentos e sessenta cruzados novos e cinquenta e seis centavos

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

_____, de fevereiro de 1990

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

Antônio Mader de Sá

EMPREGADO

Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Em _____ de _____ de 1990



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Dir. Siderurgica do Nordeste - SIDAIND

BR: 101 - Km. 21,8 - Pentecostina

CEP 54.500

CABO - 22

EMPRESA

Cia. Siderurgica do Nordeste - SIDAIND

ENDEREÇO

BR 101 Bula, Km. 21,8 - Pentecostina - Cabo de Brejo

ATIVIDADE

Siderurgica

CGC/CPF Nº

10.806.057/0001-36

MATRÍCULA DO INPS

EMPREGADO

Mario José de Melo

Nº DA CTPS

02.239

SERIE

00304

REGISTRO Nº

4873-1

CARGO

Motorista

Nº DO PIS

10664218269

ADMISSÃO

EM 28/04/80

DESIGNAMENTO

EM 02/02/90

AVISO PRÉVIO

EM 02/02/90

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 28/04/80

MAIOR REMUNERAÇÃO

NCz\$ 5.157,70

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>5.157,70</u>	Horas Extras <u>09/h 50%</u>	NCz\$ <u>283,10</u>
13º Salário <u>02/10</u>	NCz\$ <u>559,62</u>	Gratificação <u>08/h 150%</u>	NCz\$ <u>419,40</u>
Salário-Família <u>02/08/81</u>	NCz\$ <u>10,00</u>	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas <u>02/04</u>	NCz\$ <u>6.075,55</u>	Ad. Insalubridade <u>24/m</u>	NCz\$ <u>16,79</u>
Férias Proporcionais <u>13/12</u>	NCz\$ <u>5.735,75</u>	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ <u>119,06</u>
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ <u>Depositado</u>
Saldo de Salários <u>05 dias</u>	NCz\$ <u>700,90</u>	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ <u>68,77</u>
Lei Nº 6708/79 - Art 9º	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ <u>8.994,94</u>
Cláusula 3ª _____	NCz\$ _____	FGTS - 10 s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
<u>20 (Vinte) dias</u>	NCz\$ <u>3.435,47</u>	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		(soma dep. + c. monetário + juros)	
		TOTAL BRUTO	NCz\$ <u>32.744,52</u>

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ <u>287,32</u>		NCz\$ _____
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		NCz\$ _____
Imposto de Renda _____	NCz\$ <u>286,27</u>		NCz\$ _____
Adiantamentos <u>farmacia</u>	NCz\$ <u>89,59</u>		NCz\$ _____
Retenção _____	NCz\$ <u>34,50</u>		NCz\$ _____
			NCz\$ <u>598,18</u>
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ <u>32.146,34</u>

Recebi do firma acima a quantia líquida de NCz\$ 32.146,34
Trinta e dois mil, cento e quarenta e seis cruzados novos e trinta e -
quatro centavos,

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
Pentecostina de fevereiro de 1990

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO
Mario José de Melo
EMPREGADORA - PREPOSTO
[Assinatura]
RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)
[Assinatura]
10/02/90



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empresário)

10.806.057/0001-36

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

BR. 102 Km. 21,8 - Pontezinha

CEP 54.500

CABC - 21

EMPRESA

Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

ENDEREÇO

BR 102 Km. 21,8 - Pontezinha - Cabo - PE

ATIVIDADE

Siderúrgica

CGC/MF Nº

10.806.057/0001 - 36

MATRICULA DO INPE

EMPREGADO

Abrão Olímpio de Santana

Nº DA CTPS

73.207

SERIE

00249

REGISTRO Nº

5035-7

CARGO

Op. Tesoura II

Nº DOPIE

10269237600

ADMISSÃO

EM 21/11/80

DESLIGAMENTO

EM 19/02/90

AVISO PRÉVIO

EM 19/02/90

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 21/11/80

MAIOR REMUNERAÇÃO

NCz\$ 6.977,98

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>6.977,98</u>	Horas Extras <u>31/hs</u>	NCz\$ <u>1.032,52</u>
13º Salário <u>02/19</u>	NCz\$ <u>1.163,00</u>	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família <u>04 dependentes</u>	NCz\$ <u>44,84</u>	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas <u>02/32</u>	NCz\$ <u>9.303,98</u>	Ad. Insalubridade <u>112/hs</u>	NCz\$ <u>69,63</u>
Férias Proporcionais <u>24/32</u>	NCz\$ <u>3.101,33</u>	Ad. Noturno <u>63/hs</u>	NCz\$ <u>440,37</u>
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ <u>277,04</u>
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ <u>Depositado</u>
Saldo de Salários <u>11 dias</u>	NCz\$ <u>1.877,92</u>	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ <u>95,04</u>
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ <u>9.419,14</u>
<u>Cláusula 35ª - 002</u>	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
	NCz\$ <u>4.651,99</u>	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO _____	NCz\$ <u>38.502,70</u>

DESCONTOS

Previdência <u>8%</u>	NCz\$ <u>370,00</u>		
Previdência 13º Salário <u>Ref.</u>	NCz\$ <u>34,50</u>		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamento <u>quinzenal</u>	NCz\$ <u>2.328,00</u>		
<u>Mat. Escolar</u>	NCz\$ <u>457,45</u>		
<u>Farmácia</u>	NCz\$ <u>80,53</u>		
<u>Vale Transporte</u>	NCz\$ <u>256,05</u>		
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ <u>34.975,24</u>

Recebi da firma acima o quanto líquido de NCz\$ 34.975,24

Trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco cruzados novos e cinco

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Pontezinha de fevereiro de 19 90

Abrão Olímpio de Santana
EMPREGADO
Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

EMPRESA
RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração

Homologação em 02/03/90



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

10.806.077/0001-36 (CGC - Empresa Padronizada (Empresa))

Cto. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR
BR. 101 - Km. 21,8 - Pontezinha
CEP 54.500
CABO - PE

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
 - POR ACORDO
 - POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 - POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
 - TERMO DE CONTRATO
 - APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA
COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR

ENDEREÇO
BR. 101 SUL - KM. 21,8 - PONTZINHA - CABO - PE

ATIVIDADE
SIDERURGIA

CGC/MF Nº
10.806.077/0001-36

MATRÍCULA DO INPS

EMPREGADO
BENEDITO SEVERINO DO NASCIMENTO FILHO

Nº DA CTPS
94.890

SÉRIE
010

REGISTRO Nº
7359-5

CARGO
AJUDANTE MECÂNICO

Nº DO PIS
12209513563

ADMISSÃO
EM **18 / 03 / 19 88**

DESLIGAMENTO
EM **16 / 03 / 19 90**

AVISO PRÉVIO
EM **16 / 03 / 19 90**

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO
EM **16 / 03 / 19 88**

MAIOR REMUNERAÇÃO
NCz\$ **5.525,49**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 DD	NCz\$ 5.525,49	Horas Extras 16HRS-3/50%	NCz\$ 541,76
13º Salário 04/12	NCz\$ 1.841,84	16HRS-3/150%	NCz\$ 902,88
Salário-Família 01 COTA	NCz\$ 25,95	Ad. Periculosidade	NCz\$ _____
Férias Vencidas 59/90	NCz\$ 7.307,32	Ad. Insalubridade 142HRS	NCz\$ 151,94
Férias Proporcionais 01/12	NCz\$ 613,94	Ad. Noturno	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação	NCz\$ 326,34
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior	NCz\$ DEBITADO
Saldo de Salários 15 DD	NCz\$ 2.482,65	FGTS - 13º Salário	NCz\$ 147,35
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22	NCz\$ 1.470,16
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10 %/NCz\$	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (soma dec. + c. monetária + juros)	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO	NCz\$ 21.397,62

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ 473,69		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos QUINZENAL	NCz\$ 2.257,00		
VALE TRANSPORTE	NCz\$ 54,09		
	NCz\$ 242,00		
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 18.370,93

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ **18.370,93** (DEZOITO MIL, TREZENTOS E SUTENTA CRUZELROS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

PONTZINHA-CABO de MARÇO de 19 90

- DOCUMENTOS APRESENTADOS
- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
 - Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
 - Pedido de Dispensa (3 vias),
 - Rescisão (em 4 vias),
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
 - Procuração

Benedito Severino do Nascimento Filho
EMPREGADO
Compahia Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

Benedito Severino do Nascimento Filho
EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

na presença de _____ a se abren
se foram os necessários para
a produção do efeito legal
em 16 de 03 de 19 90



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo Padronizado (Empregador)

10.806.057/0001-36

- OPTANTE
NÃO OPTANTE
POR PEDIDO DE DISPENSA
POR ACORDO
POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
TERMINO DE CONTRATO
APOSENTADORIA OU MORTE

Cia. Siderúrgica do Nordeste - S.A.
BL. 101 Km. 21,8 - Pontezinha
CEP 54.500
CABO - PE

EMPRESA: OCELANIA SIDERURGICA DO NORDESTE-COBIHON
ENDERECO: BL. 101 - SUP. - KM. 21,8 - PONTENZINHA - CABO - PE.
ATIVIDADE: SIDERURGIA
CGC/MF Nº: 10.806.057/0001-36
MATRICULA DO INPS

EMPREGADO: JOSÉ DIOCLETO DOS SANTOS
REGISTRO Nº: 7326-1
CARGO: MAÇARIQUETRO
Nº DO PIS: 10666058228
INº DA CTPS: 34.527
SÉRIE: 017
ADMISSÃO EM: 02/03/88
MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$: 7.118,09

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Table with columns for item, unit, and amount. Includes Indenização, Aviso Prévio, 13º Salário, Férias Vencidas, Férias Proporcionais, Prejuízo, Saldo de Salários, Comissões, Horas Extras, Gratificação, Ad. Periculosidade, Ad. Insalubridade, Ad. Noturno, FGTS - Quotação, FGTS - mês anterior, FGTS - 13º Salário, FGTS - Artigo 22, FGTS - 10% s/NCz\$, FGTS - 10% s/NCz\$ (total), TOTAL BRUTO.

DESCONTOS

Table of deductions: Previdência (204,03), Previdência 13º Salário, Imposto de Renda, Adiantamentos VALE TRANSPORTE (258,39), TOTAL LÍQUIDO (21.674,49).

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 21.674,49... VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZADOS NOVOS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS... em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº...

...como pagamento de meus direitos na rescisão contratual. PONTENZINHA de MARÇO de 19 90

- DOCUMENTOS APRESENTADOS
FGTS guias e últimos recolhimentos...
Autorização para Movimentação da C/Vinculada(AM)
Pedido de Dispensa (3 vias)
Rescisão (em 4 vias)
Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
Procuração

Handwritten signature of José Diocleto dos Santos, Comprova de EMPREGADO, and stamp of EMPREGADORA - PREPOSTO.

Handwritten signature and stamp of RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR), and a statement: 'Somosmos presentes acordo nos termos das leis vigentes para que não haja os efeitos legais. Em de 02 de 19 90'.



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padrão da Empresa

10.806.057/0001-36

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR
 BR 101 Km. 21,8 - Pontezinha
 CEP: 54.500
 CABO - PE

EMPRESA
COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR

ENDEREÇO
BR. 101 - SUL - KM. 21,8 - PONTZINHA - CABO - PE.

ATIVIDADE
SIDERÚRGICA

CGC/MF Nº
10.806.057/0001-36

MATRÍCULA DO INPS

EMPREGADO
MAVIAEL NATAL DE ARAÚJO

Nº DA CTPS **03.503** SÉRIE **399**

REGISTRO Nº
7599-0

CARGO
AJUDANTE

Nº DO PIE
10690734985

ADMISSÃO
EM **02 / 01 / 19 89**

DESLIGAMENTO
EM **01 / 03 / 19 90**

AVISO PRÉVIO
EM **01 / 01 / 19 90**

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO
EM **02 / 01 / 19 89**

MAIOR REMUNERAÇÃO
NCz\$ **4.674,26**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 DD.	NCz\$ 4.674,26	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário 03/12	NCz\$ 1.168,56	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas 89/90	NCz\$ 6.232,35	Ad. Insalubridade _____	NCz\$ _____
Férias Proporcionais 03/12	NCz\$ 1.558,03	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ _____
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior	NCz\$ DEPOSITADO
Saldo de Salários _____	NCz\$ _____	FGTS - 13º Salário	NCz\$ 82,80
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22	NCz\$ 687,60
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (soma dep. + c. monetária + juros)	NCz\$ 14.403,65
TOTAL BRUTO	NCz\$ _____		

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ 82,80		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos FALTA O DIA	NCz\$ 133,61		
TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 216,41		
		NCz\$ 14.187,24	

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ **14.187,24x.x.x.x.x**
QUATORZE MIL E CENTO E OITENTA E SETE CRUZADOS NOVOS E VINTE E QUATRO CENTAVOS
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

Maivael Natal de Araújo

PONTZINHA, de **MARÇO** de 19 **90**

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS quitação e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

Maivael Natal de Araújo
 EMPREGADO
 Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSINOR
 DOS TRABALHADORES
 EMPREGADORA - PREPOSTO
 RESPONSÁVEL INO CASO DE MENOR

Maivael Natal de Araújo
 Homologamos o presente acordo nos termos das leis vigentes, para que produza os efeitos legais.
 Em **12** de **03** de 19 **90**



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Emp. Siderúrgica do Nordeste - COSINGO
 BR. 101 Sul - Km. 21,8 - Pontal
 CEP 54.500
 CABO - PE

EMPRESA
OS SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINGO

ENDEREÇO
BR. 101 SUL - KM. 21,8 - PONTAL

ATIVIDADE
SIDERÚRGICA

CGC/MF Nº
10.806.057/0001-36

MATRICULA DO INPS

EMPREGADO
CARLOS AUGUSTO GEL RODRIGUES

Nº DA CTPS
92.247

SÉRIE
017

REGISTRO Nº
1432-2

CARGO
CONT. SOBRESSALIENTES

Nº DO PIS
12327281956

ADMISSÃO EM
04 / 07 / 19 88

DESLIGAMENTO EM
03 / 03 / 19 90

AVISO PRÉVIO EM
03 / 03 / 19 90

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM
04 / 07 / 19 88

MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$
16.808,22

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização <u>30 dias</u> anos NCz\$	Comissões	NCz\$
Aviso Prévio <u>03/12</u> NCz\$	Horas Extras <u>03/h-c/150</u> NCz\$	1.175,44
13º Salário <u>03/12</u> NCz\$	Gratificação	NCz\$
Salário-Família	Ad. Periculosidade	NCz\$ 70,52
Férias Vencidas	Ad. Insalubridade	NCz\$
Férias Proporcionais <u>09/12</u> NCz\$	Ad. Noturno	NCz\$
Prejuízo 14/65	FGTS - Quitação	NCz\$ 67,69
Prejuízo 20/66	FGTS - mês anterior	NCz\$ Depositado
Saldo de Salários <u>04/h.</u> NCz\$	FGTS - 13º Salário	NCz\$ 336,17
Lei Nº 6708/79-Art. 9º	FGTS - Artigo 22	NCz\$ 3.786,28
	FGTS - 10% s/NCz\$	NCz\$
	FGTS - 10% s/NCz\$ (soma FGTS-quitação - FGTS-mês ant)	NCz\$
	FGTS - 10% s/NCz\$ (soma des. c. monetário + juros)	NCz\$ 43.489,75
	TOTAL BRUTO	NCz\$

DESCONTOS

Previdência <u>8%</u> NCz\$	403,86
Previdência 13º Salário	NCz\$
Imposto de Renda	NCz\$
Acréscimo <u>Faltas-021.00 1/2</u> NCz\$	634,86
	NCz\$ 1.038,72
TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 42.451,03

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ **42.451,03**
QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM CRUZADOS NOVOS E TRÊS CENTAVOS).

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____
 _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

PONTEZINHA-CABO de **MARÇO** de 19 **90**

- DOCUMENTOS APRESENTADOS
- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
 - Autorização para Movimentação da C/Vinculada(AM)
 - Pedido de Dispensa (3 vias),
 - Rescisão (em 4 vias),
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
 - Procuração

EMPREGADO
CARLOS AUGUSTO GEL RODRIGUES

EMPREGADORA - PREPOSTO
OS SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINGO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Em cumprimento de este ato acordado nos termos das leis vigentes, para que produza os devidos efeitos, em 16 de 03 de 19 90



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empresa)
10.806.057/0001-30

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINDOR
BR. 101 SUL - IM 21,8 - PONTAZINHA-CABO
CNPJ 04.500
CABO - PE

EMPRESA: CIA. SIDERURGICA DO NORDESTE - COSINDOR

ENDEREÇO: BR. 101 SUL - IM 21,8 - PONTAZINHA-CABO

ATIVIDADE: SIDERURGICA

CGC/MF Nº 10.806.057/0001-30

MATRÍCULA DO INPS

EMPREGADO: DANIEL TÁOPELO DA SILVA

Nº DA CTPS 98.048 SÉRIE 00014

REGISTRO Nº 7522-1

CARGO: OP. FOMNO II

Nº DO PIS 12070668896

ADMISSÃO EM 01 / 11 / 19 88

DESLIGAMENTO EM 02 / 03 / 19 90

AVISO PRÉVIO EM 05 / 03 / 19 90

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 01 / 11 / 19 88

MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$ 8.444,30

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 dias	NCz\$ 8.444,30	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário 03/12	NCz\$ 2.111,07	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas 88/89	NCz\$ 11.259,07	Ad. Insalubridade _____	NCz\$ _____
Férias Proporcionais 05/12	NCz\$ 4.691,30	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ -
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ Depositado
Saldo de Salários _____	NCz\$ _____	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ 146,99
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ 1.241,46
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10 s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	(soma FGTS - quitação + FGTS - mês ant.)	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	(soma dec. + monetária + juros)	NCz\$ 27.794,19
_____	NCz\$ _____	TOTAL BRUTO	NCz\$ _____

DESCONTOS

Previdência 0%	NCz\$ 146,99
Previdência 13º Salário	NCz\$ -
Imposto de Renda	NCz\$ -
VALE TRANSP. 02/8	NCz\$ 273,68
VALE TRANSP.	NCz\$ 242,00

NCz\$ 662,67
TOTAL LÍQUIDO NCz\$ 27.131,52

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 27.131,52
VINTE E SETE MIL, OCEMTO E TRINTA E UM CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA E DOIS
(CINTEAVOS).

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____
_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
PONTAZINHA-CABO de MARÇO de 19 90

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO: _____
Empresário Siderúrgica do Nordeste - COSINDOR
EMPREGADORA - PREPOSTO: _____
RESPONSÁVEL CASO DE MENOR: _____

Homologação em _____ de _____
no _____ e os requisitos para
que exigem o contrato de rescisão.
Em _____ de _____ de 19 90



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Emprego)

10.806.057/0001-36

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

BR 101 - Km. 21,8 - Pontezinha

CEP 54.500

CABO - PE

EMPRESA

COMPANHIA SIDERURGICA DO NORDESTE - COSINOR

ENDEREÇO

BR. 101 - KM. 21,8 - PONTZINHA - CABO - PE.

ATIVIDADE

SIDERURGICA

CGC/MF Nº

10.806.057/0001-36

MATRICULA DO INPS

EMPREGADO

QUILBERNE SERRANO DOS SANTOS

Nº DA CTPS

27.002

SÉRIE

003

REGISTRO Nº

7335-0

CARGO

OPERADOR DE PALETA 14

Nº DO PIS

12343460517

ADMISSÃO

EM 07 / 03 / 19 88

DESLIGAMENTO

EM 01 / 03 / 19 90

AVISO PRÉVIO

EM 01 / 03 / 19 90

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 07 / 03 / 19 88

MAIOR REMUNERAÇÃO

NCz\$ 9.869,73

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30 DI</u>	NCz\$ <u>9.869,73</u>	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário <u>03 / 12</u>	NCz\$ <u>2.467,44</u>	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas <u>89 / 90</u>	NCz\$ <u>23.259,64</u>	Ad. Insalubridade _____	NCz\$ _____
Férias Proporcionais <u>01 / 12</u>	NCz\$ <u>1.096,64</u>	Ad. Naturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ _____
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ <u>DEPOSITADO</u>
Saldo de Salários _____	NCz\$ _____	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ <u>55,08</u>
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ <u>2.631,96</u>
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		(soma dep. + c. monetário + juros)	
		TOTAL BRUTO	NCz\$ <u>29.280,49</u>

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ <u>55,08</u>		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos _____	NCz\$ _____		
DECC. SAL. PAGO A MAIOR	NCz\$ <u>1.778,92</u>		
		NCz\$ <u>1.834,00</u>	
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ <u>27.446,49</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 27.446,49 em letras e cifras, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZADOS NOVOS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS, em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

PONTZINHA

de MARÇO

de 1990

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

Quilberne S. dos Santos
EMPREGADO
Comp. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

[Assinatura]
EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Este documento foi emitido em Pontezinha, PE, em 03 de março de 1990.



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Cto. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

BR. 101 - Km. 21,8 - Fortaleza

CEP 54.500

CARGO - FE

EMPRESA

CIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE-COSINOR

ENDEREÇO

BR. 101 SUL, KM 21,8 - FORTALEZA-C.A.S.

ATIVIDADE

SIDERÚRGICA

CGC/NE Nº

10.806.057/0001-36

MATRÍCULA DO INPS

EMPREGADO

JOEL ALBERTINA DE ALORIM

Nº DA CTPS

41.332

SÉRIE

201

REGISTRO Nº

7634-1

CARGO

VIGILANTE II

Nº DO PIS

10022234230

ADMISSÃO

EM 01 / 02 / 19 89

DESLIGAMENTO

EM 17 / 04 / 19 90

AVISO PRÉVIO

EM 17 / 04 / 19 90

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 01 / 02 / 19 89

MAIOR REMUNERAÇÃO

NCz\$ 7.213,24

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30/DD</u>	NCz\$ <u>7.213,24</u>	Horas Extras <u>08/50%</u>	NCz\$ <u>320,64</u>
13º Salário <u>05/12</u>	NCz\$ <u>3.005,50</u>	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família <u>02/COTAS</u>	NCz\$ <u>53,82</u>	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas <u>69/90</u>	NCz\$ <u>9.617,65</u>	Ad. Insalubridade _____	NCz\$ _____
Férias Proporcionais <u>04/12</u>	NCz\$ <u>3.205,86</u>	Ad. Noturno <u>56/R</u>	NCz\$ <u>459,76</u>
Prejudicado 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ <u>304,10</u>
Prejudicado 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ _____
Saldo de Salários <u>15/DD</u>	NCz\$ <u>3.012,90</u>	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ <u>240,44</u>
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ <u>1.905,02</u>
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10 s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO	NCz\$ <u>29.321,93</u>

DESCONTOS

Previdência <u>8%</u>	NCz\$ <u>544,24</u>		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos <u>QUINZ.</u>	NCz\$ <u>1.506,00</u>		
<u>REFEIÇÃO</u>	NCz\$ <u>186,60</u>		
<u>MAT. ESCOLAR</u>	NCz\$ <u>333,67</u>		
<u>V. TRANSPORTE</u>	NCz\$ <u>301,29</u>		
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ <u>26.479,93</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 26.479,93

VINTE SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS, E OITENTA E TRÊS

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco CENZAVOS

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

FORTALEZA, de ABRIL de 19 90

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre 3 meses de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juro e correção monetária
- Autorização para Movimentação do C/Vinculada(AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO
 Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSINOR
 EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Nome _____ de acordo
 com termo de rescisão para
 que produz efeitos legais
 em _____ de _____ de 19 90



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (EMPREGADO)
10.806.057/0001-36

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Ca. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR
BR 101 - Km. 21,8 - Pentezinha
CEP 54.500
CABO - PE

EMPRESA
CIA SIDERURGICA DO NORDESTE-COSINOR

ENDERECO
BR 101 SUD, KM 21,8 PENTEZINHA-CABO,

ATIVIDADE
SIDERURGICA

CGC/MT/MS
10.806.057/0001-36

MATRICULA DO INPS

EMPREGADO
MELO, BERNARDO DA SILVA

Nº DA CTPS
95.527

SÉRIE
225

REGISTRO Nº
0071-5

CARGO
AJUDANTE

Nº DO PIS
10268057173

ADMISSÃO
EM **02 / 09 / 86**

DESLIGAMENTO
EM **16 / 04 / 90**

AVISO PRÉVIO
EM **16 / 04 / 90**

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO
EM **03 / 09 / 86**

MAIOR REMUNERAÇÃO
NCz\$ **4.260,57**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30/90	NCz\$ 4.260,57	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário 05/12	NCz\$ 1.775,20	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família 01/30TA	NCz\$ 27,68	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas _____	NCz\$ _____	Ad. Insalubridade 125/H	NCz\$ 134,27
Férias Proporcionais 08/12	NCz\$ 3.757,09	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuicado 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ 181,76
Prejuicado 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ _____
Saldo de Salários 16/90	NCz\$ 2.137,76	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ 63,35
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ 4.288,22
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	TOTAL BRUTO	NCz\$ 16.655,90

DESCONTOS

Previdência 8%	NCz\$ 323,76	IMP. ESCOLAR 307,37	NCz\$ _____
Previdência 13º Salário	NCz\$ _____	FARMÁCIA 259,03	NCz\$ _____
Imposto de Renda	NCz\$ _____		NCz\$ _____
Adiantamentos 13 SAL.	NCz\$ 953,33		NCz\$ _____
AD. QUINZENAL	NCz\$ 1.032,00		NCz\$ 3.080,81
V. TRANSP.	NCz\$ 112,00		NCz\$ _____
REPELIÇÃO.	NCz\$ 93,30		NCz\$ _____
TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ _____		NCz\$ _____

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ **3.575,09**
TREZ MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS, E NOVE CENTAVOS.

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____
_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
PORTALEZIA, de **ABRIL** de 19**90**

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre 10% dos meses de rescisão, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinulada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração

Bernardo da Silva Melo
EMPREGADO
Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSINOR
RESPOSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

[Assinatura]
RESPOSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Demoligamento a partir de 16/04/90 e acordo nos termos das leis vigentes, p.a.e.a que produziu os efeitos legais.
Em 16 de Abril de 1990



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empresário)

10.806.057/0002-17

Com. Siderurgica do Nordeste - COSINOR
Praça Onze de Maio, 26 19 andar Sala 2011

CNPJ 20070

Rio de Janeiro - RJ

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA
COM. SIDERURGICA DO NORDESTE-COSINOR

ENDEREÇO
101 SUL, KM 21,8 PONTESINHA-CABO.

ATIVIDADE
SIDERURGIA

CGC/INCF
10.806.057/0001-30

MATRICULA DO INPE

EMPREGADO
ALEX VALLINHA

Nº DA CTPS
18.251

SERIE
047

REGISTRO Nº
6304-1

CARGO
CONTINUA

Nº DO PIS
12216511783

ADMISSÃO
EM **01/02/85**

DESIGNAMENTO
EM **03/04/90**

AVISO PRÉVIO
EM **03/04/90**

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO
EM **01/02/85**

MAIOR REMUNERAÇÃO
NCz\$ **4.166,80**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização 30 DIAS anos	NCz\$ 4.166,80	Comissões	NCz\$
Aviso Prévio 04/12	NCz\$ 1.308,92	Horas Extras	NCz\$
13º Salário	NCz\$ 1.308,92	Gratificação	NCz\$
Salário-Família	NCz\$	Ad. Periculosidade	NCz\$
Férias Vencidas 03/12	NCz\$ 5.555,73	Ad. Insalubridade	NCz\$
Férias Proporcionais	NCz\$ 1.366,94	Ad. Noturno	NCz\$
Prejuízo 14/65	NCz\$	FGTS - Quitação	NCz\$ 33,33
Prejuízo 20/66	NCz\$	FGTS - mês anterior	NCz\$ DEPOSITADO
Saldo de Salários 03DIAS	NCz\$ 416,67	FGTS - 13º Salário	NCz\$ 111,11
Lei Nº 6708/79-Art. 9º	NCz\$	FGTS - Artigo 22	NCz\$ 5.634,74
	NCz\$	FGTS - 10% s/NCz\$ (sobre FGTS-liquidação + FGTS-mês ant.)	NCz\$
	NCz\$	FGTS - 10% s/NCz\$ (sobre dep. + c. monetária + juros)	NCz\$ 18.695,64
	NCz\$	TOTAL BRUTO	NCz\$

DESCONTOS	
Previdência 8%	NCz\$ 144,45
Previdência 13º Salário	NCz\$
Imposto de Renda	NCz\$
Adiantamentos	NCz\$
	NCz\$ 144,45
TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 18.551,19

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ **18.551,19**
DEZOITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E HUM GRAZELHAS, E DEZENOVE CENTAVOS

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

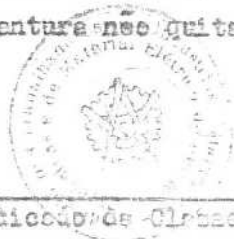
- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO
Alex Vallinha
EMPREGADORA - PREPOSTO
Com. Siderurgica do Nordeste - COSINOR
RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Em tempo, com a seguinte declaração:
"As informações aqui fornecidas são verdadeiras e corretas, não tendo sido alteradas para fins de fraude ou de qualquer natureza."
Data: _____ de _____ de 19__

RESOLUÇÃO.

Fica ressalvado ao senhor Alex Valença, o cumprimento da Lei 7.855/89, pela Companhia Siderúrgica do Nordeste - CS SINCOR. Podendo o mesmo reclamar em juízo o recebimento da multa de que trata o artigo 477 da C.L.T., ou de qualquer outro direito porventura não quitado.



Sindicato dos Clérigos.



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo Padronizado (Empresa)
10.806.057/0001 - 36

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Dir. Sindicatos do Nordeste - COSINDO
BR. 102 - Km. 21,8 - Pontal
CEP. 54.500
CABO - PE

EMPRESA: OS INDUSTRIAIS DO NORDESTE - SINDICATO

ENDEREÇO: BR. 102 - KM. 21,8 - PONTAL - CABO DE MONTE PERDÃO - PE

ATIVIDADE: INDUSTRIAL CGC/NF ME: 10.806.057/0001-36 MATRICULA DO INPS: _____

EMPREGADO: ANTONIO JOSÉ DE LIMA Nº DA CTPS: 79.058 SERIE: 289

REGISTRO Nº: 7649-0 CARGO: VIGILANTE II Nº DO PIS: 10561261740 ADMISSÃO EM: 01/02/89

DESLIGAMENTO EM: 20/04/90 AVISO PRÉVIO EM: 20/04/90 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM: 01/02/89 MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$: 7.093,66

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização <u>30 dias</u> anos NCz\$ <u>7.093,66</u>	Comissões NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>05/12</u> NCz\$ <u>2.955,70</u>	Horas Extras <u>8/h.c/150%</u> NCz\$ <u>547,84</u>
13º Salário <u>05/12</u> NCz\$ <u>2.955,70</u>	Horas Extras <u>25/h.c/50%</u> NCz\$ <u>616,35</u>
Salário-Família <u>05/12</u> NCz\$ <u>85,71</u>	Ad. Periculosidade NCz\$ _____
Férias Vencidas <u>02/90</u> NCz\$ <u>9.450,21</u>	Ad. Insalubridade NCz\$ _____
Férias Proporcionais <u>03/12</u> NCz\$ <u>2.304,54</u>	Ad. Noturno <u>26/h</u> NCz\$ <u>466,32</u>
Prejuízo 14/65 NCz\$ _____	FGTS - Quitação NCz\$ <u>435,27</u>
Prejuízo 20/66 NCz\$ _____	FGTS - mês anterior NCz\$ <u>Depositação</u>
Saldo de Salários <u>19 dias</u> NCz\$ <u>3.016,34</u>	FGTS - 13º Salário NCz\$ <u>230,40</u>
Lei Nº 6708/79-Art. 9º NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 NCz\$ <u>1.903,82</u>
NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ NCz\$ _____
NCz\$ _____	(soma FGTS - quitação + FGTS - mês ant.)
NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ NCz\$ _____
NCz\$ _____	(soma dep. + c. monetário + juros)
TOTAL BRUTO NCz\$ <u>25.954,25</u>	

DESCONTOS

Previdência <u>9%</u> NCz\$ <u>759,09</u>	
Previdência 13º Salário NCz\$ _____	
Imposto de Renda NCz\$ _____	
Adiantamentos <u>quinzenal</u> NCz\$ <u>1.500,00</u>	
<u>Parcial</u> NCz\$ <u>375,00</u>	
<u>Refeição</u> NCz\$ <u>93,30</u>	
<u>Vale Transporte</u> NCz\$ <u>252,00</u>	
TOTAL LÍQUIDO NCz\$ <u>26.972,18</u>	

Recebi da firma acima o quantio líquido de NCz\$ 26.972,18
VINIS E UNIS MIL, NOVEMBRO E DEZEMBRO E DOIS CRUZADOS E DEZOITO CENTAVOS
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____
 _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
LOURIVALDO-CABO de ABRIL de 19 90

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS quias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO: ANTONIO JOSÉ DE LIMA

EMPREGADORA - PREPOSTO: OS INDUSTRIAIS DO NORDESTE - SINDICATO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR): _____

Declaro que recebi o valor líquido de NCz\$ 26.972,18 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Emp/99b)

10.806.057/0001-36

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
 - POR ACORDO
 - POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 - POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
 - TERMINO DE CONTRATO
 - APOSENTADORIA OU MORTE

Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR
 BR. 101 - Km. 21,8 - Penteria
 CEP 54.500
 CARGO - PL

EMPRESA: _____
 ENDEREÇO: _____
 ATIVIDADE: _____ CGC/MF Nº: _____ MATRÍCULA DO INPS: _____

EMPREGADO: _____ Nº DA CTPS: _____ SÉRIE: _____
 REGISTRO Nº: 711-0 CARGO: ATIVIDADE Nº DO PIS: 1023044501 ADMISSÃO: EM 04/01/89
 DESLIGAMENTO: EM 04/90 AVISO PRÉVIO: EM 04/90 DECLARAÇÃO DE DPCC: EM 05/02/85 MAIOR REMUNERAÇÃO: NCz\$ 2.059,61

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 dias	NCz\$ 5.059,61	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário 05/89	NCz\$ 2.111,20	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas _____	NCz\$ _____	Ad. Insalubridade 14/89	NCz\$ 221,92
Férias Proporcionais 04/89	NCz\$ 2.231,57	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ 231,53
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ Depósito
Saldo de Salários 20 dias	NCz\$ 2.678,20	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ 165,89
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ 1.348,72
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10 s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (soma FGTS quitação + FGTS - mês ant. + soma dep. c.c. monetário - juros)	NCz\$ 20.057,45
TOTAL BRUTO	NCz\$ _____		

DESCONTOS

Previdência 8%	NCz\$ 400,42		
Previdência 13º Salário	NCz\$ _____		
Imposto de Renda	NCz\$ _____		
Adiantamentos 14/89	NCz\$ 1.002,00		
_____	NCz\$ 131,27		
TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 19.311,80		

Recebi da firma acima o quantum líquido de NCz\$ 19.311,80
 DEZINHOVE MIL, TREZENTOS E OITO CENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS (R\$ 19.311,80),
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____,
 como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
 PONTA NEGRA - CARGO _____ de ABRIL de 19 90

- #### DOCUMENTOS APRESENTADOS
- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
 - Autorização para movimentação da C/Vinculada (AM)
 - Pedido de Dispensa (3 vias),
 - Rescisão (em 4 vias),
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
 - Procuração

EMPREGADO: _____
 EMPREGADORA - PREPOSTO: _____
 RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR): _____
 Hematopistas: _____
 nos termos das leis aplicáveis, para a que produza os efeitos legais.
 de _____ de _____



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo Padronizado (Empresa)
10.806.057/0001-36

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Co. Sertão do Nordeste - COSINOR
RD. 109 - Km. 21,8 - Petrolândia
CEP 54.500
CABO - PE

EMPRESA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE MACHADO, 109 - KM 21,8 - PETROLÂNDIA - PE

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CGC/MF: 10.806.057/0001-36 MATRÍCULA DO INPE: _____

EMPREGADO: JOSÉ DE MACHADO Nº DA CTPS: 213030 SÉRIE: 00030

REGISTRO Nº: 7833-4 CARGO: ATUANTE Nº DO PIS: 12051307363 ADMISSÃO: 03/04/90

DESLIGAMENTO: 30/04/90 AVISO PRÉVIO: 30/04/90 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: 03/04/90 MAIOR REMUNERAÇÃO: 4.835,05

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>4.835,05</u>	Horas Extras <u>04/d=0/50</u>	NCz\$ <u>109,32</u>
13º Salário <u>03/04</u>	NCz\$ <u>2.015,05</u>	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas <u>03/04</u>	NCz\$ <u>8.240,16</u>	Ad. Insalubridade _____	NCz\$ <u>6,00</u>
Férias Proporcionais <u>03/04</u>	NCz\$ <u>1.375,15</u>	Ad. Noturno <u>14/5</u>	NCz\$ <u>75,35</u>
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ <u>15,36</u>
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ <u>Depositado</u>
Saldo de Salários _____	NCz\$ _____	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ <u>161,20</u>
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ <u>1.861,00</u>
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10 %/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (10% do s.c. monetário + juros)	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO	NCz\$ <u>16.003,42</u>

DESCONTOS

Previdência <u>30</u>	NCz\$ <u>176,56</u>		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos _____	NCz\$ _____		
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ <u>16.426,85</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 16.426,85 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

PETROLÂNDIA - PE, 30 de 04 de 19 90

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS quinqües últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para movimentação da C/Vinculada(AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO: JOSÉ DE MACHADO

EMPREGADORA - PREPOSTO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR): _____

Assinatura: _____

Em _____ de _____ de 19 90



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empres)

10.806.057/0001-36

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSIDER
Bil. 103 - Km. 21,8 - Pontalzinho
CEP 54.500
CABO - PE

EMPRESA: CIA. SIDERURGICA DO NORDESTE - COSIDER
ENDEREÇO: BR. 103 - KM. 21,8 - PONTALINHO - CABO DE REDENHA - PE
ATIVIDADE: INDUSTRIAL CGC/CPF Nº: 10.806.057/0001-36 MATRÍCULA DO INPE:

EMPREGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA Nº DA CTPS: 70.202 SÉRIE: 425
REGISTRO Nº: 00094 CARGO: OPERÁRIO I Nº DO PIS: 10737897390 ADMISSÃO: EM 22/05 / 19 80
DESLIGAMENTO: EM 20/04 / 19 90 AVISO PRÉVIO: EM 20 / 04 / 19 90 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: EM 20 / 04 / 19 86 MAIOR REMUNERAÇÃO: NCz\$ 14.214,73

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização <u>30</u> anos	NCz\$ <u>24.214,73</u>	Comissões	NCz\$ <u></u>
Aviso Prévio <u>05/30</u>	NCz\$ <u>5.022,89</u>	Horas Extras	NCz\$ <u></u>
13º Salário <u>05/30</u>	NCz\$ <u>12.039,31</u>	Gratificação	NCz\$ <u></u>
Salário-Família	NCz\$ <u></u>	Ad. Periculosidade	NCz\$ <u></u>
Férias Vencidas	NCz\$ <u></u>	Ad. Insalubridade	NCz\$ <u></u>
Férias Proporcionais <u>05/30</u>	NCz\$ <u></u>	Ad. Noturno	NCz\$ <u></u>
Prejuízo 14/65	NCz\$ <u></u>	FGTS - Quitação	NCz\$ <u></u>
Prejuízo 20/66	NCz\$ <u></u>	FGTS - mês anterior	NCz\$ <u>1.336,20</u>
Saldo de Salários	NCz\$ <u></u>	FGTS - 13º Salário	NCz\$ <u>300,77</u>
Lei N° 6708/79-Art. 9º	NCz\$ <u></u>	FGTS - Artigo 22	NCz\$ <u>21.271,40</u>
	NCz\$ <u></u>	FGTS - 10% s/NCz\$	NCz\$ <u></u>
	NCz\$ <u></u>	FGTS - 10% s/NCz\$ (soma dep. + c. monetário - juros)	NCz\$ <u>94.391,01</u>
		TOTAL BRUTO	NCz\$ <u>94.391,01</u>

DESCONTOS

Previdência <u>8%</u>	NCz\$ <u>366,71</u>		
Previdência 13º Salário	NCz\$ <u></u>		
Imposto de Renda	NCz\$ <u></u>		
Adiantamentos	NCz\$ <u></u>		
Valor Desc. ps./mês	NCz\$ <u>1.336,20</u>		
Desc. Material Escolar	NCz\$ <u>2.320,92</u>		
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ <u>50.359,12</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 50.359,12.
CIRCUNFERÊNCIA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZADOS E DOIS CENTAVOS).

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____
, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
Pontalzinho-Cabo _____ de Maio de 19 90

- DOCUMENTOS APRESENTADOS
- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
 - Autorização para Movimentação da C/Vinculada(AM)
 - Pedido de Dispensa (3 vias),
 - Rescisão (em 4 vias),
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
 - Procuração

EMPREGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
EMPREGADORA - PREPOSTO: [Assinatura]
RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR): [Assinatura]



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

Emp. Sinterurgia de Corimbo - 1979

Br 101 - Km 20,8 - Pontozinho

CNPJ - 54.500

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA: SINTERURUGIA DE CORIMBO S.A. (partially obscured)

ENDEREÇO: Br 101 - Km 20,8 - Pontozinho - Corimbo - Mato Grosso do Sul

ATIVIDADE: Sinterurgia de Corimbo S.A. CGC/ME Nº: 10.806.057/0001-36 MATRICULA DO INPS: (partially obscured)

EMPREGADO: JOSE CARLOS DE MOURA

Nº DA CTPS: 21.321 SÉRIE: 594

REGISTRO Nº: 5824-B CARGO: (partially obscured) Nº DO PIS: (partially obscured)

ADMISSÃO: EM 02/09/82

DESLIGAMENTO: EM 10/05/84 AVISO PRÉVIO: EM 18/05/84 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: EM 02/05/84 MAIOR REMUNERAÇÃO: NCz\$ 6.467,92

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 dias	NCz\$ 2.228,00	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário 6/12	NCz\$ 4.239,92	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família 1,5	NCz\$ 33,00	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas 30/12	NCz\$ 10.417,92	Ad. Insalubridade 117/hc	NCz\$ 177,92
Férias Proporcionais 30/12	NCz\$ 10.417,92	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ 222,00
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ _____
Saldo de Salários 10.000,00	NCz\$ 4.239,92	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ 33,00
Lei Nº 6708/79-Art 9º	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ 22.222,00
CLÁUSULA 35a. CCT	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (ano FGTS - quitação - FGTS - mês ant)	NCz\$ _____
15 DIAS	NCz\$ 4.239,92	FGTS - 10% s/NCz\$ (saldo dep. + correção monetária + juros)	NCz\$ 50.571,40
TOTAL BRUTO	NCz\$ 50.571,40		

DESCONTOS

Previdência 8%	NCz\$ 778,11		
Previdência 13º Salário	NCz\$ _____		
Imposto de Renda	NCz\$ _____		
Adiantamentos Quinz.	NCz\$ 1.076,00		
REFEITÓRIO	NCz\$ 88,20		NCz\$ 3.125,41
V. TR/RET.	288,00	TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 51.446,04

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 51.446,04 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e quatro centavos) em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual. Pontozinho - Fabc _____ de _____ de 19 _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO: José Carlos de Moura

EMPREGADORA - PREPOSTO: Sinterurgia de Corimbo - Corimbo

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR): (partially obscured)

Stamp: 05.11.84



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

Br 102 - Km 21,8 - Pontezinha

C.E.P. - 54.500

APR - PE

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA: **COMANHIA SIDERURGICA DO NORDESTE S/A - COSINOR**

ENDEREÇO: **BR 102 - KM 21,8 - Pontezinha - PE**

ATIVIDADE: **Siderurgia** CGC/ME Nº: **10.806.057/0001-36** MATRÍCULA DO INPS: _____

EMPREGADO: **EVILSON SEVERINO DA CRUZ** Nº DA CTPS: **04.791** SÉRIE: **343**

REGISTRO Nº: **6043-4** CARGO: **SOLDADOR I** Nº DO PIS: **1020330257** ADMISSÃO: EM **17 / 02 / 19 86**

DESLIGAMENTO: EM **15 / 05 / 19 86** AVISO PRÉVIO: EM **15 / 05 / 19 86** DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: EM **17 / 02 / 19 86** MAIOR REMUNERAÇÃO: NCz\$ **12.557,29**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 dias	NCz\$ 12.557,29	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário 6/12	NCz\$ 5.000,00	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família 19.000,00	NCz\$ 100,00	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas 00/12	NCz\$ 10.000,00	Ad. Insalubridade 11/12	NCz\$ 100,00
Férias Proporcionais 04/12	NCz\$ 5.000,00	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ 478,87
Prejuízo 20/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ DEPOSITADO
Saldo de Salários 15 dias	NCz\$ 5.010,20	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ 507,52
Lei Nº 6708/79-Art 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ 27.910,30
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO _____	NCz\$ 78.719,26

DESCONTOS

Previdência 09%	NCz\$ 1.037,12		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos Quinzenal	NCz\$ 2.509,00		
Vale Transp. _____	NCz\$ 224,00		
Refeição _____	NCz\$ 93,30		
Nat. Escolar _____	NCz\$ 297,15		
		TOTAL LÍQUIDO _____	NCz\$ 71.557,18

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ **71.557,18** (Setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e dozeito centavos)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Pontezinha - Cabo _____ de _____ de 1986

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação do C/Vinculada(AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

Evilson Severino da Cruz
EMPREGADO
Comanhia Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

[Assinatura]
EMPREGADORA - REPOSTO

[Assinatura]
RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

Br 101, Km 21,8 - Pontezinha

CEP - 54.500

APC - PE

OPTANTE

NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA

POR ACORDO

POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

TERMINO DE CONTRATO

APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA: COMPANHIA SIDERURGICA DO NORDESTE - COSINOR

ENDEREÇO: BR 101, Km 21,8 - PONTEZINHA - CABE - PE.

ATIVIDADE: SIDERURGIA

CGC/MF N°: 10.806.057/0001-36

MATRICULA DO INPS

EMPREGADO: ADRIANO JANUÁRIO DE SOUZA FILHO

Nº DA CTPS: 53.043

SERIE: 364

REGISTRO N°: 0025 - B

CARGO: SOLDADOR I

Nº DO PIS: 10493357140

ADMISSÃO: EM 06 / 08 / 19 86

DESLIGAMENTO: EM 15 / 05 / 19 90

AVISO PRÉVIO: EM 15 / 05 / 19 90

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: EM 05 / 08 / 19 86

MAIOR REMUNERAÇÃO: NCz\$ 14.127,26

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Inoenuação 30 dias anos	NCz\$ 14.127,26	Comissões	NCz\$
Aviso Prévio 6/12	NCz\$ 7.063,63	Horas Extras	NCz\$
13º Salário 07 notas	NCz\$ 102,08	Gratificação	NCz\$
Salário-Família	NCz\$	Ad. Periculosidade	NCz\$
Férias Vencidas 10/12	NCz\$ 15.056,95	Ad. Insalubridade 103/hs	NCz\$ 156,31
Férias Proporcionais	NCz\$	Ad. Noturno	NCz\$
Prejuízo 14/65	NCz\$	FGTS - Quitação	NCz\$ 367,20
Prejuízo 20/66	NCz\$	FGTS - mês anterior	NCz\$ DEPOSITADO
Saldo de Salários 15 dias	NCz\$ 5.019,26	FGTS - 13º Salário	NCz\$ 565,09
Lei N° 6708/79-Art. 9º	NCz\$	FGTS - Artigo 22	NCz\$ 21.906,02
	NCz\$	FGTS - 10 %/NCz\$	NCz\$
	NCz\$	FGTS - 10% s/NCz\$	NCz\$
	NCz\$	FGTS - 10% s/NCz\$	NCz\$
	NCz\$	TOTAL BRUTO	NCz\$ 65.024,74

DESCONTOS

Previdência	NCz\$ 1.071,32		NCz\$
Previdência 13º Salário	NCz\$		NCz\$
Imposto de Renda	NCz\$		NCz\$
Adiantamentos Quinzenal	NCz\$ 2.509,00		NCz\$
Vale Transp.	NCz\$ 430,20		NCz\$
Mat. Escolar	NCz\$ 210,00		NCz\$
Desc. 1 dia (falta)	NCz\$ 334,55		NCz\$
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 5.019,45
			NCz\$ 60.005,29

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 60.005,29 (Sessenta mil e cinco cruzeiros e vinte e nove centavos .x.x.x.x.x.x.x.x)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Pontezinha-Cabe, _____ de _____ de 19 _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juro e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada(AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO: *Adriano Januário de Souza Filho*

EMPREGADORA - PREPOSTO: _____

RESPONSÁVEL (IND. CASO DE MENOR): _____

Homologação: _____

Em _____ de _____ de 19 _____



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Cerimbo Padronizado (Empresa) **10.806.057/0001-36**

OPTANTE POR PEDIDO DE DISPENSA
 NÃO OPTANTE POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
 TERMINO DE CONTRATO
 APOSENTADORIA OU MORTE

Emp. Siderurgica do Nordeste - COSINON
 Rua ... - Pontezinha
 CEP: 500...

EMPRESA: **COMPANHIA SIDERURGICA DO NORDESTE - COSINON**

ENDEREÇO: **TR 101 - Km 21,8 - PONTEZINHA - CABO - PE.**

ATIVIDADE: **SIDERURGIA** CGC/MF N°: **10.806.057/0001-36** MATRICULA DO INPE: _____

EMPREGADO: **AMARO VICENTE DA SILVA** Nº DA CTPS: **46041** SERIE: **152**

REGISTRO N°: **5650 - 2** CARGO: **SUPERVISOR** Nº DOPIS: **10292469753** ADMISSÃO: **EM 14 / 11 / 1981**

DESLIGAMENTO: **EM 16 / 05 / 1990** AVISO PREVIO: **EM 16 / 05 / 1990** DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: **EM 14 / 11 / 1981** MAIOR REMUNERAÇÃO: **NCz\$ 12.607,59**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 dias	NCz\$ 12.607,59	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário 06/12	NCz\$ 6.803,79	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas 06/89	NCz\$ 10.143,45	Ad. Insalubridade 117 hs	NCz\$ 177,56
Férias Proporcionais 7/12	NCz\$ 10.583,08	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ 560,98
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ DEPOSITADO
Saldo de Salários 16 dias	NCz\$ 5.234,67	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ 544,30
Lei N° 6708/79-Art. 9º	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ 64.970,48
CLÁUSULA 35 CCT	NCz\$ _____	FGTS - 10% a/NCz\$ _____	NCz\$ _____
15 dias	NCz\$ 6.803,82	FGTS - 10% a/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		FGTS - 10% a/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO _____	NCz\$ 129.030,32

DESCONTOS

Previdência 10	NCz\$ 1.381,60		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiuntemos Quinzenal	NCz\$ 3.203,00		
Retenção _____	NCz\$ 93,30		
Vale transporte _____	NCz\$ 640,00		
		TOTAL LÍQUIDO _____	NCz\$ 5.317,90
			NCz\$ 123.712,42

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ **123.712,42** (centavos).
 Cento e vinte e três mil, setecentos e doze cruzeiros e quarenta e dois
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n° _____ contra o Banco _____
 _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
 Pontezinha-Cabo, _____ de _____ de 1990

DOCUMENTOS APRESENTADOS

FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária

Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)

Pedido de Dispensa (3 vias),

Rescisão (em 4 vias),

Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,

Procuração

Amaro Vicente da Silva
 EMPREGADO
 Companhia Siderurgica do Nordeste - COSINON


 EMPREGADORA - PREPOSTO

 RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

 Hômitagimms...
 nos termos das leis vigentes, para
 que produza os efeitos legais.
 Em 16 de maio de 1990

RESSALVA.

Fica Resalvado ao Sr. AMARO VICENTE DA SILVA.
Receber da Empresa "COSINOR" uma diferença em suas Voz
das Rescisórias referente a "CLÁUSULA 35ª" da Convenção
Coletiva em Vigor. 89/90.



REPRESENTANTE DA EMPRESA:



SINDICATO DA CATEGORIA:



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empresa)

10.896.057/0001 - 36

Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINDOR

R: 101 - Km 21,8 - Pontezinha

CEP: 54.500

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TÉRMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA: ...

ENDEREÇO: ...

ATIVIDADE: ... CEC/MF Nº: ... MATRÍCULA DO INPS: ...

EMPREGADO: ... Nº DA CTPS: ... SÉRIE: ...

REGISTRO Nº: ... CARGO: ... Nº DO PIS: ... ADMISSÃO: ...

DESLIGAMENTO: ... AVISO PRÉVIO: ... DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: ... MAIOR REMUNERAÇÃO: ...

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>13.700,00</u>	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário _____	NCz\$ _____	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas _____	NCz\$ _____	Ad. Insalubridade <u>112/11</u>	NCz\$ <u>177,50</u>
Férias Proporcionais <u>112</u>	NCz\$ <u>1.437,50</u>	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ <u>442,42</u>
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ <u>DEPÓSITO</u>
Saldo de Salários <u>18 dias</u>	NCz\$ <u>5.352,20</u>	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ <u>22.311,74</u>
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10 % / NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	(soma FGTS-quitado + FGTS-mês ant)	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% + NCz\$ (soma dep. + monetário + juros)	NCz\$ _____
TOTAL BRUTO			NCz\$ <u>69.562,06</u>

DESCONTOS

Previdência <u>9%</u>	NCz\$ <u>1.118,45</u>		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos <u>Quinzenal</u>	NCz\$ <u>2.508,00</u>		
Vale Transporte _____	NCz\$ <u>900,00</u>		
Empréstimo _____	NCz\$ <u>5.018,20</u>		
TOTAL LÍQUIDO			NCz\$ <u>60.016,43</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 60.016,43
 (sessenta mil e dezesseis cruzeiros e quarenta e três centavos x x x x)
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____
 como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Pontezinha-Cabo, _____ de _____ de 19 _____

- DOCUMENTOS APRESENTADOS
- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
 - Autorização para Movimentação da CV Vinculada (AM)
 - Pedido de Dispensa (3 vias),
 - Rescisão (em 4 vias),
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
 - Procuração

EMPREGADO
 Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSINDOR
 TRABALHADOR
 EMPREGADORA - PREPOSTO
 RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

Emp. Sireneurçica do Nordeste - COSINOR

Rr 101 - Km 21,9 - Pontezinha

CEP - 54.500

CE - PE

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA: **COMPANHIA SIRENEURÇICA DO NORDESTE - COSINOR**

ENDEREÇO: **Rr 101 - Km 21,9 - Pontezinha - Cabo/PE**

ATIVIDADE: **S/S Comércio** CGC/MF Nº: **10.806.057/0001-36** MATRÍCULA DO INPS: _____

EMPREGADO: **Levi Feitosa da Silva** Nº DA CTPS: **76.620** SÉRIE: **023**

REGISTRO Nº: **7351-5** CARGO: **Ajudante** Nº DO PIS: **12343472930** ADMISSÃO: **EM 06 / 03 / 19 89**

DESLIGAMENTO: **EM 15 / 05 / 19 90** AVISO PRÉVIO: **EM 15 / 05 / 19 90** DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: **EM 16 / 03 / 19 88** MAIOR REMUNERAÇÃO: **NCz\$ 4.525,99**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 dias	NCz\$ 4.525,99	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário 6/12	NCz\$ 2.262,99	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas 0029/99	NCz\$ 6.034,64	Ad. Insalubridade 110/h	NCz\$ 83,67
Férias Proporcionais 3/12	NCz\$ 1.508,66	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ 167,01
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ DEPOSITADO
Saldo de Salários 15 dias	NCz\$ 2.004,20	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ 181,06
Lei Nº 6706/79-Art 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 2º _____	NCz\$ 3.737,71
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (soma dep. + c. monetária + juros)	NCz\$ 20.505,70
		TOTAL BRUTO	NCz\$ _____

DESCONTOS

Previdência 07	NCz\$ 348,05		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos Quizena	NCz\$ 1.002,00		
Refeição	NCz\$ 93,80		
		NCz\$ 1.443,35	
TOTAL LÍQUIDO		NCz\$ 19.062,35	

Recebi da firma acima o quantia líquida de NCz\$ **19.062,35**

Dezenove mil e sessenta e dois cruzaios e trinta e cinco centavos.x.x.

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Pontezinha-Cabo

de _____ de 19**90**

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS quios e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada(AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO: _____

EMPREGADORA - PREPOSTO: _____
 Companhia Sireneurçica do Nordeste - COSINOR

RESPONSÁVEL INDO CASO DE MENOR: _____

Atestamos que este valor foi recebido em termos de rescisão contratual para que sirva de quitação e não haja mais direito de indenização.



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

C/O Sindicato de Profissionais - 1001000

Br: 101 - Km 21,8 - Pontezinha

CEP - 54.500

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

ATIVIDADE: _____ CGC/MF Nº: 10.806.057/0001-36 MATRICULA DO INPS: _____

EMPREGADO: _____ Nº DA CTRF: _____ SÉRIE: _____

REGISTRO Nº: 119-8 CARGO: Normista Nº DO PIS: 10220160001 ADMISSÃO: 15 01 81

DESLIGAMENTO: EM 15 01 81 AVISO PRÉVIO: EM 15 01 81 DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO: EM 15 01 81 MAIOR REMUNERAÇÃO: NCz\$ 8.428,87

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>7.428,87</u>	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário <u>05/18</u>	NCz\$ <u>3.714,44</u>	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas <u>15 dias</u>	NCz\$ <u>2.569,31</u>	Ad. Insalubridade _____	NCz\$ _____
Férias Proporcionais <u>31/12</u>	NCz\$ <u>2.714,01</u>	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ <u>215,00</u>
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ <u>14.700,00</u>
Saldo de Salários _____	NCz\$ _____	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ <u>787,10</u>
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ <u>39.533,88</u>
<u>Comp. Aux. Saúde</u>	NCz\$ <u>2.507,40</u>	FGTS - 10% NCz\$ _____	NCz\$ _____
		FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO _____	NCz\$ <u>69.160,29</u>

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ _____
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____
Adiantamentos _____	NCz\$ _____
	NCz\$ <u>527,74</u>

TOTAL LÍQUIDO NCz\$ 69.160,29

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 69.160,29
sessenta e nove mil, cento e sessenta cruzeiros e vinte e nove centavos
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____
 _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
 Pontezinha _____ de maio de 19 81

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias)
- Rescisão (em 4 vias)
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- Procuração

Antônio de Almeida
 EMPREGADO

 EMPREGADORA - PREPOSTO

 RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

 Pontezinha _____ de maio de 19 81

RESSALVA:

Fica Ressevado ao Sr. ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO,
Receber da Empresa "COSINOR" uma diferença em suas Ver-
bas Resciárias Referente a "CLÁUSULA" 3ª da Convenção
Coletiva em Vigor 89/90.

Antonio Luiz do Nascimento

REPRESENTANTE DA EMPRESA:



SINDICATO DA CATEGORIA:



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Círculo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

Br 101 - Km 21,8 - Pontezinha

CEP - 54.500

CARGO - PE

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA: Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

ENDEREÇO: Br 101 - Km 21,8 - Pontezinha/Cabo-PE

ATIVIDADE: CARGO/MF Nº: 103050970001-36 MATRÍCULA DO INPE:

EMPREGADOR: Edmundo SENEZ Nº DA CTPS: 20.570 SÉRIE: 021

REGISTRO Nº: 7011 CARGO: Cte. Dev. Vend. Lan. Nº DOIS: 12117690330 ADMISSÃO: EM 05/06/1987

DESLIGAMENTO: EM 07/05/1990 AVISO PREVIC: EM 27/05/1990 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: EM 06/08/1987 MAIOR REMUNERAÇÃO: NCz\$ 76.267,20

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 dias	NCz\$ 76.267,20	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário 5/12	NCz\$ 39.743,60	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas _____	NCz\$ _____	Ad. Insalubridade _____	NCz\$ _____
Férias Proporcionais 11/12	NCz\$ 99.239,91	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ 4.572,08
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ depositado
Saldo de Salários 27 dias	NCz\$ 83.421,04	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ 1.409,83
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ 45.103,98
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (soma dep. + monetária + juros)	NCz\$ 31.907,08
TOTAL BRUTO _____	NCz\$ _____		

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ 2.757,43		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ 13.433,80		
Adiantamentos Retenção _____	NCz\$ 19.071,00		
Adiant. 13º Sal. _____	NCz\$ 430,70		
TOTAL LÍQUIDO _____	NCz\$ 56.192,90		
			NCz\$ 255.714,70

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 255.714,70 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta e sete centavos.)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual Pontezinha de maio de 19 90

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias)
- Rescisão (em 2 vias)
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- Procuração

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR

DOS TRABALHADORES

EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

10/11/90

Nomeado para a função de _____

nos termos do Art. 10, inciso I, da Lei nº 5.020, de 1966, que regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco.

10/11/90

RESCISÃO.

Fica Rescindida no Sr. CARLOS EDUARDO BILÍO,
O direito de licitar junto a Empresa "COELINOR" e sobre
estudância sobre 40% de "FUTS" com a correção de maio/95.

[Handwritten signature]

CHEFE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empresa)

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

10.958.957/0001 - 36

DA - Associação de Pontezinha

DE 101 - Rua S - Pontezinha

CNPJ - 54.500

CNPJ - FE

EMPRESA: Associação de Pontezinha - C. 101

ENDEREÇO: Rua S - Pontezinha - São Paulo

ATIVIDADES: Associação CGC/MF Nº: 10.958.957 / 0001 - 36 MATRÍCULA DO INPS: _____

EMPREGADO: Cláudio da Silva Nº DA CTPS: 01.933 SÉRIE: 00010

REGISTRO Nº: 713 CARGO: Aux. de Pessoal Nº DO PIS: 12061315904 ADMISSÃO EM: 18/05/87

DESLIGAMENTO EM: 25/09/90 AVISO PRÉVIO EM: 19/07/90 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM: 18/09/87 MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$: 8.197,20

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>8.197,20</u>	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário <u>07/11</u>	NCz\$ <u>3.275,80</u>	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas <u>02/02</u>	NCz\$ <u>13.583,20</u>	Ad. Insalubridade _____	NCz\$ _____
Férias Proporcionais _____	NCz\$ <u>8.197,20</u>	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ <u>190,73</u>
Prejuízo 20/66 <u>02 dias</u>	NCz\$ <u>2.459,16</u>	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ <u>Deposito Total</u>
Saldo de Salários _____	NCz\$ _____	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ <u>273,24</u>
Lei Nº 6708/79-Art 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ <u>8.102,42</u>
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	TOTAL BRUTO _____	NCz\$ <u>41.600,00</u>

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ <u>409,97</u>		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda <u>Classe</u> _____	NCz\$ <u>700,00</u>		
Adiantamento <u>quinzena</u> _____	NCz\$ <u>2.049,00</u>		
Vale Transporte _____	NCz\$ <u>191,00</u>		
		NCz\$ <u>3.410,97</u>	
		NCz\$ <u>38.419,03</u>	

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 38.419,03
Trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos.
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____
 _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
Pontezinha de _____ de 19 90

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO: Cláudio da Silva
 EMPREGADORA - PREPOSTO: _____

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR): _____



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Cópia Padronizada (Empresa)

10.806.057/0001-34

Cto. Substância - 00

B: 101 - Km 21,8 - Pontezinha

CNPJ - 54.500
CABO - FE

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA: Indústria e Comércio de Alimentos - S.A.

ENDEREÇO: 101 Km 21,8 - Pontezinha - BA - 45.000-000

ATIVIDADE: Indústria CGC/MFNT: 10.806.057/0001-34 MATRÍCULA DO INPS: 10.143

EMPREGADO: Isabelth Maria Lopes Nº DA CTPS: 10.143 SÉRIE: 00580

REGISTRO Nº: 7437-3 CARGO: Limpa Nº DOPIS: 17320639109 ADMISSÃO EM: 18/07/88

DESLIGAMENTO EM: 11/05/90 AVISO PRÉVIO EM: 11/05/90 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM: 18/07/88 MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$: 10.466,47

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>10.466,47</u>	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário <u>02/88</u>	NCz\$ <u>6.000,00</u>	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família <u>32 dias</u>	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas _____	NCz\$ _____	Ad. Insalubridade <u>50/10</u>	NCz\$ <u>2.000,00</u>
Férias Proporcionais <u>11/11</u>	NCz\$ <u>20.100,00</u>	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ <u>4.000,00</u>
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ <u>DOPIS 1000</u>
Saldo de Salários <u>11 dias</u>	NCz\$ <u>5.915,89</u>	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ <u>540,00</u>
Lei N° 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ <u>11.771,74</u>
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (Isento FGTS - Quitação + FGTS - mês ant.) _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (Isento FGTS - Quitação + FGTS - mês ant.) _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	TOTAL BRUTO _____	NCz\$ <u>62.312,52</u>

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ <u>1.100,00</u>		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos <u>quinzenal</u>	NCz\$ <u>4.000,00</u>		
_____	NCz\$ _____		
_____	NCz\$ _____		
TOTAL LÍQUIDO _____	NCz\$ <u>57.118,72</u>		

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 57.118,72
cinquenta e sete mil, cento e dezoito reais e setenta e dois centavos
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____
 como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
 Pontezinha _____ de maio de 19 90

- #### DOCUMENTOS APRESENTADOS
- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
 - Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
 - Pedido de Dispensa (3 vias),
 - Rescisão (em 4 vias),
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
 - Procuração

Isabelth Maria Lopes
 EMPREGADO
 Companhia Brasileira de Cimento - COSINOR

Isabelth Maria Lopes
 EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Isabelth Maria Lopes
 Responsável



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empresa)

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TÉRMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

10.806.657/90
 Rua ... Pontalzinho
 CEP - 54.500
 CAPO - PE

EMPRESA
 ENDEREÇO
 ATIVIDADE
 CGC/ME Nº
 MATRÍCULA DO INPS

EMPREGADO
 Nº DA CTPS
 SÉRIE
 REGISTRO Nº
 CARGO
 Nº DÓPIS
 ADMISSÃO
 DESLIGAMENTO
 AVISO PRÉVIO
 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO
 MAIOR REMUNERAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>9.734,47</u>	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário <u>4.095,83</u>	NCz\$ <u>4.095,83</u>	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas _____	NCz\$ _____	Ad. Insalubridade <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>142,42</u>
Férias Proporcionais <u>10/12</u>	NCz\$ <u>10.810,00</u>	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ <u>235,46</u>
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior	NCz\$ <u>Respostado</u>
Sócio de Salários <u>11 dias</u>	NCz\$ <u>3.440,36</u>	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ <u>3.440,36</u>
Lei Nº 6708/79-Art 9º	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ <u>55.037,30</u>
<u>Cláusula 3ª - 031</u>	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$	NCz\$ _____
<u>15 (quinze) dias</u>	NCz\$ <u>4.857,23</u>	(soma FGTS quitação + FGTS-mês ant.)	NCz\$ _____
		FGTS - 10% s/NCz\$	NCz\$ _____
		(soma dep. + c. monetário + juros)	NCz\$ <u>89.489,35</u>
		TOTAL BRUTO	NCz\$ _____

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ <u>609,95</u>		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos <u>quinzenal</u>	NCz\$ <u>2.350,00</u>		
			NCz\$ <u>2.959,95</u>
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ <u>86.529,40</u>

Recebi da firma acima o quanto líquido de NCz\$ 86.529,40
 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta com
 cinquenta) em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
 Pontalzinho _____ de maio de 1990

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

José Vieira de Oliveira
 EMPREGADO
 Companhia Saneamento e Energia - COSINOR
 EMPREGADORA - PREPOSTO
 RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Emp. Saneamento de Pontezinha
 D- 101 - Km 2,8 - Pontezinha
 CEP - 54.500
 CEP - 10

EMPRESA: Saneamento de Pontezinha - S.A.

ENDEREÇO: Rua 101, Km 2,8 - Pontezinha - Goiás - GO

ATIVIDADE: Saneamento CGC/MFNT: 10.806.057/0001-36 MATRÍCULA DO INPS:

EMPREGADO: Maria Socorro Albuquerque de Lima		Nº DA CTPS: 04.355	SÉRIE: 03390
REGISTRO Nº: 7425-7	CARGO: Atendente de Inform.	Nº DO PIS: 12291066045	ADMISSÃO: EM 24/02/88
DESLIGAMENTO: EM 11/05/90	AVISO PRÉVIO: EM 11/05/90	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: EM 14/05/90	MAIOR REMUNERAÇÃO: NCz\$ 5.107,80

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Inaenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 dias	NCz\$ 5.107,80	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário 05/11	NCz\$ 2.255,33	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas _____	NCz\$ 6.810,40	Ad. Insalubridade _____	NCz\$ _____
Férias Proporcionais _____	NCz\$ _____	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação	NCz\$ 137,52
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ 1.904,86	FGTS - mês anterior	NCz\$ 2.800,00
Saldo de Salários _____	NCz\$ _____	FGTS - 13º Salário	NCz\$ 170,28
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22	NCz\$ 3.904,42
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	(soma FGTS quitação + FGTS - mês ant.)	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	(soma dep. + monetário + juros)	NCz\$ 20.339,07
_____	NCz\$ _____	TOTAL BRUTO	NCz\$ _____

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ 310,07		NCz\$ _____
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		NCz\$ _____
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		NCz\$ _____
Adiantamento QUANTIDADE	NCz\$ 1.291,00		NCz\$ _____
Post. de Carta 170,26	NCz\$ 170,26		NCz\$ 1.773,33
TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ _____		NCz\$ 18.566,54

Recebi da firma acima o quanto líquido de NCz\$ 18.566,54
 (oitenta e mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e quatro centavos.)
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
 Pontezinha de maio de 1990

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias 6 últimos recolhimentos inclusive sobre 10 meses de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada(AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias)
- Rescisão (em 4 vias)
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- Procuração

Maria Socorro de A Lima
 EMPREGADO
 COSINOR
 EMPREGADORA - PREPOSTO
 RESPONSABILIDADE DO MENOR



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo Padronizado (Empresa)

10 806.957/0001-00

Emp. 101 - Km 21,8 - Pontezinha

Emp. 101 - Km 21,8 - Pontezinha

C.E.F. - 54.500

C.A.D.E. - PE

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA: Cimento Siderúrgico e Norberto - COSIND

ENDERECO: Rua ... Pontezinha

ATIVIDADE: Indústria CGC/MF Nº: 10806957/0001-00 MATRICULA DO INPS: ...

EMPREGADO: Manoel José da Silva Nº DA C.T.F.S.: 24.277 SÉRIE: 00397

REGISTRO Nº: 7439-5 CARGO: Ass. Informaçoes Nº DO PIS: 10377032886 ADMISSÃO EM: 14/05/88

DESLIGAMENTO EM: 11/05/93 AVISO PRÉVIO EM: 11/05/93 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM: 14/05/88 MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$: 10.032,44

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>10.032,44</u>	Horas Extras <u>20/50%</u>	NCz\$ <u>1.059,60</u>
13º Salário <u>05/12</u>	NCz\$ <u>4.201,08</u>	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família <u>02 filhos</u>	NCz\$ <u>17,35</u>	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas <u>10/12</u>	NCz\$ <u>13.443,45</u>	Ad. Insalubridade <u>6/15</u>	NCz\$ <u>141,14</u>
Férias Proporcionais _____	NCz\$ _____	Ad. Noturno <u>140/22</u>	NCz\$ <u>1.484,00</u>
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ <u>421,99</u>
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior: _____	NCz\$ <u>Depositado</u>
Saldo de Salários <u>10 dias</u>	NCz\$ <u>2.899,13</u>	FGTS - 13º Salário: _____	NCz\$ <u>336,00</u>
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ <u>7.783,52</u>
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO	NCz\$ <u>41.200,92</u>

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ <u>954,00</u>		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos <u>quinzenal</u>	NCz\$ <u>1.942,00</u>		
Vale Transporte _____	NCz\$ <u>950,00</u>		
		NCz\$ <u>3.754,63</u>	
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ <u>37.805,69</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 37.805,69

Trinta e sete mil, oitocentos e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual. Pontezinha de maio de 1993

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias)
- Rescisão (em 4 vias)
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- Procuração

Manoel José da Silva
EMPREGADO
Cimento Siderúrgico e Norberto - COSIND

Manoel José da Silva
EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR:

Em _____ de _____ de 1993



CGC - Cópia Padronizada (Empresa)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

10.804.057/0001-36

10804057000136

B: 101 - Km 21,8 - Pontezinha

CNPJ - 04.000

MAR - 90

OPTANTE

NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA

POR ACORDO

POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

TERMINO DE CONTRATO

APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA: Com. Saneamento de Pontezinha - S.A.

ENDEREÇO: R. 101 - Km 21,8 - Pontezinha - PE

ATIVIDADE: Saneamento CGC/ME NT: 10.804.057/0001-36 MATRÍCULA DO INPS: _____

EMPREGADO: Adilson Dias de Lima Nº DA CTPS: 70.548 SÉRIE: 00425

REGISTRO Nº: 7815-3 CARGO: Operariador Nº DO PIS: 1066434018 ADMISSÃO: EM 10 / 12 / 87

DESLIGAMENTO EM: 10 / 05 / 90 AVISO PRÉVIO EM: 10 / 05 / 90 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM: 10 / 12 / 87 MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$: 11.097,91

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>11.097,91</u>	Horas Extras <u>23/50%</u>	NCz\$ <u>1.239,93</u>
13º Salário <u>07/88</u>	NCz\$ <u>4.866,13</u>	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família <u>02/88</u>	NCz\$ <u>27,34</u>	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas <u>05/88</u>	NCz\$ <u>24.787,21</u>	Ad. Insalubridade <u>59/mo</u>	NCz\$ <u>89,63</u>
Férias Proporcionais <u>09/88</u>	NCz\$ <u>7.353,50</u>	Ad. Noturno <u>42/mo</u>	NCz\$ <u>452,78</u>
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ <u>245,02</u>
Prejuízo 20/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ _____
Saldo de Salários <u>02 dias</u>	NCz\$ <u>1.217,50</u>	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ <u>390,93</u>
Lei Nº 6706/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ <u>7.353,48</u>
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10 % s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (soma FGTS - quitação - FGTS - mes ant)	NCz\$ <u>40.003,79</u>
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (soma art. 44 monetário + juros)	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO	NCz\$ _____

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ <u>617,93</u>		NCz\$ _____
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		NCz\$ _____
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		NCz\$ _____
Adiantamentos <u>quinzenal</u>	NCz\$ <u>1.975,00</u>		NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____		NCz\$ <u>2.593,93</u>
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ <u>46.409,84</u>

Recebi do firma acima a quantia líquida de NCz\$ 46.409,84

Quarenta e seis mil, quatrocentos e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos.

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Pontezinha de maio de 19 90

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**
- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
 - Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
 - Pedido de Dispensa (3 vias),
 - Rescisão (em 4 vias),
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
 - Procuração

Adilson Dias de Lima

EMPREGADO

Companhia Saneamento de Pontezinha - S.A. COSINOR

DES 10804057000136

EMPREGADORA - PREPOSTO

(RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR)

Boatmanagem a partir de 10/05/90

no tempo de 100 dias e 10% de

que permanecem em vigor



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo Padronizado (Empresa)

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- POR PERÍODO DE DISPENSA
 - POR ACORDO
 - POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 - POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
 - TÉRMINO DE CONTRATO
 - APOSENTADORIA OU MORTE

10.806.057/0001-97

Div. Subseção de Registro

Br 101 - Km 21,8 - Pontezinha

C.E.F. - 54.500

C.A.P. - PE

EMPRESA: Div. Subseção de Registro - C.E.F. - 54.500

ENDEREÇO: Br 101 - Km 21,8 - Pontezinha - Corimbo - PE

ATIVIDADE: Administrativa CGC/ME/Nº: 10.806.057/0001-97 MATRÍCULA DO INPS: _____

EMPREGADO: Edson Adriano da Silva Nº DA CTPS: 37.702 SÉRIE: 00009

REGISTRO Nº: 7588-3 CARGO: Vigilante II Nº DO PIS: 12234220973 ADMISSÃO: EM 01/01/89

DESLIGAMENTO EM: 04/05/90 AVISO PRÉVIO EM: 04/05/90 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM: 01/01/89 MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$: 7.021,50

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Inaenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>7.021,50</u>	Horas Extras <u>04/50%</u>	NCz\$ <u>164,34</u>
13º Salário <u>05/18</u>	NCz\$ <u>2.025,83</u>	Gratificação <u>05/250%</u>	NCz\$ <u>547,80</u>
Salário-Família <u>02 filhos</u>	NCz\$ <u>11,90</u>	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas <u>69/90</u>	NCz\$ <u>9.308,03</u>	Ad. Insalubridade _____	NCz\$ _____
Férias Proporcionais <u>05/12</u>	NCz\$ <u>3.000,83</u>	Ad. Noturno <u>25/hr</u>	NCz\$ <u>233,33</u>
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ <u>139,66</u>
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ <u>Depositado</u>
Saldo de Salários <u>04 dias</u>	NCz\$ <u>103,44</u>	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ <u>234,05</u>
Lei Nº 6708/79-Art 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ <u>3.706,13</u>
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO	NCz\$ <u>29.162,74</u>

DESCONTOS

Previdência <u>8%</u>	NCz\$ <u>275,71</u>		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos <u>V. Transp.</u>	NCz\$ <u>210,00</u>		
<u>Rescisão</u>	NCz\$ <u>93,30</u>		
		NCz\$ <u>677,01</u>	
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ <u>28.485,73</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 28.425,73

Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta e três centavos.

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Pontezinha, de maio de 19 90

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**
- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
 - Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
 - Pedido de Dispensa (3 vias),
 - Rescisão (em 4 vias),
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
 - Procuração

EMPREGADO: Edson Adriano da Silva

EMPREGADORA - PREPOSTO: _____

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR): _____

Em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

Cto. Sindicatos do Nordeste

Br 101 - Km 21,8 - Pontezinha

CNPJ - 54.500

MAR - PE

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA:

SAL. SINDICATOS DO NORDESTE - SINDICATO

ENDEREÇO:

Br 101 - Km 21,8 - Pontezinha - Recife - PE

ATIVIDADE:

Sindicato

CGC/MF/Nº

10.806.057/0001-36

MATRÍCULA DO INPS

EMPREGADO:

Paulo Roberto de Silva

Nº DA C.T.S.

10.701

SERIE

00120

REGISTRO Nº

704-3

CARGO

Administrador

Nº DO PIE

10593340503

ADMISSÃO

EM 15/03/87

DESLIGAMENTO

EM 07/05/90

AVISO PRÉVIO

EM 07/05/90

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 19/05/90

MAIOR REMUNERAÇÃO

NCz\$ 7.301,20

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização 30 anos	NCz\$ 7.301,20	Comissões 13/50%	NCz\$ 450,00
Aviso Prévio 30 dias	NCz\$ 3.040,19	Horas Extras	NCz\$
13º Salário 03/12	NCz\$	Gratificação	NCz\$
Salário-Família 02 meses	NCz\$	Ad. Periculosidade	NCz\$
Férias Vencidas 30/12	NCz\$ 5.750,00	Ad. Insalubridade 12/m	NCz\$ 55,20
Férias Proporcionalis 03/12	NCz\$ 2.430,10	Ad. Noturno 20/20	NCz\$ 197,40
Prejuízo 14/65	NCz\$	FGTS - Quitação	NCz\$ 98,00
Prejuízo 20/66	NCz\$	FGTS - mês anterior	NCz\$ Depósito
Saldo de Salários 03 dias	NCz\$ 51,70	FGTS - 13º Salário	NCz\$ 243,35
Lei Nº 6708/79-Art. 9º	NCz\$	FGTS - Artigo 22	NCz\$ 10.084,00
	NCz\$	FGTS - 10% s/NCz\$ (soma FGTS quitação + FGTS-mês ant)	NCz\$
	NCz\$	FGTS - 10% s/NCz\$ (soma do 4º monetário - juros)	NCz\$
		TOTAL BRUTO	NCz\$ 34.149,19

DESCONTOS

Previdência 8%	NCz\$ 342,40		
Previdência 13º Salário	NCz\$		
Imposto de Renda	NCz\$		
Adiantamentos	NCz\$		
Vale transporte	NCz\$ 168,00		
		NCz\$ 509,40	
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 33.639,79

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 33.639,79

(Trinta e três mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e nove)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Pontezinha de maio de 1990

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação de C/Vinculada(AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

Paulo Roberto de Silva
EMPREGADO

[Assinatura]
EMPREGADORA - PREPOSTO

[Assinatura]
RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Homologamos a parte acima nos termos das leis vigentes, para o que produz os efeitos legais.

Em _____ de _____ de 1990



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSIDER

Rua 101 - Bairro S - Pontalzinho

CNPJ - 54.300

CABO - PE

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

ATIVIDADE: _____ CGC/MF Nº: _____ MATRÍCULA DO INPS: _____

EMPREGADO: _____ Nº DA CTPS: _____ SÉRIE: _____

REGISTRO Nº: _____ CARGO: Auxiliar Nº DO PIS: _____ ADMISSÃO: _____ EM: ____/____/19__

DESLIGAMENTO: _____ AVISO PRÉVIO: _____ DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: _____ MAIOR REMUNERAÇÃO: _____ NCz\$ _____

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>1.000,00</u>	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário _____	NCz\$ _____	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas _____	NCz\$ _____	Ad. Insalubridade _____	NCz\$ <u>33,46</u>
Férias Proporcionais _____	NCz\$ <u>2.200,00</u>	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ <u>26,76</u>
Prejuízo 20/66 <u>03 dias</u>	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ <u>10.000,00</u>
Saldo de Salários _____	NCz\$ <u>4.000,00</u>	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ <u>10.000,00</u>
Lei Nº 6708/79 - Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 2º _____	NCz\$ <u>4.000,00</u>
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	(soma FGTS-quitacao - FGTS-mês ant.)	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	(soma dep. + c. monetário + juros)	NCz\$ <u>10.000,00</u>
_____	NCz\$ _____	TOTAL BRUTO _____	NCz\$ <u>10.000,00</u>

DESCONTOS

Previdência <u>25</u>	NCz\$ _____	_____	NCz\$ _____
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____	_____	NCz\$ _____
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____	_____	NCz\$ _____
Adiantamentos _____	NCz\$ _____	_____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	_____	NCz\$ <u>300,00</u>
_____	NCz\$ _____	TOTAL LÍQUIDO _____	NCz\$ <u>10.000,00</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

_____ de maio de 19__

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração

EMPREGADO: _____
EMPREGADORA - PREPOSTO: _____
RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR: _____



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo Padronizado (Empresa)

10.004.057/0001-36

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

197 101 - Km 21,6 - Pontezinha
CEP - 54.500
ARO - PE

EMPRESA			
ENDEREÇO			
ATIVIDADE	CGC/MF Nº	MATRÍCULA DO INPE	
EMPREGADO	Nº DA CTPS	SÉRIE	
REGISTRO Nº	CARGO	Nº DO PIS	ADMISSÃO
EM 05/07/1990	Soldador	0377639377	EM 02/02/1981
DESLIGAMENTO	AVISO PRÉVIO	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
EM 05/07/1990	EM 04/05/1990	EM 04/02/1981	NCz\$ 3.537,53

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>5.377,53</u>	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>3.077,53</u>	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família <u>01 criança</u>	NCz\$ <u>10,00</u>	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas <u>80/10</u>	NCz\$ <u>11.777,37</u>	Ad. Insalubridade <u>20/20</u>	NCz\$ <u>33,39</u>
Férias Proporcionais <u>04/14</u>	NCz\$ <u>3.525,12</u>	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejudicado 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ <u>70,00</u>
Prejudicado 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior	NCz\$ <u>Depositado</u>
Saída de Salários <u>03 dias</u>	NCz\$ <u>842,38</u>	FGTS - 13º Salário	NCz\$ <u>294,35</u>
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22	NCz\$ <u>34.305,27</u>
<u>30 dias</u>	NCz\$ _____	FGTS - 10 s/NCz\$	NCz\$ _____
<u>10 dias</u>	NCz\$ <u>5.377,53</u>	FGTS - 10% s/NCz\$	NCz\$ _____
		(soma dep. + c. monetário + juros)	NCz\$ <u>69.655,79</u>
		TOTAL BRUTO	NCz\$ _____

DESCONTOS

Previdência <u>30</u>	NCz\$ <u>304,45</u>		
Previdência 13º Salário	NCz\$ _____		
Imposto de Renda <u>Int. Dep.</u>	NCz\$ <u>219,66</u>		
Adiantamentos <u>Refeição</u>	NCz\$ <u>93,30</u>		
Vale Transporte	NCz\$ <u>50,00</u>		
			NCz\$ <u>733,41</u>
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ <u>68.922,38</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 68.922,38
 (Seisenta e oito mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros e trinta e oito centavos.)
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____
 _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
 Pontezinha _____ de maio de 19 90

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada(AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração

EMPREGADO _____
 Representante da Federação Nordeste - COSINOR

EMPREGADORA - PREPOSTO _____
 RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empresa)

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

10.000.007/0001-36

Co. Siderurgica de Ponta Grossa - COSIDER

Br 101 - Km 21,8 - Pontezinha

CEP - 54.500

PARO - EE

EMPRESA: Co. Siderurgica de Ponta Grossa - COSIDER

ENDEREÇO: Br 101 - Km 21,8 - Pontezinha - Cabo - PR

ATIVIDADE: Siderurgica CGC/MF Nº: 10.000.007/0001-36 MATRÍCULA DO INPE: _____

EMPREGADO: Daniel Romari A. Silva Nº DA CTPS: 72.773 SÉRIE: 03954

REGISTRO Nº: 40824-4 CARGO: Operador Nº DO PIE: 103897200100 ADMISSÃO: EM 17/05/1980

DESLIGAMENTO: E 02/02/1980 AVISO PREVIO: EM 01/07/1980 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: EM 17/02/1980 MAIOR REMUNERAÇÃO: NCz\$ 9.305,41

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>9.305,41</u>	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário <u>07/12</u>	NCz\$ <u>3.002,85</u>	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família <u>02 crianças</u>	NCz\$ <u>10,00</u>	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas <u>24/12</u>	NCz\$ <u>12.457,21</u>	Ad. Insalubridade <u>20/10</u>	NCz\$ <u>31,20</u>
Férias Proporcionais _____	NCz\$ _____	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quotação _____	NCz\$ <u>73,00</u>
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ <u>Deposito de</u>
Saldo de Salários <u>03 dias</u>	NCz\$ <u>547,00</u>	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ <u>312,18</u>
Lei Nº 6708/79-Art. 9º <u>31 dias</u>	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ <u>30.743,20</u>
<u>20 dias</u>	NCz\$ <u>6.243,01</u>	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		(soma FGTS-quotação + FGTS-mês ant.)	
		FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		(soma dep. + c. monetária + juros)	
		TOTAL BRUTO	NCz\$ <u>72.010,59</u>

DESCONTOS

Previdência <u>8%</u>	NCz\$ <u>35,24</u>		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos <u>V. Françoys</u>	NCz\$ <u>112,00</u>		
<u>Adv. Escobar</u>	NCz\$ <u>1.193,59</u>		
			NCz\$ <u>1.677,80</u>
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ <u>70.332,75</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 70.332,75
Setenta mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
Pontezinha de maio de 19 80

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração

Daniel Romari A. Silva
 Companhia Siderurgica de Ponta Grossa - COSIDER
 TRABALHADOR
 EMPREGADORA - PREPOSTO
 RESCISÃO (CASO DE MENOR)



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo Padronizado (Empresário)

10,806,057/0001-3

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Cia. Siderurgica do Nordeste - COSIRON
Estrada 101 - Km 2,8 - Pontezinha
CEP - 54.800
CABC - PE

EMPRESA: Cia. Siderurgica do Nordeste - COSIRON
ENDEREÇO: Estrada 101, Km 2,8 - Pontezinha - Bahia - 54.800
ATIVIDADE: Siderurgica CGC/MF Nº: 10.806.057/0001-3 MATRÍCULA DO INPE:

EMPREGADO: <u>Cartorio Paulo de Guerra</u>	Nº DA CTPS: <u>000001</u>	SERIE: <u>000001</u>
REGISTRO Nº: <u>1708-2</u>	CARGO: <u>Operário</u>	Nº DO PIS: <u>00000000000</u>
DESLIGAMENTO EM: <u>02/02/90</u>	AVISO PRÉVIO EM: <u>07/01/90</u>	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM: <u>22/01/90</u>
MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$: <u>9.901,43</u>		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização: <u>30 dias</u> anos NCz\$ <u>9.901,43</u>	Comissões NCz\$
Aviso Prévio <u>05/12</u> NCz\$ <u>4.150,60</u>	Horas Extras <u>89/h</u> NCz\$ <u>5.704,46</u>
13º Salário <u>01 cota</u> NCz\$ <u>10,80</u>	Gratificação NCz\$
Férias Vencidas <u>89,00</u> NCz\$ <u>13.281,91</u>	Ad. Periculosidade NCz\$
Férias Proporcionais <u>02/12</u> NCz\$ <u>2.213,65</u>	Ad. Insalubridade NCz\$
Prejuízo 14/65 NCz\$	Ad. Noturno NCz\$
Prejuízo 20/66 NCz\$	FGTS - Quitação NCz\$ <u>600,77</u>
Saldo de Salários <u>30 dias</u> NCz\$ <u>1.000,12</u>	FGTS - mês anterior NCz\$ <u>100,00</u>
Lei Nº 6708/79-Art. 9º NCz\$	FGTS - 13º Salário NCz\$ <u>334,05</u>
	FGTS - Artigo 22 NCz\$ <u>8.190,04</u>
	FGTS - 10% s/NCz\$ NCz\$
	FGTS - 10% s/NCz\$ NCz\$
	TOTAL BRUTO NCz\$ <u>48.322,83</u>

DESCONTOS

Previdência <u>5%</u> NCz\$ <u>1.000,12</u>	
Previdência 13º Salário NCz\$	
Imposto de Renda <u>V. 15</u> NCz\$ <u>120,00</u>	
Adiantamentos <u>Ampront.</u> NCz\$ <u>900,00</u>	
<u>Faltas</u> NCz\$ <u>381,80</u>	
TOTAL LÍQUIDO NCz\$ <u>43.864,06</u>	

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 43.864,06
(Quarenta e tres mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e seis centavos.)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
Pontezinha, de maio de 1990

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, com juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO: Cartorio Paulo de Guerra
EMPREGADORA - PREPOSTO: COSIRON
RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR): _____
Em _____ de _____ de 1990

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corrimbo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

Cia. Siderúrgica de Pontezinha

Br 101 - Km 21,8 - Pontezinha

CEP - 54.500



OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA
COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR

ENDEREÇO
Br 101 SUL - KM 21,8 - PONTEZINHA - CABO - PE

ATIVIDADE
SIDERÚRGICA

CGC/MF Nº
10.806.057/0001-36

MATRICULA DO INPS

EMPREGADO
JOSE GOMES DANTEI

Nº DA CTPS
18.478

SÉRIE
284

REGISTRO Nº
7648-1

CARGO
OP. FOUNO III

Nº DO PIS
10726250292

ADMISSÃO
EM **01 / 03 / 19 89**

DESLIGAMENTO
EM **02 / 06 / 19 90**

AVISO PRÉVIO
EM **02 / 06 / 19 90**

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO
EM **01 / 03 / 19 89**

MAIOR REMUNERAÇÃO
NCz\$ **7.198,92**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 06/12	NCz\$ 7.198,92	Horas Extras 24 a 50%	NCz\$ 845,76
13º Salário 06/12	NCz\$ 3.599,46	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família 3 cotas	NCz\$ 5,49	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas 89/90	NCz\$ 9.598,56	Ad. Insalubridade 32	NCz\$ 50,62
Férias Proporcionais 4/12	NCz\$ 3.199,52	Ad. Noturno 28	NCz\$ 197,40
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ 101,28
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ DEPOSITADO
Saldo de Salários 01 dia	NCz\$ 172,26	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ 287,96
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ 4.004,54
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10 % / NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% 3/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		FGTS - 10% 3/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO _____	NCz\$ 29.261,77

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ 389,24		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos _____	NCz\$ _____		
Refeitorio _____	NCz\$ 93,30		
V. Transporte _____	NCz\$ 70,00		
		TOTAL LÍQUIDO _____	NCz\$ 28.709,23

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ **28.709,23**

(Vinte e oito mil, setecentos e nove cruzeiros e vinte e três centavos.)
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____
como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Pontezinha-Cabo, _____ de _____ de 19 _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada(AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO
Jose Gomes Dantei

EMPREGADORA - PREPÓSITO
COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR

RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR:

Pontezinha, 02 06 90

Este documento é válido para fins de comprovação

Este documento é válido para fins de comprovação



BOCA 1-002

BOCA 2001-00-015-113301

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

Br 101 - Km 21,8 - Pontezinha

CEP - 54.500

CABO - PE



OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA: **COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR**

ENDEREÇO: **BR 101 SUL - KM 21,8 - PONTEZINHA - CABO - PE**

ATIVIDADE: **SIDERÚRGICA** CGC/MF Nº: **10.806.057/0001-36** MATRÍCULA DO INPS: _____

EMPREGADO: **MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE ALBUQUERQUE DUTRA** Nº DA CTPS: **17.624** SÉRIE: **014**

REGISTRO Nº: **7541-8** CARGO: **AUX. ESCALÃO II** Nº DO PIS: **12043970781** ADMISSÃO EM: **14 / 11 / 88**

DESLIGAMENTO EM: **01 / 06 / 90** AVISO PREVIO EM: **01 / 06 / 90** DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM: **14 / 11 / 88** MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$: **7.403,00**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 dias	NCz\$ 7.403,00	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário 6/12	NCz\$ 3.701,50	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas _____	NCz\$ _____	Ad. Insalubridade _____	NCz\$ _____
Férias Proporcionais 8/12	NCz\$ 6.580,45	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ _____
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ _____
Saldo de Salários _____	NCz\$ _____	FGTS - 12º Salário _____	NCz\$ 186,35
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ 4.128,29
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO	NCz\$ 21.999,59

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ 276,38		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos 13º sal.	NCz\$ 1.372,14		
V. Transp. _____	NCz\$ 210,00		
Falta (01 dia)	246,77	TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 19.894,30

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ **19.894,30**
 Dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e trinta centavos,
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____,
 como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Pontezinha (Cabo), _____ de _____ de 19 _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO: _____
 Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSINOR
 EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR): _____

Pontezinha, 01 / 06 / 90

Procuração Empregador

UF _____
 Batedas _____
 em _____
 em _____

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

10.806.057/0001-36
Cto. Sindicato de Ponte-
Br 101 - Km 21,8 - Pontezinha
5:500



EMPRESA
COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINO

ENDEREÇO
BR 101 SUL - KM 21,8 - PONTEZINHA - CABO - PE.

ATIVIDADE SIDERÚRGICA **CGC/MF Nº** 10.806.057/0001-36 **MATRÍCULA DO INPS**

EMPREGADO
MARCO MONTEIRO DA SILVA **Nº DA CTPS** 82.622 **SÉRIE** 558

REGISTRO Nº 6561 **CARGO** CAMPINEIRO **Nº DO PIS** 10803572621 **ADMISSÃO** EM 02/12/1985

DESLIGAMENTO EM 01/06/1990 **AVISO PRÉVIO** EM 01/06/1990 **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO** EM 02/12/1985 **MAIOR REMUNERAÇÃO** NCz\$ 2.641,94

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio _____	NCz\$ 5.641,94	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário 06/12	NCz\$ 2.820,97	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas 88/89	NCz\$ 7.522,59	Ad. Insalubridade _____	NCz\$ _____
Férias Proporcionais 07/12	NCz\$ 4.388,16	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ _____
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ 225,68
Saída de Salários _____	NCz\$ _____	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ 13.461,43
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10 %/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (como FGTS + correção + FGTS. mas sem)	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ (como FGTS + correção + FGTS. mas sem)	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	TOTAL BRUTO _____	NCz\$ 34.060,77

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ 225,68		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos _____	NCz\$ _____		
refeição _____	NCz\$ 93,30		NCz\$ 458,98
V. Transp. _____	140,00	TOTAL LÍQUIDO _____	NCz\$ 33.601,79

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 33.601,79
(Trinta e três mil, seiscentos e um cruzeiros e setenta e nove centavos),
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____
_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
Pontezinha-Cabo, _____ de _____ de 19 _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS quise últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteiro de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração

EMPREGADO

EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Ponte-
C.P.C. 10.806.057/0001-36

_____ polegar direito _____

Pontezinha, 01/06/90

local e data.

ASSINATURA DO EMPREGADO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINO

Br 101 - Km 21,8 - Pontezinha

CEP - 54.500

CABO - PE



- OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
 TERMINO DE CONTRATO
 APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA
COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINO
ENDEREÇO
BR 101 SUL - KM 21,8 - PONTEZINHA - CABO - PE.
ATIVIDADE
SIDERÚRGICA CGC/MF Nº **10.806.057/0001-36** MATRICULA DO INPS

EMPREGADO
DANIEL PEREIRA LAU-TANO Nº DA CTPS **96.971** SÉRIE **558**
REGISTRO Nº **6349-5** CARGO **PROFISSIONAL INSTAL** Nº DOPIE **10661019249** ADMISSÃO EM **03/05/1985**
DESLIGAMENTO EM **02/06/1990** AVISO PREVIC EM **02/06/1990** DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM **03/05/1985** MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$ **8.508,59**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>8.508,59</u>	Horas Extras <u>20 a/50%</u>	NCz\$ <u>848,80</u>
13º Salário <u>6/12</u>	NCz\$ <u>4.254,30</u>	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas <u>89/90</u>	NCz\$ <u>11.344,79</u>	Ad. Insalubridade <u>27</u>	NCz\$ <u>42,71</u>
Férias Proporcionais <u>2/12</u>	NCz\$ <u>1.890,80</u>	Ad. Noturno <u>28 hs.</u>	NCz\$ <u>237,72</u>
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ <u>106,94</u>
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ <u>DEPOSITADO</u>
Saldo de Salários <u>01 dia</u>	NCz\$ <u>207,40</u>	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ <u>143,31</u>
Lei Nº 6706/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ <u>15.912,87</u>
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10 %/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ <small>(Linha Fgts quitação - FGTS - mês ant. como dep. - correção monetária - juros)</small>	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO	NCz\$ <u>43.498,20</u>

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ <u>447,20</u>		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos <u>13º sal.</u>	NCz\$ <u>2.462,87</u>		
Refeitório _____	NCz\$ <u>93,30</u>		
Vale Transp. <u>311,19</u>			
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ <u>40.183,65</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 40.183,65

(Quarenta mil, cento e oitenta e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Pontezinha-Cabo, _____ de _____ de 19 _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada(AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO
Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSINO

EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Pontezinha, 02/06/90

1074 F-001

assinatura do dispensado

RÉSCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Contorno Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

Cl. Siderúrgica do Nordeste - 11

Br 101 - Km 21,8 - Pontezinha

CEP - 54.500

CABO - PE



OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR

ENDEREÇO

Br 101 SUL - KM 21,8 - PONTEZINHA - CABO - PE.

ATIVIDADE

SIDERÚRGICA

CGC/MF Nº

10.806.057/0001-36

MATRÍCULA DO INPS

EMPREGADO

SEVERINO SEBASTIÃO DA SILVA

Nº DA CTPS

94.702

SÉRIE

132

REGISTRO Nº

5671

CARGO

OP. FOLHO I

Nº DO PIS

10221198897

ADMISSÃO

EM 19/11/81

DESLIGAMENTO

EM 02/06/90

AVISO PRÉVIO

EM 02/06/90

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 19/11/81

MAIOR REMUNERAÇÃO

NCz\$ 12.353,64

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 dias	NCz\$ 12.353,64	Horas Extras 24/50%	NCz\$ 1.433,88
13º Salário 6/12	NCz\$ 6.176,82	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família 3 cotas	NCz\$ 5,49	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias vencidas 88/89	NCz\$ 16.471,52	Ad. Insalubridade 31 hs.	NCz\$ 49,60
Férias Proporcionais 7/12	NCz\$ 9.608,39	Ad. Noturno 28 hs.	NCz\$ 334,60
Prejuízo 14/65	NCz\$ _____	FGTS - Quitação	NCz\$ 168,81
Prejuízo 20/66	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior	NCz\$ DEPOSITADO
Saldo de Salários 01 dia	NCz\$ 292,09	FGTS - 13º Salário	NCz\$ 494,15
Lei Nº 6706/79-Art. 9º	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22	NCz\$ 47.143,93
Claus. 3500T 15 dias	NCz\$ 6.176,82	FGTS - 10% a/NCz\$	NCz\$ _____
	NCz\$ _____	(soma FGTS - quitação - FGTS - mês ant)	NCz\$ _____
	NCz\$ _____	FGTS - 10% a/NCz\$	NCz\$ _____
	NCz\$ _____	(soma des. + c. monetária + juros)	NCz\$ _____
	NCz\$ _____	TOTAL BRUTO	NCz\$ 100.709,74

DESCONTOS

Previdência 8%	NCz\$ 662,96		
Previdência 13º Salário	NCz\$ _____		
Imposto de Renda	NCz\$ 101,00		
Adiantamentos	NCz\$ _____		
Mat. Escolar	NCz\$ 1.007,44		
Refeição	93,30		
V. Transp.	438,00		
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 98.407,04

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 98.407,04

(Noventa e oito mil, quatrocentos e sete cruzeiros e quatro centavos)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada(AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO
Comp. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR
EMPREGADORA - PREPOSTO
RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Pontezinha, 02/06/90

Local e data

Assinatura do dispensado

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36
 Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR
 Br 101 - Km 21,8 - Pontezinha - Cabo - PE
 CEP - 54.500
 CABO - PE



OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA: **COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR**
 ENDEREÇO: **BR 101 SUL - KM 21,8 - PONTZINHA - CABO - PE.**
 ATIVIDADE: **SIDERÚRGICA** CGC/ME Nº: **10.806.057/0001-36** MATRÍCULA DO INPS: _____

EMPREGADO: **EDGAA JOSÉ DA SILVA** Nº DA CTPS: **49.655** SÉRIE: **513**
 REGISTRO Nº: **5088** CARGO: **OP. FOLHÃO I** Nº DO PIS: **110293441925** ADMISSÃO: **EM 10/11/1980**
 DESLIGAMENTO: **EM 02/06/1990** AVISO PRÉVIO: **EM 02/06/1990** DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: **EM 10/11/1980** MAIOR REMUNERAÇÃO: **NCz\$ 12.054,96**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio _____	NCz\$ 12.054,96	Horas Extras 23 c/50%	NCz\$ 1.374,25
13º Salário 06/12	NCz\$ 6.027,48	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família 3 cotas	NCz\$ 10,98	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias vencidas 88/89	NCz\$ 16.073,28	Ad. Insalubridade 30	NCz\$ 47,98
Férias Proporcionalis 08/12	NCz\$ 10.715,52	Ad. Noturno _____	NCz\$ 250,95
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ 157,22
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ DEPOSITADO
Saldo de Salários 01 dia	NCz\$ 292,09	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ 482,20
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ 48.586,80
Cláus. 35.1ª CCT	NCz\$ _____	FGTS - 10 s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
20 dias	NCz\$ 8.036,60	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO	NCz\$ 104.110,31

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ 639,42		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos _____	NCz\$ _____		
VALE TRANSP.	NCz\$ 180,00		
		NCz\$ 819,42	
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 103.290,89

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ **103.290,89**
Cento e três mil, duzentos e noventa cruzeiros e oitenta e nove centavos
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____
 _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Pontezinha-Cabo, _____ de _____ de 19 _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração

EMPREGADO: _____
 Responsável Siderúrgica do Nordeste - COSINOR
 EMPREGADORA - PREPOSTO
 RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR): _____

Prof.º do Empregador

 (colar direito)

Pontezinha, 02/06/90

local e dia

Assinatura do dispensado

RÉSCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empresa)

10.806,057/0001-36

Cia. Siderúrgica do Nordeste - COSINO

Br 101 - Km 21,8 - Pontezinha - Cabo - PE

CEP - 54.500

CABO - PE

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE



EMPRESA
COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINO

ENDEREÇO
Br 101 SUL - KM 21,8 - PONTENZINHA - CABO - PE.

ATIVIDADE **SIDERÚRGICA** CGC/MF Nº **10.806.057/0001-36** MATRÍCULA DO INPS

EMPREGADO **SEVERINO JOAQUIM DO NASCIMENTO** Nº DA CTPS **19.932** SÉRIE **284**

REGISTRO Nº **5003-2** CARGO **OF. PONTE ADIANTE** Nº DOPIS **10261418622** ADMISSÃO EM **20 / 10 / 19 80**

DESLIGAMENTO EM **02 / 06 / 19 90** AVISO PRÉVIO EM **02 DE / 19 90** DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM **20 / 10 / 19 80** MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$ **10.045,30**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio _____	NCz\$ 10.045,30	Horas Extras 22 a 50%	NCz\$ 1.064,36
13º Salário 06/12	NCz\$ 5.022,66	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família 4 cotas	NCz\$ 7,32	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas 88/89	NCz\$ 13.393,73	Ad. Insalubridade 29	NCz\$ 45,87
Férias Proporcionais 08/12	NCz\$ 8.929,17	Ad. Noturno 28	NCz\$ 271,04
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ 110,50
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ DEPOSITADO
Saldo de Salários 01 dia	NCz\$ 236,50	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ 401,81
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ 47.636,38
Clausula 25.1.00CT	NCz\$ 6.696,80	FGTS - 10 s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	(soma FGTS-quitação + FGTS-mês ant.)	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	(soma des. + c. monetária + juros)	NCz\$ 93.861,44
TOTAL BRUTO _____	NCz\$ _____		

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ 512,31		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos _____	NCz\$ _____		
Falta (27.05.90)	NCz\$ 236,50		
refeição _____	21,77		
V. Transporte _____	354,75		
TOTAL LÍQUIDO _____	NCz\$ 92.736,11		

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ **92.736,11**

(Noventa e dois mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros e onze centavos) em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Pontezinha-Cabo, _____ de _____ de 19 _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração

EMPREGADO
Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSINO

EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)



4 (quais) vias do requerimento do Seguro-Desemprego

Pontezinha, 02 / 06 / 90

Nº 11 - 032

assinatura do empregado

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Conímbo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Br 101 SUL - KM 21,8 - PonteZinha
CABO - PE
CEP - 54.500



EMPRESA: **COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR**
 ENDEREÇO: **PA 101 SUL - KM 21,8 - PONTEZINHA - CABO - PE.**
 ATIVIDADE: **SIDERÚRGICA** CGC/MF Nº: **10.806.057/001-36** MATRÍCULA DO INPS: _____

EMPREGADO: **JOSÉ CLAUDEMAR ALBEIÃO** Nº DA CTPS: **95.834** SÉRIE: **178**
 REGISTRO Nº: **4919** CARGO: **OP. PAENSA SUCATA** Nº DO PIS: **10253589751** ADMISSÃO EM: **17/06/80**
 DESLIGAMENTO EM: **02/06/90** AVISO PRÉVIO EM: **02/06/90** DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM: **17/06/80** MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$: **10.095,84**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio _____	NCz\$ 10.095,84	Horas Extras 24 a 50%	NCz\$ 1.161,12
13º Salário 06/12	NCz\$ 5.047,92	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família 2 cotas	NCz\$ 3,66	Ad Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas 12/12	NCz\$ 13.461,12	Ad Insalubridade 32	NCz\$ 50,62
Férias Proporcionais 01/12	NCz\$ 1.121,76	Ad. Noturno 28	NCz\$ 271,04
Prejudicado 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ 137,54
Prejudicado 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ DEPOSITADO
Saldo de Salários 01 dia	NCz\$ 236,50	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ 403,83
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ 37.807,51
Cláus. 35.1ª O.C.F.	NCz\$ 6.730,60	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	TOTAL BRUTO _____	NCz\$ 76.529,06

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ 541,38		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos _____	NCz\$ _____		
refeição	NCz\$ 93,30		
V. Transporte	154,00		
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 75.740,38

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ **75.740,38**

(Setenta e cinco mil, setecentos e quarenta cruzeiros e trinta e oito centavos)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

PonteZinha-Cabo, _____ de _____ de 19 _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO
Comp. Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Delegatário

Assinatura e rubrica do empregado

PonteZinha, 02/06/90

(Rubrica e Data)

Assinatura do empregado

Presença do Empregador

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

Av. Siderúrgica do Nordeste - 1311/1312

Br 101 - Km 21,8 - Pontezinha

CEP - 54.500

CAEO - PE



OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA
COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NO-DESTE - COSINO

ENDEREÇO
Br 101 SUL - KM 21,8 - PONTEZINHA - CABO - PE.

ATIVIDADE
SIDERÚRGICA

CGC/MF Nº
10.806.057/0001-36

MATRICULA DO INPS

EMPREGADO
ELIACIO FINHELAO DE SOUZA

Nº DA CTPS
56.587

SÉRIE
178

REGISTRO Nº
3020

CARGO
CHEFE DE TURNO

Nº DO PIS
10243304908

ADMISSÃO
EM 01/11/75

DESLIGAMENTO
EM 02/06/90

AVISO PRÉVIO
EM 02/06/90

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO
EV 01/11/75

MAIOR REMUNERAÇÃO
NCz\$ 29.714,27

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio _____	NCz\$ 29.714,27	Horas Extras 24 a 50%	NCz\$ 3.532,08
13º Salário 07/12	NCz\$ 17.333,33	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas 88/89	NCz\$ 39.619,03	Ad. Insalubridade 32	NCz\$ 50,62
Férias Proporcionais 09/12	NCz\$ 29.714,28	Ad. Noturno 28	NCz\$ 824,04
Prejudicado 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação	NCz\$ 410,10
Prejudicado 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior	NCz\$ DEPOSITADO
Saldo de Salários 01 dia	NCz\$ 719,47	FGTS - 13º Salário	NCz\$ 1.386,67
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22	NCz\$ 181.356,09
Claus. 42.14 C.C.T.	NCz\$ 29.714,27	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
" 42.2 e "20 dias	NCz\$ 19.809,60	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO	NCz\$ 354.283,85

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ 2.245,92		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ 3.898,00		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos _____	NCz\$ _____		
RETRIBUIÇÃO _____	NCz\$ 93,30		NCz\$ 6.337,25
V. TRANSF. _____	100,00	TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 347.846,60

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 347.846,60

(Trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

Pontezinha, Cabo, _____ de _____ de 19 _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO
Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSINO

EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Pontezinha, 02/06/90

Local e Data

Assinatura do empregado

P. Recisão Empregador

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Carimbo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

Cia. Siderúrgica do Nordeste

Br 101 - Km 21,8 - Pontezinha

CEP - 54.500

CABE - PE



OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA: **COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINO**

ENDEREÇO: **BR 101 SUL - KM 21,8 - PONTEZINHA - CABE - PE**

ATIVIDADE: **SIDERÚRGICA**

CGC/MF Nº: **10.806.057/0001-36**

MATRICULA DO INPS

EMPREGADO: **EPÍFÂNIO VIEIRA DA SILVA**

Nº DA CTPS: **11.148**

SÉRIE: **472**

REGISTRO Nº: **7627-9**

CARGO: **SEBENTE**

Nº DO PIS: **10773346446**

ADMISSÃO: EM **20/01/1989**

DESLIGAMENTO: EM **02/06/1990**

AVISO PRÉVIO: EM **02/06/1990**

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: EM **20/01/1989**

MAIOR REMUNERAÇÃO: NCz\$ **4.493,48**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio <u>30 dias</u>	NCz\$ <u>4.493,48</u>	Horas Extras <u>6 h / 50%</u>	NCz\$ <u>163,98</u>
13º Salário <u>6/12</u>	NCz\$ <u>2.246,74</u>	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família <u>2 cotas</u>	NCz\$ <u>3,66</u>	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas <u>89/90</u>	NCz\$ <u>5.991,31</u>	Ad. Insalubridade _____	NCz\$ _____
Férias Proporcionais <u>5/12</u>	NCz\$ <u>2.496,38</u>	Ad. Noturno <u>42/hs.</u>	NCz\$ <u>229,74</u>
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ <u>31,50</u>
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ <u>DEPOSITADO</u>
Saldo de Salários <u>1 dia</u>	NCz\$ <u>133,61</u>	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ <u>179,74</u>
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ <u>2.315,42</u>
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10 % s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	TOTAL BRUTO _____	NCz\$ <u>18.285,56</u>

DESCONTOS

Previdência <u>8%</u>	NCz\$ <u>211,24</u>		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos _____	NCz\$ _____		
V. Transp. _____	NCz\$ <u>200,42</u>		
Mat. escolar _____	NCz\$ <u>499,80</u>		
Desc. 1 falta _____	NCz\$ <u>133,61</u>		
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ <u>17.240,49</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 17.240,49

Dezessete mil, duzentos e quarenta cruzeiros e quarenta e nove centavos em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Pontezinha-Cabe _____ de _____ de 19 _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada(AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO: **Comp. Siderúrgica do Nordeste - COSINO**

EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Pontezinha, 02/06/90

local e data

assinatura do dispensado

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Cerimbo Padronizado (Empresa)

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Br 101 - Km 21,8 - Pontezinha - Cabo - PE
CEP - 54.500
CABO - PE

EMPRESA
COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR
ENDEREÇO
Br. 101 SUL - KM 21,8 - PONTEZINHA - CABO - PE.
ATIVIDADE
SIDERÚRGICA
CGC/MF N°
10.808.057/0001-36
MATRICULA DO INPS

EMPREGADO
ANTÔNIO GERALDO DA PENHA
N° DA CTPS
16.992
SERIE
152
REGISTRO N°
0077
CARGO
MESTRE
N° DO PIS
B0243305386
ADMISSÃO
EM 07 / 03 / 19 66
DESLIGAMENTO
EM 02 / 06 / 19 90
AVISO PRÉVIO
EM 02 / 06 / 19 90
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO
EM 07 / 03 / 19 66
MAIOR REMUNERAÇÃO
NCz\$ 22.950,73

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 dias	NCz\$ 22.950,73	Horas Extras 24 c/50%	NCz\$ 2.728,44
13º Salário 7/12	NCz\$ 13.387,93	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família 2 cotas	NCz\$ 3,66	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas 89/90	NCz\$ 30.600,97	Ad. Insalubridade 31/hs.	NCz\$ 48,98
Férias Proporcionais 5/12	NCz\$ 12.750,40	Ad. Noturno 28 ns.	NCz\$ 636,72
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação _____	NCz\$ 317,59
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior _____	NCz\$ DEPOSITADO
Saldo de Salários 01 dia	NCz\$ 555,79	FGTS - 13º Salário _____	NCz\$ 1.071,03
Lei N° 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22 _____	NCz\$ 72.292,74
Cláus. 42.1 _____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
COT - 30 dias	NCz\$ 22.950,73	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
Cláus. 42.2-COT 40 dias	NCz\$ 53.551,40	FGTS - 10% s/NCz\$ _____	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO	NCz\$ 233.847,11

DESCONTOS

Previdência 10%	NCz\$ 1.735,79		NCz\$ 4.203,79
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ 1.828,00		
Adiantamentos _____	NCz\$ _____		
V. TRANSF. _____	NCz\$ 640,00		
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 229.643,32

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 229.643,32

Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e dois centavos) em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n° _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Pontezinha-Cabo _____ de _____ de 19 _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação de C/Vinculada(AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO
Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

PonteZinha

Pontezinha, 02 / 06 / 90

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - Corimbo Padronizado (Empresa)

10.806.057/0001-36

Cia. Siderúrgica do Nordeste

Br 101 - Km 21,8 - Pontezinha

CEP - 54.500

CABO - PE



OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA
COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE - COSINOR

ENDEREÇO
BR 101 SUL - KM 21,8 - PONTEZINHA - CABO - PE.

ATIVIDADE
SIDERÚRGICA

CGC/MF Nº
10.806.057/001-36

MATRÍCULA DO INPS

EMPREGADO
ADRIANA GONÇALVES DE ALMEIDA

Nº DA CTPS
24.952

SÉRIE
117

REGISTRO Nº
7670-8

CARGO
DILIGENCIADORA

Nº DO PIS
12373053308

ADMISSÃO
EM 03 / 04 / 1989

DESLIGAMENTO
EM 01 / 06 / 1990

AVISO PRÉVIO
EM 01 / 06 / 1990

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO
EM 03 / 04 / 1989

MAIOR REMUNERAÇÃO
NCz\$ 8.762,60

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	NCz\$ _____	Comissões _____	NCz\$ _____
Aviso Prévio 30 dias	NCz\$ 8.762,60	Horas Extras _____	NCz\$ _____
13º Salário 6/12	NCz\$ 4.381,30	Gratificação _____	NCz\$ _____
Salário-Família _____	NCz\$ _____	Ad. Periculosidade _____	NCz\$ _____
Férias Vencidas 89/90	NCz\$ 11.683,47	Ad. Insalubridade _____	NCz\$ _____
Férias Proporcionais 3/12	NCz\$ 2.920,87	Ad. Noturno _____	NCz\$ _____
Prejuízo 14/65 _____	NCz\$ _____	FGTS - Quitação	NCz\$ 70,10
Prejuízo 20/66 _____	NCz\$ _____	FGTS - mês anterior	NCz\$ DEPOSITADO
Saldo de Salários 03 dias	NCz\$ 876,26	FGTS - 13º Salário	NCz\$ 350,50
Lei Nº 6708/79-Art. 9º _____	NCz\$ _____	FGTS - Artigo 22	NCz\$ 3.849,90
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$	NCz\$ _____
_____	NCz\$ _____	FGTS - 10% s/NCz\$	NCz\$ _____
		TOTAL BRUTO	NCz\$ 32.895,00

DESCONTOS

Previdência _____	NCz\$ 420,60		
Previdência 13º Salário _____	NCz\$ _____		
Imposto de Renda _____	NCz\$ _____		
Adiantamentos _____	NCz\$ _____		
		NCz\$ 420,60	
		TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 32.474,40

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 32.474,40

(Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Pontezinha-Cabo, _____ de _____ de 19 _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- Autorização para Movimentação da C/Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- Procuração

EMPREGADO
Companhia Siderúrgica do Nordeste - COSINOR

EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Pontezinha, 01/06/90

Local e data

Estimativa de despesas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO



ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO Nº TRT-DC-47/90, EM QUE SÃO PARTES INTERESSADAS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (Suscitante) E COMPANHIA SIDERÚRGICA DO NORDESTE-COSINOR (Suscitada)

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa, às 15:00 horas, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, presente o Exmº Sr. JUIZ CLÓVIS CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO, Vice-Presidente do Tribunal, presidindo os trabalhos e a Procuradoria Regional, representada pelo Dr. EVERALDO GASPAR LOPES DE ANDRADE, compareceram: Sr. Paulo Roberto de Freitas Araújo, Sr. José Carvalho Guerra Neto e Dr. Inaldo Germano da Cunha, respectivamente, Diretor Superintendente, Gerente de Relações Industriais e Advogado da COSINOR, Dr. Jorge Paiva, Sr. Jorge César Bezerra dos Santos, respectivamente advogado e Presidente do SUSCITANTE. Abertos os trabalhos com a palavra o Dr. Jorge Paiva disse que fazia a juntada do estatuto requerido, assim como do encaminhamento de cópia do mesmo para depósito na Delegacia Regional do Trabalho e do rol de assinaturas dos empregados presentes à assembléia. O Sr. Presidente disse que passava os referidos documentos à apreciação do ilustre advogado da categoria econômica para se pronunciar sobre os mesmos, tendo o referido causídico dito que nada tinha a opor a sua juntada. Deferida a Juntada pelo Sr. Presidente. Disseram as partes que não tinham mais nenhum documento a apresentar. Em decorrência decidiu o Sr. Presidente encerrar a instrução processual. Razões finais pelo Sindicato suscitante, disse que matinha os termos da inicial. Com o mesmo fim disse o ilustre patrono da categoria econômica que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei 7783/89 que o direito de greve será estabelecido na forma estabelecida nesta lei. Desta forma a ausência do preenchimento de qualquer requisito ou mesmo a violação de qualquer dispositivo implica necessariamente na ilegalidade do movimento grevista. A empresa suscitada argüiu na resposta de fls. dos autos em forma de preliminar que fosse declarada a ilegalidade da greve deflagrada por violação dos arts. 3º e 9º da lei acima referida. Reiteramos, todos os termos da aludida resposta, requerendo seja



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

reconhecida por sentença o não cumprimento de tais exigências e, via de consequência seja declarada a ilegalidade da greve. Para julgamento do presente dissídio, foi designado o dia 26 de junho de 1990, às 16:00 horas. Cientes as partes e o Ministério Público. E, para constar, foi lavrado o presente, digo os autos deverão ser remetidos, imediatamente à Procuradoria Regional para os fins de direito. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, pela Procuradoria, pelas partes e por mim secretária que a lavrei.//////////

Presidente

Paulo Roberto de F. Araújo

Procuradoria

José Carvalho G. Neto

Inaldo Cunha

Jorge César B. dos Santos

Jorge Paiva

Secretária

↓
V



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Recife, Olinda, Paulista, Abreu e Lima, Igarassu, São Lourenço da Mata, Jaboatão e Cabo.

Fundação em 21 de Novembro de 1935 — Reorganizado pelo Dec. Lei 1402 de 5 de Junho de 1939 — Despacho MTE 300.003/39



Ilmo. Sr. Delegado Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de Pernambuco - STIMMEEPE, com sede, em Recife, à Praça Maciel Pinheiro, nº 357, 3º andar, Boa Vista, para o ato, representado pelo seu diretor-presidente, o senhor Jorge Cesar Bezerra dos Santos, vem a presença de V. Sa., mui respeitosamente, para requerer a remessa ao Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social do seu pedido de arquivamento da modificação do estatuto da entidade (Doc. anexo).

Termos em que
Pede Deferimentos.

Recife, 08 de junho de 1990.


Jorge Cesar Bezerra dos Santos
Diretor Presidente do STIMMEEPE.

21 06/90



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundado em 21 de novembro de 1951 - Reconhecido pelo Decreto nº 1402 de 5 de julho de 1954 - Despacho MTR 30.605/7



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa, às dezenove horas, na sede da Central Única dos Trabalhadores (C.U.T.) - estabelecida à Rua do Aragão, número trinta e sete, primeiro andar, nesta cidade do Recife, PE., em segunda convocação, conforme edital publicado na edição do dia vinte e dois de maio do corrente ano, no noticioso Jornal do Comércio, instalou-se os trabalhadores da Assembléia Geral Extraordinária dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de Pernambuco para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Discursão e aprovação do estatuto do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de Pernambuco. Instalados os trabalhos, escolhi da a mesa diretora, composta pelos senhores Jorge Cesar Bezerra dos Santos (presidente), Severino Antônio de Lima (primeiro secretário) e José Francisco da Cruz Oliveira (segundo secretário), lido o edital, passou-se a parte dos trabalhos que constou do esclarecimento da mudança do estatuto do sindicato supra citado. Na continuação dos trabalhos, leu-se a proposta de estatuto apresentada pela direção do Sindicato, anotando-se os destaques. Posto estes em votação. Votados os mesmos passou-se a parte do expediente que constou da votação do texto final do estatuto. Nesta

SUBSTITUOS
José Boullão Fátima
Del Joseph Vieira de Albuquerque
Del Alvaro G. da Costa Lima - Zabele

21 /06/90

Sede própria: Pça. Maciel Pinheiro, 557 - 3º andar - Ed. Marquês - Fone: 222-0502 - 22-1476 - Recife - PE

Sub-sede: Rua Camapanã, 117 - Alameda - Fone: 222-0502 - 22-1476 - Recife - PE



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.

Fundado em 21 de novembro de 1958 - Reorganizado pelo Decreto nº 1402 de 5 de julho de 1964
Despacho MTE 50.607 E



Parte, e plenário aprovou por unanimidade o seguinte estatuto: Estatuto que a assessoria jurídica apresenta a Direção do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Recife, Olinda, Paulista, Abreu e Lima, Igarassu, São Lourenço da Mata, Jaboatão dos Guararapes e Cabo. - Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de Pernambuco - S.T.I.M.M.M.E.E.PE. .

Capítulo I - da denominação, duração, sede, fins, prerrogativas e deveres do sindicato.

Seção I - da denominação, duração, sede e fins.

Artigo 1º - sob a denominação de Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de Pernambuco - S. T. I. M. M. E. E. PE., é constituído, por tempo indeterminado, com sede e foro na comarca do Recife, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - a organização dos trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de Pernambuco em Sindicato tem por finalidade:

- I - reivindicar melhores condições de vida e trabalho para seus representados;
- II - promover a formação profissional e política dos membros da categoria;
- III - estimular a organização de base no seio da categoria;
- IV - defender as instituições democráticas e a justiça social nos âmbitos nacional e internacional;
- V - desenvolver a solidariedade de classe; e
- VI - perseguir o reconhecimento pleno da liberdade e autonomia sindicais.



Sede própria: Rua Maciel Pinheiro, 357 - 3º andar - Edif. Holanda - Fones: 222.650/106/90 Recife - PE
Subsede: Rua Camacari, 112 - Abreu e Lima - Fones: 351.097/351.098



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reconhecido pelo D.O.U. nº 1402 de 5 de julho de 1956 - Dispacho N.º 50.625/56



Parágrafo único - para melhor promoção dos fins a que se destina, põe o Sindicato, dentro de sua base territorial de representação, instituir sub-diretorias.

Seção II - das prerrogativas e deveres do sindicato.

Artigo 3º - são prerrogativas do Sindicato.

I - representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais da categoria e os interesses individuais dos seus associados;

II - celebrar acordos e convenções coletivas de trabalho;

III - instaurar dissídio coletivo.

IV - decretar greve na categoria ou em parte dela;

V - eleger ou designar os representantes da categoria; e

VI - propor contribuições a todos os integrantes da categoria.

Artigo 4º - são deveres do sindicato.

I - promover a unidade e o fortalecimento da categoria;

II - desenvolver relações com outras associações civis, de classe ou populares;

III - prestar serviços promocionais e atividades educativas, culturais, profissionais e comunicativas; e

IV - prestar assistência jurídica a nível trabalhista previdenciário, civil e criminal aos membros da categoria.

Parágrafo único - só será prestada assistência jurídica, civil e criminal para atender necessidades decorrentes da relação de emprego.



Sede própria: Rua Maciel Pinheiro, 357 - 3º andar - Edif. Helôndia - Recife - PE
Sub-sede: Rua Camarão, 112 - Abreu e Lima - PE

Telefone: (51) 324.9000 - Fax: (51) 324.9001
E-mail: sindicato@recife.org.br
Site: www.recife.org.br



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado pelo Decreto nº 1402 de 5 de julho de 1964
Despacho MTE 30.605/71



Capítulo II - dos sócios:

Seção I - do conceito.

Artigo 5º - sócio do sindicato pode ser qualquer trabalhador que, como empregado, preste serviço, dentro da base territorial de sua representação, para empregador integrante da paritária categoria econômica.

Parágrafo único - o associado aposentado terá todos os direitos associativos, inclusive o de votar e ser votado para cargos de representação e direção sindical, desde que preencha os requisitos de elegibilidade exigidos aos demais associados.

Artigo 6º - são direitos do sócio:

I - o acesso aos textos dos acordos e convenções firmados pelo sindicato, assim como, ao deste estatuto ou de quaisquer outros documentos de interesse geral da categoria ou individual do sócio.

II - a utilização de quaisquer dos serviços prestados pelo sindicato;

III - a utilização dos espaços físicos do sindicato destinados a reuniões para neles promovê-las, desde que tenham por objetivo o trato de interesse gerais da categoria onde parte dela;

IV - votar e ser votado nas eleições para escolha dos administradores e representantes do sindicato;

V - votar e manifestar-se, verbalmente ou por escrito, nas assembleias gerais e reuniões para as quais haja sido convocado;

VI - requerer, verbalmente ou por escrito, ao sindicato os encaminhamentos dados aos problemas gerais ou individuais que tenha denunciado as sugestões que tenha apresentado; e

VII - requerer, segundo o previsto no artigo deste estatuto a convocação de assembleias gerais.

Parágrafo único - aos empregados não associados estendem-se os direitos arrolados nos itens I, V e VI deste artigo.

Artigo 7º - os direitos do sócio são pessoais e intransferíveis. Assim, como os que se estendem aos não associados.





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, ME-
CÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA,
ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO

Fundado em 21 de novembro de 1957 - Reorganizado pelo Det-Lei nº 1402 de 5 de julho de 1971
Licença: MTE 30.605/71



Seção III - dos deveres.

Artigo 8º - são deveres do sócio.

I - pagar pontualmente a mensalidade sindical fixada pela as-
sembléia geral;

II - acatar as deliberações das assembleias gerais;

III - participar, salvo por justo motivo, das assembleias e
reuniões para as quais tenha sido convocado;

IV - cumprir, e fazer cumprir, este estatuto;

V - zelar pelo patrimônio e serviços do sindicato;

VI - apresentar, por escrito, nos termos do artigo deste es-
tatuto, justo motivo pelo não exercício do direito de voto nas eleições
patrocinadas por este sindicato;

VII - incentivar o associativismo e a solidariedade de clas-
se na categoria; e

VIII - bem desempenhar as atribuições do cargo para o qual
haja sido eleito e investido;

Seção IV - das penalidades.

Artigo 9º - são passíveis de punição os sócios que pratiquem
atos que importem em desrespeito a este estatuto ou as deliberações das
assembleias gerais.

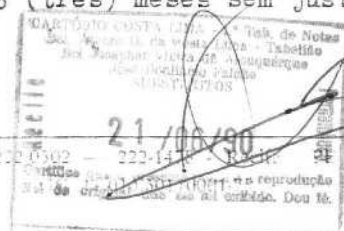
Artigo 10º - o sócio poderá sofrer, pelas faltas que cometer
as penas de advertência, suspensão ou eliminação do quadro social.

Artigo 11º - A assembleia determinará o período mínimo, para
pena de suspensão de direitos, não podendo este ser superior a 90 dias.

Artigo 12º - a pena de eliminação do quadro social só será a-
plicada ao sócio que anteriormente haja sido punido, por idêntica falta,
com a pena de suspensão de direitos ou que;

I - por má conduta, devidamente comprovada, ou prática de at-
to atentatório ao patrimônio material e moral do sindicato, torne-se no-
civo a este, ou

II - estiver em atraso por mais de 3 (três) meses sem justo
motivo, com sua mensalidade sindical.





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO DE LEÃO

Fundado em 21 de novembro de 1953 - Reorganizado pelo Decreto nº 1402 de 5 de julho de 1964 - Despacho MTE 50.697/74



Artigo 13 - o conselho deliberativo, apreciará a falta cometida pelo associado, onde terá direito de apresentar sua defesa.

Artigo 14 - se julgar necessário, o Conselho Deliberativo designará uma Comissão de Ética que aprofundará análise do ocorrido.

Artigo 15 - a penalidade será determinada pelo conselho deliberativo e deliberada em assembléia geral da categoria.

Artigo 16 - o associado que tenha sido eliminado do quadro social poderá reintegrar no sindicato desde que se reabilite, a juízo do Conselho deliberativo, ou que liquide seus débitos quando se tratar de atraso de pagamento das contribuições.

Artigo 17 - Na hipótese de readmissão, o associado não sofrerá prejuízo na contagem do tempo anterior de filiação.

Artigo 18 - a extinção do vínculo social ocorrerá quando:

I - o sócio for punido com a pena de eliminação, ou

II - ocorrer a extinção do seu contrato de trabalho, salvo se decorrente de aposentadoria; ou

III - quando se verificar o seu vínculo empregatício com outra categoria, ressalvado os casos documentados que tenham pendências trabalhistas com esta categoria.

Artigo 19 - a suspensão do contrato de trabalho não importará, por si só, em extinção do vínculo social. Assim como, o desemprego involuntário por período igual a 90 (noventa) dias.

Capítulo III - da administração e representação do sindicato

Seção I - dos órgãos da categoria.

Artigo 20 - São órgãos do Sindicato:

1. O Congresso
2. A Assembléia Geral
3. O Conselho Deliberativo.
4. A Diretoria Executiva.
5. As Diretorias de base.
6. O Conselho Fiscal.
7. A Delegação Federativa.





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO DE LEÃO.

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado nos Decretos nº 1402 de 5 de julho de 1964 e nº 1403 de 10 de julho de 1964 - Despacho MTE 50.605/71.



8. A Comissão Eleitoral.

Seção 02 - do congresso.

Artigo 21 - Congresso metalúrgico será realizado, ordinariamente, uma vez por mandato, e extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pela Diretoria.

Parágrafo único - o Congresso tem por finalidade analisar a situação da categoria, as condições de funcionamento e desenvolvimento da sociedade brasileira e a definição do programa de trabalho do sindicato.

Artigo 22 - O regimento interno do congresso não poderá contrariar os estatutos de entidade.

Artigo 23 - A forma de organização do congresso será estabelecida pelo regimento interno do sindicato, sempre atendendo as formalidades básicas dos estatutos da entidade e os princípios democráticos.

Seção II - da assembléia geral.

Artigo 24 - a assembléia geral, órgão soberano em suas deliberações, quando não contrárias a este estatuto, se comporá de reunião de todos os trabalhadores representados pelo sindicato.

§ 1º - a assembléia geral será convocada, salvo previsão específica, por edital publicado num prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de sua instalação.

§ 2º - a publicação do edital deverá ocorrer através:

I - de jornal com circulação diária na base territorial de representação, quando a convocação destinar-se a toda categoria, ou parte desta, ou haver exigência legal para assim proceder-se; ou

II - de afixação de cópias do mesmo em quadros de avisos instalados, em locais de fácil acesso, nas dependências do sindicato e da empresa, quando a convocação destinar-se, exclusivamente, aos trabalhadores dessa.

Artigo 25 - o edital de convocação ~~deverá conter:~~

I - data, hora e local da assembléia;





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.

Fundado em 21 de novembro de 1935 - Reorganizado pelo Decreto nº 1402 de 5 de julho de 1964
Documento MTH 306057



II - "quorum" para instalação e deliberação; e

III - discriminação da ordem do dia.

§ 1º - salvo previsão legal ou estatutária, a assembléia geral se instalará, em 1º (primeira) convocação, com a presença da maioria absoluta dos convocados e, em 2º (segunda) convocação, com qualquer número dos mesmos deliberando, através de escrutínio secreto, por maioria simples ou aclamação

§ 2º - o intervalo entre uma e outra convocação não poderá ser inferior a uma hora.

Artigo 26º - a assembléia geral será convocada em caráter ordinário para deliberar sobre uma das seguintes ordens do dia:

I - prestação de contas e previsão orçamentária;

II - eleição de sócios para preenchimento dos cargos de diretoria e representação; e

III - aprovação do relatório e do plano de trabalho do sindicato.

Artigo 27º - a assembléia geral será convocada pelo presidente do sindicato. O qual deverá convocá-la todas as vezes em que, para isto, receber requerimento assinado por:

I - 5% (cinco por cento) dos sócios;

II - 2/3 (dois terços) do conselho fiscal; e

III - 1/3 (um terço) do conselho deliberativo ou da diretoria executiva.

Parágrafo único - o requerimento deverá especificar a ordem do dia da assembléia que se quer convocar.

Artigo 28º - não convocando o presidente do sindicato a assembléia requerida no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do requerimento, esta será convocada, assumindo o sindicato as despesas de publicação, por edital assinado pelo 1º (primeiro) subscritor do requerimento.

Artigo 29º - a assembléia geral convocada por requerimento se instalará se presentes, na 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) convocação





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO DE RECIFE

Fundado em 21 de novembro de 1953 - Reorganizado pela Lei nº 1403 de 5 de julho de 1955
Despacho MTE 36.003



ção, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos subscritores do requerimento.

Artigo 30º - a assembleia geral só deliberará sobre ordem do dia constante no edital de sua convocação.

Seção III - do conselho deliberativo.

Artigo 31º - o conselho deliberativo órgão de deliberação colegiada, é constituído pela reunião dos membros, titulares e suplentes, da diretoria executiva, da diretoria de base, da delegação federativa e conselho fiscal.

Parágrafo único - o conselho deliberativo é composto por 46 (quarenta e seis) membros eleitos trienalmente, pelos associados do sindicato.

Artigo 32º - o conselho deliberativo será convocado por carta, entregue contra-recibo, enviada, no mínimo, 3 (três) dias antes da data marcada para sua reunião.

Artigo 33º - a carta convocatória deverá conter:

- I - data, hora e local da reunião;
- II - "quorum" para instalação e deliberação; e
- III - discriminação da ordem do dia.

Artigo 34º - o conselho deliberativo se instalará, em 1ª (primeira) convocação, com a presença da maioria absoluta dos seus membros e, em 2ª (segunda) convocação, com a presença de 1/3 (um terço) dos membros. Deliberando por maioria simples.

Parágrafo único - o intervalo entre uma e outra convocação não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos.

Artigo 35º - o conselho deliberativo se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se faça necessário.

Artigo 36º - o conselho deliberativo será convocado pelo presidente do sindicato. O qual deverá convocá-lo todas as vezes em que para isto, receber requerimento subscrito por:

- I - 1/3 (um terço) dos seus membros;





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundado em 21 de novembro de 1933 - Reorganizado pela Lei nº 1402 de 5 de julho de 1954
Despacho MTL 50.600/71



III - 2/3 (dois terços) do conselho fiscal.

Parágrafo único - o requerimento deverá especificar a ordem do dia da reunião que se quer convocar.

Artigo 37º - não convocando o presidente do sindicato a reunião requerida no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento do requerimento, este será convocado, assumindo o sindicato as despesas da convocação, pelo 1º (primeiro) subscritor do requerimento.

Artigo 38º - o conselho deliberativo convocado por requerimento só se reunirá se presentes, na 1ª (primeira) ou 2ª (segunda), 50% (cinquenta por cento) dos subscritores do requerimento.

Artigo 39º - o conselho deliberativo só deliberará sobre ordem do dia constante na carta de sua convocação. Não podendo suas deliberações contrariar as resoluções da assembleia geral nem os preceitos deste estatuto.

Artigo 40º - compete ao conselho deliberativo.

- I - fixar as diretrizes políticas e administrativas do sindicato;
- II - elaborar a prestação de contas e a previsão orçamentária
- III - elaborar o plano de trabalho e o relatório anual do Sindicato;
- IV - decidir sobre a concessão, quantificando-a, de ajuda de custo aos administradores e representantes do sindicato;
- V - fazer avaliação mensal das atividades do sindicato e do desempenho individual dos seus administradores e representantes;
- VI - referendar ou não as punições impostas pela diretoria executiva;
- VII - decidir sobre a criação e extinção de sub-diretorias;
- VIII - deliberar sobre a aquisição e avaliação de bens, móveis ou imóveis, do sindicato;
- IX - decidir sobre a liberação de administração e representantes do sindicato;
- X - deliberar sobre a atuação da delegação federal no con





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundado em 21 de novembro de 1958 - Reorganizado pela Lei n.º 1402 de 7 de maio de 1968
Despacho MITG 50.607/7



selho de representantes da federação, inclusive quanto a sua manifestação pelo voto;

XI - decidir sobre a realização da campanha, congressos, conferências, seminários e encontros;

XII - declarar a vacância de cargos, em razão da impossibilidade de exercício pelo seu titular, abandono do mesmo ou perda de mandato;

XIII - referendar, ou não, a contratação de empregados pelo sindicato; e

XIV - cumprir e fazer cumprir, este estatuto e as deliberações da assembleia geral.

Seção IV - da diretoria executiva.

Artigo 41º - a diretoria executiva, órgão de administração direta do sindicato é constituída por 9 (nove) membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos trienalmente pelo voto direto e secreto dos associados do sindicato.

Artigo 42º - são cargos efetivos da diretoria executiva:

I - presidente;

II - vice presidente;

III - secretário - geral;

IV - secretário de assuntos jurídicos;

V - secretário de finanças;

VI - secretário de comunicação.

VII - secretário de formação, educação e cultura;

VIII - secretário de saúde, trabalho e previdência social;

IX - secretário de assuntos sócio-econômicos e tecnológicos;

Artigo 43º - a diretoria executiva será convocada pela forma estabelecida nos artigos 32 (trinta e dois) e 33 (trinta e três). Devido ser observado, para instalação de suas reuniões, os "quoruns" previstos no artigo 34 (trinta e quatro). Assim, o intervalo de que trata o parágrafo único deste artigo.

Artigo 44º - a diretoria executiva se reunirá ordinariamente uma vez por quinzena e extraordinariamente sempre que se fizer necessária.





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado pela Delib. nº 1402 de 5 de julho de 1957
Decreto: MTE 50.605/77



rio. Deliberando por maioria simples.

Artigo 45º - a diretoria executiva será convocada pelo presidente do sindicato. O qual deverá convocá-la todas as vezes em que, para isto, receber requerimento subscrito por:

- I - 1/3 (um terço) dos seus membros; ou
- II - 2/3 (dois terços) do conselho fiscal.

Parágrafo único - o requerimento deverá especificar a ordem do dia da reunião que se quer convocar.

Artigo 46º - não convocando o presidente do sindicato a reunião requerida no prazo de 3(três) dias, poderão, os requerentes convocá-la pela forma prevista no artigo 37 (trinta e sete), observando-se o preceito contido no artigo 38 (trinta e oito).

Artigo 47º - a diretoria executiva só deliberará sobre ordem do dia constante na sua convocatória.

Artigo 48º - os membros efetivos da diretoria de base deverão ser convocados para as reuniões da diretoria executiva, nas quais terão direitos e voz e voto.

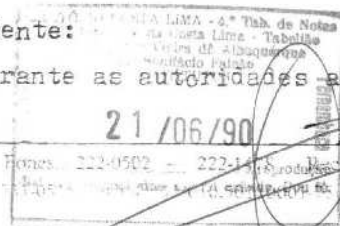
Artigo 49º - compete a diretoria executiva:

- I - exercer a administração direta do sindicato;
- II - cumprir, e fazer cumprir, este estatuto e as deliberações do conselho deliberativo e da assembléia geral;
- III - manter a categoria informada sobre os acordos e convenções coletivas vigentes;
- IV - garantir a filiação ao sindicato a qualquer membro da categoria, sem distinção de raça, cor, religião, sexo, origem ou convicção política;
- V - contratar empregados para o sindicato, "ad referendum" do conselho deliberativo; e
- VI - aplicar punições aos sócios faltosos, "ad referendum" do conselho deliberativo.

Seção V - do presidente.

Artigo 50º - compete ao presidente:

- I - representar o sindicato perante as autoridades administra





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO

Fundado em 20 de novembro de 1955 - Reorganizado pela D.O. nº 1402 de 5 de julho de 1955
Despacho MTR 50.693/73



tivas e judiciárias, podendo, neste último caso, delegar poderes;

II - presidir as reuniões da diretoria executiva e do conselho deliberativo.

III - instalar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;

IV - ordenar as despesas autorizadas no orçamento ou em créditos adicionais e assinar, juntamente com o secretário de finanças, os cheques e contas e pagar de responsabilidade do sindicato;

V - assinar as atas das reuniões, a prestação orçamentária, a prestação de contas e todos os demais documentos que dependam, para sua convalidação, de sua assinatura.

VI - cumprir, e fazer cumprir, este estatuto e as deliberações da diretoria executiva, do conselho deliberativo e da assembleia geral;

Seção VI - do secretário - geral,

Artigo 51º - compete ao secretário - geral:

I - substituir o presidente nos seus impedimentos e faltas;

II - auxiliar o presidente no desempenho de suas atribuições;

III - coordenar e fiscalizar os trabalhos de sua secretária;

IV - secretariar as reuniões do conselho deliberativo e da diretoria executiva;

V - preparar a correspondência e o expediente do sindicato;

VI - organizar o arquivamento da correspondência recebida e distribuí-la aos interessados;

VII - ter sob sua guarda o arquivo do sindicato; e

VIII - organizar, e manter em dia, a relação dos sócios do sindicato;

Seção VII - do secretário de assuntos jurídicos.

Artigo 52º - compete ao secretário de assuntos jurídicos:

I - coordenar o departamento jurídico e o setor de homologações do sindicato;

II - providenciar a elaboração de pareceres para o desenvolvimento das ações desenvolvidas pelo sindicato;





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado pelo Decreto nº 1402 de 5 de julho de 1964
Despacho MTE 50.605/71



III - providenciar a coleta de dados para acompanhamento da variação do nível de emprego na categoria: ê

IV - cumprir, e fazer cumprir, este estatuto e as deliberações da diretoria executiva, do conselho deliberativo e da assembleia geral.

Seção VIII - do secretário de finanças.

Artigo 53º - compete ao secretário de finanças:

I - manter sob sua guarda, fiscalização e responsabilidade os bens e valores patrimoniais do sindicato;

II - assinar, juntamente com o presidente do sindicato os cheques e demais papéis que dependam de sua autorização. Assim como, efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;

III - apresentar ao conselho fiscal, acompanhados dos documentos que os informam, balancetes mensais, prestando, ainda, as informações requeridas;

IV - manter em dia a escrituração a seu cargo e rubricar com o presidente do sindicato, os livros de sua secretaria;

V - executar a política de pessoal definida pelo conselho deliberativo;

VI - cumprir, e fazer cumprir, este estatuto e as deliberações da diretoria executiva, do conselho deliberativo e da assembleia geral.

Seção IX - do secretário de comunicações.

Artigo 54º - compete ao secretário de comunicações:

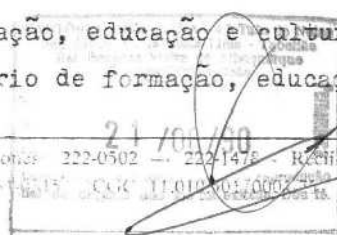
I - coordenar os serviços de imprensa e publicidade do sindicato;

II - coletar, arquivar e divulgar matérias veiculadas na imprensa pertinentes a atividade sindical;

III - cumprir, e fazer cumprir, este estatuto e as deliberações da diretoria executiva, do conselho deliberativo e da assembleia geral;

Seção X - do secretário de formação, educação e cultura

Artigo 55º - compete ao secretário de formação, educação e





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado pela Lei nº 1402 de 5 de julho de 1966
Despacho MTE 39.567-7



cultura.

I - coordenar a política de organização de base definida pelo conselho deliberativo.

II - assessorar os organismos de base;

III - distribuir o material didático sindical.

IV - promover encontros, reuniões, seminários, simpósios e cursos de formação sindical;

V - cumprir, e fazer cumprir, este estatuto e as deliberações da diretoria executiva, do conselho deliberativo e da assembléia geral.

Seção XI - do secretário de saúde, trabalho e previdência social.

Artigo 56º - compete ao secretário de saúde, trabalho e previdência social.

I - promover o levantamento, mantendo-o atualizado, das CIPAs constituídas na categoria;

II - coordenar os trabalhos de formação dos cipeiros;

III - promover e divulgar trabalhos objetivando conscientizar a categoria sobre saúde, higiene e segurança do trabalho;

IV - fazer levantamento das perícias realizadas em empresas da paritária categoria econômica;

V - coletar dados estatísticos sobre a saúde do trabalhador e os acidentes do trabalho.

VI - cumprir, e fazer cumprir, este estatuto e as deliberações da diretoria executiva, do conselho deliberativo e da assembléia geral.

Seção XII - do secretário de saúde, trabalho e previdência social.

Artigo 57º - compete ao secretário de saúde, trabalho e previdência social:

I - coordenar a política estabelecida pelo conselho deliberativo para reivindicar do estado a preservação do emprego e o oferecimento





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado pelo Decreto nº 1402 de 5 de maio de 1964
Despacho MTE 505017



to de vagas no âmbito da categoria;

II - coordenar a política deliberada pelo conselho deliberativo para cobrar do estado o cumprimento e o aperfeiçoamento das diretrizes e normas previdenciárias;

III - reivindicar do estado a execução de programas ou ações para atender ao trabalhador desempregado;

IV - cumprir, e fazer cumprir, este estatuto e as deliberações da diretoria executiva, do conselho deliberativo e da assembléia geral.

Seção XIII - do secretário de formação, educação e cultura.

Artigo 58º - compete também ao secretário de formação, educação e cultura:

I - proceder o levantamento estatístico, mantendo-o atualizado, do nível de alfabetização da categoria;

II - promover programas de alfabetização no âmbito da categoria;

III - realizar eventos culturais e esportivos.

IV - cumprir, e fazer cumprir, este estatuto e as deliberações da diretoria executiva, do conselho deliberativo e da assembléia geral.

Seção XIV - do vice-presidente.

Artigo 59º - compete ao vice-presidente:

I - estabelecer intercâmbio com outras entidades sindicais;

II - procurar viabilizar a unificação de ações com outras categorias no enfrentamento de questões comuns;

III - cumprir, e fazer cumprir, este estatuto e as deliberações da diretoria executiva, do conselho deliberativo e da assembléia geral.

Seção XV - oposição e cargo da diretoria de base.

Artigo 60º - a diretoria de base será exercida por 27 (vinte e sete) diretores eleitos especificamente para o cargo.

Parágrafo único - a estrutura do trabalho de base é estabelecida pelo regimento interno.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundado em 24 de novembro de 1955 - Reorganizado pelo Del. Lei nº 1402 de 5 de julho de 1959
Despacho MTB 30.603/71



Seção XVI - atribuições e competência da diretoria de base

Artigo 61º - é competência da diretoria de base:

- I - levar o trabalho sindical e a cultura da associação de classe a todos os trabalhadores de sua representação específica;
- II - representar o sindicato no âmbito de sua representação;
- III - encaminhar reivindicações, negociações e todos os demais atos decorrentes de luta sindical no âmbito de sua representação;
- IV - promover a integração dos diversos níveis de trabalhos técnicos e políticos patrocinadas pelo sindicato, inclusive com a utilização das acessórias técnicas;
- V - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da direção do sindicato.

VI - levar o trabalho sindical e a cultura da associação de classe a todos trabalhadores sem representação sindical específica prevista nesse estatuto.

Seção XVII - atribuições e competência dos membros da diretoria de base.

Artigo 62º - ao diretor de base compete:

- I - fazer o planejamento de trabalho anual e submetê-lo à aprovação geral da diretoria;
- II - trabalhar articulado com as representações internas de trabalhadores, quando houver coincidência de princípios fundamentais;
- III - coordenar e encaminhar todos os atos inerentes ao sindicato em sua representação;
- IV - promover em sua ação cotidiana e de planejamento, a utilização de toda a acessoria técnica, em conjunto com respectivo responsável pelo setor utilizado;
- V - elaborar o relatório anual de atividade e submetê-lo a aprovação do conjunto da diretoria;
- VI - promover a organização dos trabalhadores nos locais de trabalho;
- VII - participar de todas as reuniões ordinárias e extraor-

Sede própria: Pça. Maciel Pinheiro, 357 - 3º andar - Edif. Holanda - Fones: 222-0562 21/05/99 Recife PE

Sub-sede: Rua Camacari, 112 - Abreu e Lima - Fone: 331-0515 CECI 11 010.501/00019900



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado pelo Dec.-Lei nº 1402 de 5 de maio de 1964
Despacho MTR 30.603/78



dinárias da diretoria do sindicato.

Seção XVIII - conselho fiscal - composição e cargos.

Artigo 63º - o conselho fiscal é composto por 03 (três) titulares e igual número de suplentes eleito, especificamente para o cargo.

Parágrafo primeiro - os diretores do conselho fiscal cumprirão cumulativamente as funções do conselho deliberativo.

Parágrafo segundo - as posições do conselho fiscal serão tomadas por maioria dos seus membros.

Seção XIX - atribuições e competências dos membros do conselho fiscal.

Artigo 64º - compete do conselho fiscal a fiscalização da gestão financeira e patrimônio do sindicato.

Artigo 65º - são atribuições do conselho fiscal:

I - dar parecer sobre o orçamento do sindicato, balancetes financeiros e patrimoniais mensais e balanço anual.

II - opinar sobre despesas extraordinárias.

III - convocar anualmente assembléia geral da categoria especificamente para análise e discussão do balanço anual financeiro e da gestão patrimonial.

IV - reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando necessária.

Artigo 66º - a delegação federativa é composta por 2(dois) membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos trienalmente pelo voto direto e secreto dos associados do sindicato.

§ 1º - aos diretores da delegação federativa compete:

I - representar o sindicato perante a federação;

II - o desempenho normal das atividades inerentes à delegação federativa.

III - a execução dos atos inerentes à delegação federativa.

Seção XX - da perda do mandato.

Artigo 67º - os diretores perderão o mandato sindical nos seguintes casos:

I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;

Sede própria: Pça. Maciel Pinheiro, 357 - 3º andar - Edif. Holanda - Fone: 222-9502 - 222-1476 - Recife
Sub-sede: Rua Camacari, 112 - Abreu e Lima - Fone: 353-9515





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado pelo Del. Lei nº 1402 de 5 de julho de 1959
Despacho MTR 30.603/78



II - grave violação deste estatuto;

III - abandono das funções inerentes ao cargo por 30 (trinta) dias consecutivos e 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas da diretoria ou do conselho fiscal, sem justificativa previamente aprovada pela diretoria ou, quando for o caso, aprovada na primeira reunião após a ausência, sendo que em ambas as situações deverá constar da ata da reunião da diretoria;

IV - prática de atos sem autorização de assembléia geral da categoria que ameça a continuidade do sindicato em sua integralidade.

Parágrafo único: a dissolução da empresa, demissão ou alteração contratual praticadas pelo empregador, não constituem situações suscetíveis de ensejar a perda do mandato.

Artigo 68º - o processo de averiguação de circunstâncias resultantes em perda de mandato observará o princípio do contraditório, da publicidade e da instrumentabilidade.

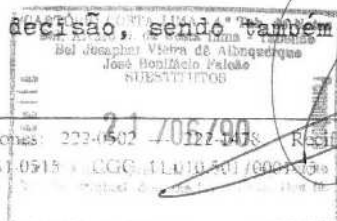
Parágrafo único: - para atender o princípio da publicidade, o representante legal do sindicato no caso, deverá providenciar a publicação da instauração do processo em 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrada da denúncia, no órgão de comunicação do sindicato.

Artigo 69º - cabe a qualquer diretor ou associado que tiver conhecimento do fato, encaminhar simples petição ao presidente ou a seu imediato quando esse for parte no processo, e assim sucessivamente, relatando as circunstâncias presumidamente faltosas.

I - recebida a petição, o responsável notificará o acusado, facultando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para defesa escrita, sem a qual presumir-se-á a confissão do acusado.

II - com a apresentação da defesa, a diretoria do sindicato terá prazo improrrogável de 20 (vinte) dias para proceder a decisão;

§ 1º - a decisão da diretoria deverá necessariamente ser submetida a assembléia geral da categoria especialmente convocada para esse fim, no máximo em 60 (sessenta) dias e no mínimo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação do acusado da decisão, sendo também nesta



Sede própria: Pça. Maciel Pinheiro, 357 - 3º andar - Edif. Holanda - Fones: 222-0502 / 222-1408

Sub-sede: Rua Camaçari, 112 - Abreu e Lima - Fone: 331-0515 - CCG-114111-201/0001-300



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundado em 21 de novembro de 1958 - Reorganizado pelo Del. Lei nº 1402 de 5 de julho de 1958
Despacho MTB 50.605/71



ocasião assegurado o direito de defesa compatível com o tempo da acusação, ou de 30 (trinta) minutos quando a diretoria não fizer uso da palavra.

§ 2º - a perda do mandato somente se efetivará a partir da decisão da assembleia de que trata o artigo anterior, que será tomada por 2% (dois por cento) dos votos dos associados em condições de voto, através de escrutínio secreto.

§ 3º - o material de votação deverá permanecer na secretaria geral do sindicato por 3 (três) anos a contar da data da realização da assembleia:

Seção XXI - da vacância e das substituições:

DA VACÂNCIA

Artigo 70º - a vacância de cargo será declarada pelo conjunto da diretoria quando houver:

- I - abandono de função;
- II - renúncia do dirigente;
- III - perda de mandato;
- IV - falecimento do dirigente.

§ 1º - a vacância será declarada:

- I - 24 (vinte e quatro) horas após a deliberação da assembleia geral sobre abandono de função;
- II - 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da renúncia do dirigente;
- III - 48 (quarenta e oito) horas após a deliberação da assembleia geral sobre a perda de mandato;
- IV - 72 (setenta e duas) horas após o falecimento do dirigente.

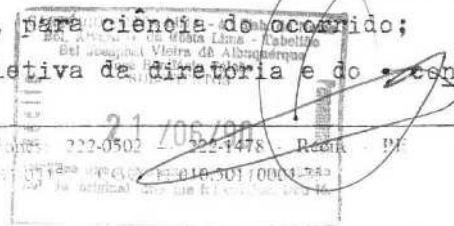
§ 2º - as renúncias também serão comunicadas por escrito, com firmas reconhecidas, endereçadas ao presidente do sindicato;

§ 3º - em se tratando de renúncia do presidente do sindicato, será esta notificada igualmente, ao seu substituto legal que dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reunirá a diretoria, para ciência do ocorrido;

§ 4º - se ocorrer a renúncia coletiva da diretoria e do presidente

Sede própria: Pça. Maciel Pinheiro, 357 - 3º andar - Edif. Holanda - Fone: 222-0502 - 222-1478 - Recife - PE

Sub-sede: Rua Camagari, 112 - Abreu e Lima - Fone: 377-0000 - 377-0001 - Igarassu - PE





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.

Fundado em 21 de novembro de 1953 - Reorganizado pelo Decreto nº 1402 de 5 de julho de 1978
Despacho MTR 30.601/78



selho fiscal e, se não houver suplente, o presidente, ainda que o designado, convocará a assembleia geral a fim de que esta constitua uma JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA DE TRABALHADORES, que terá como função precípua a de convocar eleições no prazo de 40 (quarenta) dias.

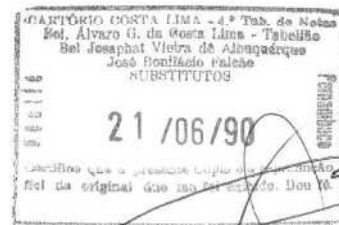
Artigo 71º - declarada a vacância, a diretoria processará a substituição em 60 (sessenta) dias, no máximo, segundo o que dispõe este estatuto.

DAS SUBSTITUIÇÕES.

Artigo 72º - na ocorrência de vacância do cargo ou de afastamento temporário do diretor por período superior a 120 (cento e vinte) dias, sua substituição será processada por decisão e designação da diretoria executiva em conjunto com a diretoria de base, que remanejará membro da diretoria de base para ocupar um dos cargos da diretoria executiva, "ad referendum" da assembleia.

Artigo 73º - em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) e inferior a 120 (cento e vinte) dias, a diretoria designará substituto provisório, sem prejuízo do exercício do cargo efetivo do substituto, assegurando-se, incondicionalmente, o retorno do substituído ao seu cargo a qualquer tempo.

Artigo 74º - todos os procedimentos que impliquem em uma alteração na composição da diretoria, deverão ser registrados em pasta única, e arquivados juntamente com os autos do processo eleitoral.





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, ME-
CÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, GLINDA, PAULISTA,
ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado pela Delib. nº 1402 de 5 de julho de 1977
Despacho MTH 30.603/77



Art. 75 - É eleitor todo o associado que na data da eleição tiver:

- a) no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade e mais de 03 (três) meses de inscrição no quadro social;
- b) quitação as mensalidades até 30 (trinta) dias antes das eleições;
- c) estiver em pleno gozo dos direitos sociais conferidos por este Estatuto.

Parágrafo único: é assegurado o direito de votos ao aposentado mediante quitação de suas contribuições Sindicais

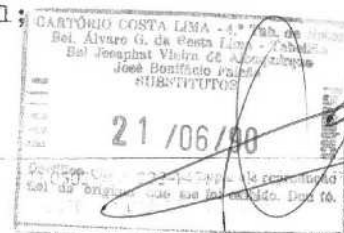
Elegibilidade e Impedimentos

Art. 76 - São elegíveis todos os associados que tiverem, no dia do registro da candidatura, mais de 03 (três) meses de inscrição no quadro social do Sindicato, no mínimo, 01 (um) ano contínuo ou descontínuo de exercício da profissão na base do Sindicato, esta em dia com as mensalidades sindicais e ser maior de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único: o trabalhador aposentado que preencher as condições previstas aos demais associados poderá candidatar-se a Diretoria do Sindicato dos Metalúrgicos de Pernambuco.

Art. 77 - Será inelegível, bem como fica vedado de permanecer no exercício de cargos eletivos, o associado que:

- a) não tiver definitivamente aprovadas suas contas em função de exercício em cargos de administração sindical;





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.

Fundado em 21 de novembro de 1937 - Reorganizado pelo Decreto nº 1402 de 5 de julho de 1964
Despacho MTT 50.633/77



- b) houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;
- c) não tiver pelo menos 01 (hum) ano de exercício da profissão na base territorial representada pelo Sindicato, ainda que não contínuos;
- d) for de má conduta comprovada.

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

Da Assembléia Geral Eleitoral

Art. 78 - O presidente do Sindicato, deverá convocar Assembléia Geral Eleitoral para a instauração do processo eleitoral para renovação da Diretoria Administrativa, de Base e Conselho Fiscal do Sindicato dos Metalúrgicos de Pernambuco, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) e mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias do término do mandato em exercício, para definição de data, duração de votação e, da Comissão Eleitoral.

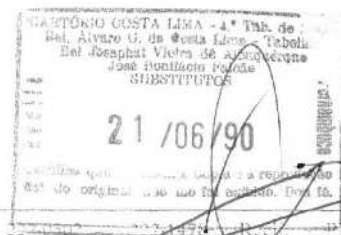
Parágrafo único: a Comissão Eleitoral será composta por representantes de todas as chapas inscritas paritariamente. Caso o número de chapas inscritas seja par, será escolhido em Assembléia Geral (de preferência em comum acordo das chapas) 01 (hum) Companheiro Metalúrgico para tornar ímpar o número da mesma.

Seção II

Da Presidência do Pleito

Art. 79 - A presidência do pleito Eleitoral será exercida coletivamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 80 - Compete a presidência do pleito:





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.

Fundado em 21 de novembro de 1953 - Reorganizado pelo Dec. Lei nº 1402 de 5 de junho de 1961
Despacho MTE 30.603/78



- a) convocar através de Edital e ampla divulgação na categoria, as eleições, fixando sua data, horário e locais de votação, prazo de candidaturas; e datas, horários e locais de segunda e terceira votação se necessárias;
- b) proceder o registro das chapas, num prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação do edital, numerando-as por ordem de inscrição e recebendo a documentação apresentada por cada chapa;
- c) garantir a participação em suas decisões de um elemento de cada chapa inscrita, por indicação destas, no ato da inscrição;
- d) confeccionar lista de votantes, fornecendo a cada chapa, no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes das eleições;
- e) Compete as chapas assegurar a presença de 03 (três) mesários em cada mesa Eleitoral.
- f) indicar os nomes dos apuradores da eleição;
- g) credenciar os fiscais de cada chapa junto às mesas coletoras e apuradoras, garantindo as condições para sua atuação;
- h) responsabilizar-se pela guarda e garantia das urnas;
- i) receber e processar eventuais recursos interpostos às eleições;
- j) garantir a equidade das chapas em eventual utilização das dependências do Sindicato;





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, M-
CÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA,
ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado pelo Dec.-Lei nº 1407 de 5 de julho de 1977

Despacho MTE 30.605/78



k) dirimir quaisquer dúvidas e situações não prevista no Estatuto no tocante ao pleito, sempre em atenção aos princípios gerais de Direito e, sempre que possível por concenso entre as chapas concorrentes.

Seção III

Da Convocação das Eleições

Art. 81 - As eleições serão convocadas pela presidência do pleito, conforme dispõe o artigo 80 deste Estatuto, por Edital, com antecedência máxima de 60 (sessenta) e mínima de 30 (trinta) dias em relação a data do pleito.

§ 1º - As cópias do Edital a que se refere este artigo, deverão ser afixadas na sede e nas sub-sedes da entidade e, nos quadros de aviso dos principais locais de trabalho, de modo a garantir a mais ampla divulgação das eleições;

§ 2º - O Edital de convocação das eleições deverá conter, obrigatoriamente:

I - data, horário e local de votação;

II - prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da secretaria;

Art. 82 - No mesmo prazo mencionado no artigo anterior, deverá ser publicado aviso resumido do Edital.

§ 1º - O aviso resumido será publicado pelo menos uma vez, em jornal de grande circulação em Pernambuco ou em jornal regional.

§ 2º - O aviso resumido do Edital deverá conter:

I - nome e entidade sindical em destaque;



Sede própria: Pça. Maciel Pinheiro, 557 - 3º andar - Edif. Heland - Fone: 222-0502

Sub-sede: Rua Canacari, 112 - Abreu e Lima - Fone: 331-0515



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado pelo Del. Lei nº 1402 de 5 de julho de 1971
Despacho MTE 30.605/71



II - prazo para registro de chapas e horários de funcionamento da secretaria;

III - datas, horário e locais de votação;

IV - referência aos principais locais que se encontram afixados os Editais.

§ 3º - sempre que possível, a divulgação da eleição deverá ser complementada por qualquer outro meio publicitário.

§ 4º - Cópia do Edital e da publicação do aviso resumido, serão arquivados com a Secretaria Geral.

DO REGISTRO DAS CHAPAS

Seção I

Procedimentos

Art. 83 - O prazo para registro das chapas será de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Aviso resumido do Edital, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia, que será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior, se o vencimento cair em sábados, domingos ou feriados.

§ 1º - O registro da chapa far-se-á exclusivamente na Secretaria do Sindicato, a qual fornecerá recibo da documentação apresentada;





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.

Fundado em 21 de novembro de 1953 - Reconhecido pelo Decreto nº 1402 de 5 de julho de 1954
C. Estatuto: MTE 30.505/74



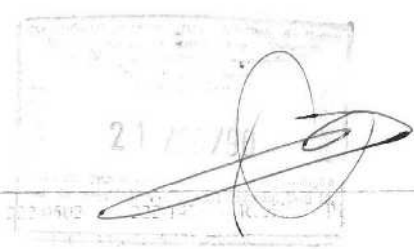
§ 2º - Para os efeitos do disposto neste artigo, manterá secretaria, durante o período de registro de chapas, expediente normal de no mínimo 8 (oito) horas diárias, devendo permanecer na sede da entidade, pessoa habilitada para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer correspondente recibo.

§ 3º - O requerimento de registro de chapas, em 03 (três) vias será endereçado à Comissão Eleitoral e, assinado por quaisquer dos candidatos que a integram será instruído com os seguintes documentos:

- a) ficha de qualificação dos candidatos em três vias assinadas;
- b) endereço atualizado.
- c) cópia autenticada da carteira de identidade ou da carteira de trabalho e previdência social;
- d) documento que comprove tempo de exercício da profissão ou atividade na base territorial do Sindicato.

Art. 84 - Será sugerida a regularização, respeitado o prazo de inscrição, para o registro da chapa que não apresentar o número total de candidatos efetivos e suplentes, considerados distintamente os órgãos da Administração, Diretoria de Base e Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Havendo irregularidade na documentação apresentada, o presidente notificará o interessado, para que promova a correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de recusa do registro.





**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, ME-
CÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA,
ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.**

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado pelo Del. Lei nº 1402 de 5 de julho de 1956
Despacho MTE 30-603/7.



Art. 85 - Encerrado o prazo de registro de chapas, a presidência do pleito providenciará imediatamente lavratura de ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

§ 1º - No prazo de 72 (setenta e duas) horas, a presidência do pleito fará publicar a relação das chapas registradas, pelo mesmo meio de divulgação já utilizado para a publicação do Edital de convocação da eleição e, declarará aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação de candidaturas.

§ 2º - Ocorrendo renúncia formal do candidato após o registro da chapa, a presidência do pleito afixará cópia desse pedido em quadro de aviso para conhecimento dos associados;

§ 3º - A chapa de que fizerem parte candidatos renunciantes, poderá concorrer desde que os demais candidatos bastem ao preenchimento de 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos cargos da Diretoria Administrativa, de base e Conselho Fiscal, individualmente considerados.

Art. 86 - O Sindicato fornecerá aos candidatos, individualmente, comprovantes do registro da candidatura, e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas comunicará por escrito à empresa, o dia e a hora do pedido de registro da candidatura de seu empregado.

Art. 87 - Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de chapa, a presidência do pleito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, providenciará nova convocação de eleição.





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado pelo Dec. Lei nº 1402 de 5 de julho de 1971
Despacho: MTH 30.603/71



Seção II

Da Impugnação das Candidaturas

Art. 88 - O prazo para impugnação das candidaturas é de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação nominal das chapas registradas.

§ 1º - A impugnação que somente poderá versar sobre causas de ilegitimidade prevista neste Estatuto, será proposta através de requerimento fundamentado, dirigido à presidência do pleito e entregue contra recibo na Secretaria por associados em pleno gozo de seus direitos sindicais;

§ 2º - No encerramento do prazo da impugnação, lavrar-se-á o competente termo de encerramento, em que serão consignadas as impugnações propostas, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados.

§ 3º - Cientificado oficialmente em 48 (quarenta e oito) horas pela presidência do pleito, o candidato impugnado terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar suas contra-razões; instruído o processo, a presidência do pleito decidirá em 03 (três) dias;

§ 4º - Após a decisão, a presidência do pleito cuidará de afixar a cópia do despacho em quadros de aviso, para conhecimento de todos os interessados;

§ 5º - Julgado improcedente, o candidato impugnado concorrerá a eleição ressalvado aos impugnadores o direito de recorrer judicialmente contra a eleição dos mesmos;

§ 6º - As chapas que fizerem parte os candidatos impugnados, poderá concorrer desde que os demais candidatos cumpram o número mínimo de participantes que estabelece o § 3º do artigo 85 deste Estatuto;



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado pelo Decreto nº 1402 de 5 de julho de 1957
Despacho MTE: 50.603/77



Seção III

Voto Secreto

Art. 89 - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) Uso de cédula única contendo todas as chapas registradas;
- b) isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;
- c) verificação da autenticidade da cédula única à vista das rubricas dos membros das mesas coletoras;
- d) emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Art. 90 - A cédula única contendo todas as chapas registradas, será confeccionada em papel branco, opaco, pouco absorvente, com tinta preta e tipos uniformes.

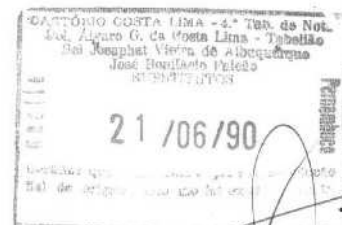
§ 1º - A cédula única deverá ser confeccionada de maneira tal que, dobrada resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la;

§ 2º - As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente a partir do número 01 (hum), obedecendo a ordem de registro;

DA SEÇÃO ELEITORAL DE VOTAÇÃO

Seção I

Composição das mesas coletoras



Art. 91 - As mesas coletoras de votos funcionaram sob ~~exclusiva res-~~



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, ME-
CÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA,
ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado pela Dec-Lei nº 1402 de 5 de julho de 1958
Despacho MTE 50.605 7.



responsabilidade de 03 (três) mesários indicados paritariamente pelas
partes concorrentes, até 05 (cinco) dias antes da eleição.

§ 1º - Cada chapa concorrente fornecerá a presidência do plei-
to, nomes de pessoas idôneas para a composição das mesas coletoras, com
antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação a data da realização
da eleição.

§ 2º - Deverão ser instalados mesas coletoras, além da Sede
Social, nos locais de trabalho de maior densidade e, mesas intinerantes,
que percorrerão itinerário pré-estabelecido pela Comissão Eleitoral.

§ 3º - Os trabalhos de cada mesa coletora poderão ser acompanha-
dos por fiscal designado pelos candidatos, escolhidos na proporção de um
fiscal por chapa registrada.

Art. 92 - Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras:

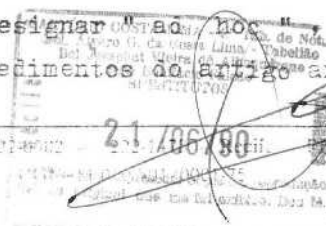
a) Os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afi-
nidade, até segundo grau, inclusive;

b) os membros da administração do sindicato.

Art. 93 - Os membros substituirão o presidente da mesa coletora de modo
que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do
processo eleitoral.

§ 1º - Todos os membros da mesa coletora deverão estar presen-
tes ao ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo mo-
tivo de força maior;

§ 3º - As chapas concorrentes poderão designar "ao" nos "ante"
entre as pessoas presentes, e observados os impedimentos do artigo





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.

Fundado em 21 de novembro de 1958 - Reorganizado pelo Dec. Lei nº 1402 de 5 de julho de 1971
Despacho MTP 30.605/71



rior, os membros que forem necessários para completarem a mesa.

Seção II

Coleta de Votos

Art. 94 - Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora ou seus membros, os fiscais designados e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

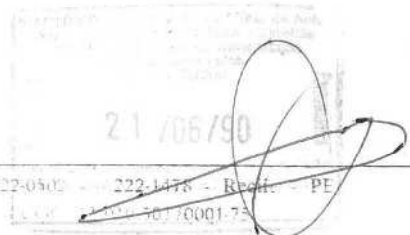
Parágrafo único: Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação.

Art. 95 - Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão a duração mínima de 06 (seis) horas contínuas, observadas sempre as horas de início e encerramento previstas no Edital de convocação;

§ 1º - Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados ante cipadamente se já tiverem votado todos os eleitores constantes da folha de votação.

§ 2º - Quando a votação se fizer em mais de um dia, ao término dos trabalhos de cada dia, o presidente da mesa coletora, juntamente com os mesários e fiscais, procederá ao fechamento da urna com aposição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros da mesa e pelos fiscais, fazendo lavrar ata, pelos mesmos assinada, com menção expressa do número de votos depositados.

§ 3º - Ao término dos trabalhos de cada dia as urnas permanecerão na sede do Sindicato, sob a vigilância de pessoas indicadas de comum acordo pelas chapas concorrentes:





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado pelo Dec. Lei nº 1402 de 5 de julho de 1957
Dispacho MTE 30.605/78



§ 4º - O descerramento da urna no dia da continuação da votação somente poderá ser feito na presença dos mesários e fiscais após a verificação que a mesma permaneceu inviolada.

Art. 96 - Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula única rubricada pelo coordenador e mesários e, na cabine indevassável, após assinalar sua preferência, a dobrará, depositando-a, em seguida, na urna colocada na mesa coletora.

§ 1º - O eleitor analfabeto aporá sua impressão digital na folha de votantes, assinado a seu rogo um dos mesários.

§ 2º - Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exhibir a parte rubricada à mesa e aos fiscais, para que verifiquem, sem tocar, se é a mesma que lhe foi entregue. Se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar a cabine indevassável e a trazer o seu voto na cédula que recebeu; se o eleitor não proceder conforme determinado, não poderá votar, anotando-se a ocorrência na ata.

§ 3º - Os deficientes visuais votarão com material especial, capaz de atender-lhes as especificidades de suas características;

Art. 97 - Os eleitores cujos votos forem impugnados e os associados cujos nomes não constarem da lista de votantes, assinando lista própria, votarão em separado.

Parágrafo único: O voto em separado será tomado da seguinte forma:

I - Os membros da mesa coletora entregará ao eleitor, sobre carta apropriada, para que ele, na presença da mesa, nela coloque a





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, ME-
CÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA,
ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.

Fundado em 20 de novembro de 1935 - Reorganizado pelo Decreto nº 1402 de 5 de julho de 1954
Dispacho MTR 30.605/71



cédula que assinalou, colocando a sobrecarta.

II - O coordenador da mesa coletora anotará no da sobrecarta, as razões da medida para posterior decisão do presidente da mesa apuradora.

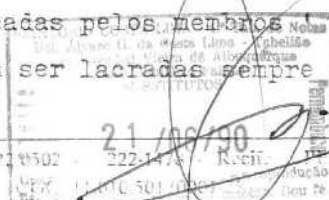
Art. 98 - São documentos válidos para a identificação do eleitor, que conste na lista de votação:

Parágrafo único: No caso em que o nome do eleitor não constar da lista de votação será assegurado seu voto mediante comprovação de seus direitos sociais.

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) carteira de identidade;
- c) certificado de reservista;
- d) carteira de associado do Sindicato;
- e) carteira funcional da empresa, desde que tenha fotografia.

Art. 99 - À hora determinada no edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados em voz alta a fazerem entrega aos mesários da mesa coletora o documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor. Caso não haja mais eleitor a votar serão imediatamente encerrados os trabalhos.

§ 1º - Encerrados os trabalhos de votação a urna será lacrada, com aposição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros da mesa e pelos fiscais presentes. As urnas devem ser lacradas sempre





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO

Fundado em 24 de novembro de 1935 - Reorganizado pelo Dec. Lei nº 1402 de 5 de julho de 1938
Despacho MTD 30.605/7.



que forem transportadas.

§ 2º - Em seguida, o presidente fará lavrar ata, que será também assinada pelos mesários e fiscais, registrando a data e horas do início e o encerramento dos trabalhos, total dos votantes e dos associados em condições de votar, o número de votos em separado, se os houver, bem como, resumidamente, os protestos apresentados. A seguir o presidente da mesa coletora fará entrega ao presidente da mesa apuradora, mediante recibo, de todo material utilizado durante a votação.

DA SEÇÃO ELEITORAL DE APURAÇÃO DE VOTOS

Seção I

Mesa Apuradora de Votos

Art. 100 - A sessão eleitoral de apuração será instalada na sede do Sindicato, ou em local apropriado, imediatamente após o encerramento da votação, sob a presidência de pessoas escolhidas, as quais receberão as atas de instalação e encerramento das mesas coletoras de votos, as listas de votantes e as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos mesários e fiscais.

§ 1º - A autoridade competente para a apuração será determinada pelo menos 05 (cinco) dias antes da realização do pleito.

§ 2º - A mesa apuradora de votos será composta de escrutinadores indicados em igual número pelas chapas concorrentes, ficando assegurado acompanhamento dos trabalhos pelos fiscais designados na proporção de um por chapa para cada mesa.

§ 3º - O coordenador da mesa apuradora verificará, pela lista de votantes, se o quorum previsto, foi atingido, procedendo em caso afirmativo, a abertura das urnas, uma de cada vez, para contagem das cédulas de votação. Ao mesmo tempo, procederá a leitura de cada uma





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado pela Dec.-Lei nº 1402 de 5 de julho de 1936
Despacho MTE 30.605/73



das atas das mesas coletoras correspondentes e decidirá, um a um, pela apuração ou não dos votos tomados em separado, à vista das razões que os determinam, conforme se consignou nas sobrecartas.

Seção II

Apuração

Art. 101 - Na contagem da cédula de cada urna, o coordenador verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.

§ 1º - Se o número de cédulas for igual ou superior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração.

§ 2º - Se o total de cédulas for superior ao da respectiva lista de votantes, proceder-se-á a apuração, descontando-se dos votos atribuídos a chapa mais votada o número de votos em excesso, desde que esse número seja inferior à diferença entre as duas chapas mais votadas.

§ 3º - Se o excesso de cédulas for igual ou superior à diferença entre as duas chapas mais votadas, a urna será anulada.

Art. 102 - Finda a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará eleita a chapa que obtiver, na primeira votação, maioria absoluta dos votos em relação ao total dos votos apurados, e maioria simples nas votações seguintes e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1º - A ata mencionará obrigatoriamente:

I - Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos.

II - Local ou locais em que funcionaram as mesas coletoras, com nomes dos respectivos componentes.

QUARTILHO COSTA LIMA - 4ª Tab. de Not.
Del. Álvaro G. da Costa Lima - Tabelião
Del. José Maria Vieira de Albuquerque
José Romário Vilela
SUBSTITUIÇÃO

21/06/98

11.010.301/0001-75



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SAO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.

Fundado em 21 de novembro de 1953 - Reorganizado pelo Dec. Le. nº 1402 de 5 de julho de 1959
Despacho MTE 50.605/71



III - Resultado de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, sobrecartas, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos em branco e votos nulos.

IV - Número total de eleitores que votaram.

V - Resultado geral da apuração.

VI - Proclamação dos eleitos.

§ 2º - A ata geral de apuração será assinada pelo presidente.

Art. 103 - Se o número de votos da urna anulada for superior a diferença entre as duas chapas mais votadas, não haverá proclamação de eleitos pela mesa apuradora, cabendo à presidência do pleito realizar novas eleições, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

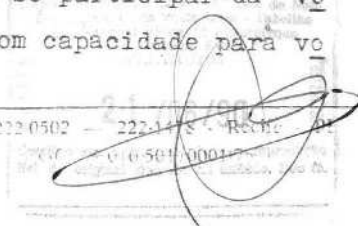
Art. 104 - Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-ão novas eleições no prazo de 15 (quinze) dias, limitada a eleição às chapas em questão.

Art. 105 - A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda do presidente da mesa apuradora até a proclamação final do resultado da eleição.

Art. 106 - A presidência do pleito deverá comunicar por escrito, à empresa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a eleição, bem como a data da posse do trabalhador.

DO QUORUM - DA VACÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 107 - A eleição do sindicato só será válida se participar da votação mais de 2/3 (dois terços) dos associados com capacidade para votar.





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, ME-
CÂNICAS E DE MATERIAL ELETRICO DO RECIFE. OLINDA. PAULISTA.
ABREU E LIMA. IGARASSU. SÃO LOURENÇO DA MATA. JABOATÃO E CABO.

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado pelo Dec. Lei nº 1402 de 5 de julho de 1965
Documento: MTE 50.603/78



Não sendo obtido este quorum, o presidente da mesa apuradora, encerrará a eleição, fará inutilizar as cédulas e sobrecartas, sem abrir, notificando, em seguida, a presidência do pleito, para que esta promova nova eleição nos termos do Edital.

§ 1º - A nova eleição será válida se nela tomarem parte mais de 50 (cinquenta) por cento, dos eleitores, observadas as mesmas formalidades da primeira. Não sendo ainda desta vez atingido o quorum, o presidente da mesa apuradora notificará novamente, a presidência do pleito, para que esta promova a terceira e última eleição.

§ 2º - A terceira eleição será decidida observadas para sua realização as mesmas formalidades das anteriores.

§ 3º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º apenas as chapas inscritas para a primeira eleição poderão concorrer às subsequentes.

§ 4º - Só poderão participar da eleição em segunda e terceira convocação os eleitores que se encontravam em condições de exercer o voto na primeira convocação.

Art. 108 - Não sendo atingido o quorum em terceiro e último escrutínio, a presidência do pleito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, convocará Assembleia Geral que declarará a vacância da administração a partir do término do mandato dos membros em exercício e elegerão JUNTA GOVERNATIVA E UM CONSELHO FISCAL para o Sindicato, realizando-se nova eleição dentro de 6 (seis) meses.

DA ANULAÇÃO E DA NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL.

Art. 109 - Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Estatuto, ficar comprovado:





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado pelo Del. Lei nº 1402 de 5 de julho de 1971
Despacho MTB 30.603/71



a) Que foi realizada em dia, hora e local diversos do designados no edital de convocação, ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada sem que hajam votado todos os eleitores constantes da folha de votação.

b) Que foi preterida quaisquer das formalidades essenciais estabelecidas neste Estatuto.

c) Que não foi cumprido qualquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Estatuto.

d) Ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato ou chapa concorrente.

Parágrafo único: A anulação do voto não implicará na anulação da urna em que a ocorrência se verificar. De igual forma a anulação da urna não importará na anulação da eleição, salvo se o número de votos anulados for igual ou superior ao da diferença final entre as duas chapas mais votadas.

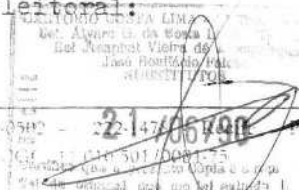
Art. 110 - Não poderá ser invocada por quem lhe tenha dado causa, e nem aproveitará ao seu responsável.

Art. 111 - Anuladas as eleições do Sindicato, outras serão convocadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório.

DO MATERIAL ELEITORAL

Art. 112 - A Presidência do Pleito incumbe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, em duas vias, constituída a primeira dos originais. São peças essenciais do processo eleitoral:

Sede própria: Pça. Maciel Pinheiro, 357 - 3º andar - Edif. Holanda - Fones: 222-8542 - 221-4760/90
Sub-sede: Rua Canaã, 112 - Abreu e Lima - Fone: 341-0513





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, ME-
CÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA,
ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.

Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado pelo Dec-Lei nº 1402 de 5 de julho de 1964
Despacho MTE 30.603/78



- a) Edital, folha de jornal, boletim do Sindicato que publicaram o aviso resumido da convocação da eleição.
- b) Cópias dos requerimentos dos registros de chapas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos.
- c) exemplar do jornal que publicou a relação nominal das chapas registradas.
- d) cópias dos expedientes relativos a composição das mesas eleitorais.
- e) relação dos sócios em condição de votar.
- f) lista de votação.
- g) atas das Seções eleitorais de votação e de apuração de votos.
- h) exemplar da cédula única de votação.
- i) cópias das impugnações e das respectivas contra razões.
- j) comunicação oficial das decisões da presidência do pleito.
- k) ata da reunião de diretoria que elegeu o presidente.

Parágrafo único: Não interposto recurso, processo eleitoral será arquivado na secretaria geral do Sindicato, podendo ser fornecidas cópias para qualquer associado mediante requerimento.





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, ME-
CÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA,
ABREU E LIMA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, JABOATÃO E CABO.


Fundado em 21 de novembro de 1955 - Reorganizado pelo Decreto nº 1402 de 5 de julho de 1988
Despacho MTE 30.603/71




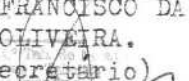
- a) Edital, folha de jornal, boletim do Sindicato que publi-
caram o aviso resumido da convocação da eleição.
- b) Cópias dos requerimentos dos registros de chapas e as
respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos.
- c) exemplar do jornal que publicou a relação nominal das
chapas registradas.
- d) cópias dos expedientes relativos a composição das mesas
eleitorais.
- e) relação dos sócios em condição de votar.
- f) lista de votação.
- g) atas das Seções eleitorais de votação e de apuração de
votos.
- h) exemplar da cédula única de votação.
- i) cópias das impugnações e das respectivas contra razões.
- j) comunicação oficial das decisões da presidência do plei-
to.
- k) ata da reunião de diretoria que elegeu o presidente.

Parágrafo único - Não interposto recurso, processo eleito -
ral será arquivado na secretaria geral do Sindicato, podendo ser forneci-
das cópias para qualquer associado mediante requerimento.

Cumprida a ordem do dia e nada mais havendo para deliberar,
determinou o presidente da mesa diretora a lavratura por mim secretário,
da presente ata, a qual assino, juntamente com os demais membros da su-
pra citada mesa. Recife, trinta de maio de mil novecentos e noventa.


JORGE CESAR B. DOS SANTOS.
(Presidente)


SEVERINO A. DE LIMA
(1º Secretário)


JOSÉ FRANCISCO DA
CRUZ OLIVEIRA.
(2º Secretário)



- 15 Los Laureles de Huancayo
- 16 Colón de Santa Cruz
- 17 ~~...~~
- 18 ~~...~~
- 19 ~~...~~
- 20 ~~...~~
- 21 ~~...~~
- 22 ~~...~~
- 23 ~~...~~
- 24 ~~...~~
- 25 ~~...~~
- 6 ~~...~~
- 24 ~~...~~
- 28 ~~...~~
- 29 ~~...~~
- 30 ~~...~~
- 31 ~~...~~
- 32 ~~...~~
- 33 ~~...~~
- 34 ~~...~~
- 35 ~~...~~
- 36 ~~...~~
- 37 ~~...~~
- 38 ~~...~~
- 39 ~~...~~
- 40 ~~...~~
- 41 ~~...~~
- 42 ~~...~~
- 43 ~~...~~
- 44 ~~...~~
- 45 ~~...~~
- 46 ~~...~~
- 47 ~~...~~
- 48 ~~...~~

GOBIERNO COSTA LIMA - 4.º Tab. de Actas
Del Alvaro G. de Costa Lima - Tachista
Del José María Viera de Albuquerque
José Francisco Palacios
SECRETARÍA
21 / 06 / 90
Dejillo que se permite con la reproducción
del original que se ha recibido. Don



- 19 Pedro de S. G. S.
- 20 A. M. de A. M. de A.
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28 José S. Albuquerque
- 29
- 30 T. Edilmar André de Carmo
- 31
- 32
- 33
- 34
- 35 Roberto Pedro
- 36
- 37
- 38
- 39
- 40
- 41
- 42
- 43
- 44
- 45
- 46
- 47
- 48
- 49
- 50
- 51
- 52
- 53
- 54
- 55
- 56
- 57
- 58
- 59
- 60
- 61
- 62
- 63
- 64
- 65
- 66
- 67
- 68
- 69
- 70
- 71
- 72
- 73
- 74
- 75
- 76
- 77
- 78
- 79
- 80
- 81
- 82

PARTIDÁRIO COSTA LIMA - 4.ª Tab. de votos
 Sr. Agostinho Costa Lima - Taboão
 Sr. Agostinho Vieira de Albuquerque
 José Bonifácio Tricás
 21/06/90
 [Signature]



83 ~~Dr. Humberto J. J. J.~~

84 ~~...~~

85 Julia...

86 Humberto...

87...

88 Ricardo...

89...

90...

91...

92...

93...

94...

95...

96...

97...

98...

99...

100...

101...

102...

103...

104...

105...

106...

107...

108...

109...

110...

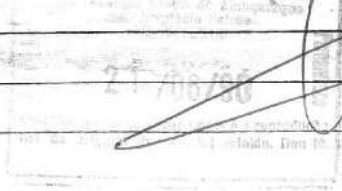
111...

112...

113...

114...

RENATO MENDONÇA





- 112 ~~Offenholz~~
- 118 ~~Offenholz~~
- 119 Manoel Gomes dos Santos
- 120 José Paulo da Rocha
- 121 ~~Offenholz~~
- 122 ~~Offenholz~~
- 123 ~~Offenholz~~
- 124 Fabio Silva
- 125 Celina Carneiro de Silva
- 126 Aivaldo Antônio Silva
- 127 ~~Offenholz~~ Agui de Silva
- 128 ~~Offenholz~~
- 129 Janio Antônio de Souza
- 130 João Felipe dos Santos
- 131 João Batista da Silva
- 132 Manoel Paulino
- 133 José Felix Pereira Filha
- 134 Erval Filho Santiago
- 135 Vilmar de Paes e Silva
- 136 ~~Offenholz~~
- 137 Romero
- 138 ~~Offenholz~~
- 139 Erval Ricardo de Silva
- 140 Guatex Francisco da Silva
- 141 Manoel Joaquim da Silva
- 142 Robert de Souza
- 143 Rivaldo Carlos de Silva
- 144 ~~Offenholz~~
- 145 ~~Offenholz~~ Dir. Honorário da Silva
- 146 Edelberto Alberto de Souza
- 147 Valdes Rozendo de Souza
- 148 Milton Amador de Souza
- 149 Evaldo Manoel de B. Silva

O SECRETÁRIO DE ESTADO
 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 DECRETOU: Art. 1.º - Aprova o rol de nomes
 dos membros do Conselho de Administração
 da Companhia Saneamento de São Paulo
 SANEAMENTO DE SÃO PAULO S.A.
 21/08/1961

PAUTA DE PRESENCIA DOS TRABALHADORES NA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA
PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA
MOT. FLET. DE PE - COM SEDE EM RE



A. Paula MARIEL Pinheiro 357 32 ANOS. EPF.
RESOLUÇÃO DOS VOTOS A SEREM TOMADOS SE ESTADUÁ
NA SALA DO SINDICATO SITUADA NA RUA DE S. M.
215 PONTINHA CUBA PÁRA DELIBERAR
SEGUNDO A SEGUINTE ORDEM DO DIA
04-06-90

1º CONCESSÃO DE PODERES AO SINDICATO
PARA NEGOCIAR UM ACORDO COLETIVO
DE TRABALHO

2º APROVAÇÃO DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

3º CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO

4º REFLAGAÇÃO DE GREVE E, OUI INSTAURAÇÃO DE
DISSÍDIO COLETIVO FACE O NÃO ATENDIMENTO
DAS REIVINDICAÇÕES. N.B AS DELIBERAÇÕES SERÃO
TOMADAS PELO VOTO DA MAIORIA DOS PRESENTES. INICIA ÀS 6:30

- 01 José Carlos Clemente da Silva
- 02 Custódia S. Albuquerque
- 03 José Manoel
- 04 Antônio
- 05 Francisco Alves Pinosa
- 06 Antônio
- 07 Manoel José da Silva
- 08 Antônio Soares de Silva
- 09 João de São. Peun. Bast
- 10 Arimundo Justino de Santos
- 11 José Carlos da Silva
- 12 Dorellgea Manoel

21/06/90



- 13 Alcázar Lopes dos Santos
- 14 Leocádis Maria da Silva
- 15 ~~João~~
- 16 ~~João~~
- 17 João de Tráculo e Silva
- 18 João Carlos Figueira
- 19 ~~João~~
- 20 José Silveira
- 21 José Antunes da Silva
- 22 Marcos José Ramos
- 23 Adinaldo B. da Silva
- 24 Rogério Barros dos Santos
- 25 ~~João~~
- 26 Adilson Luiz dos Santos
- 27 ~~João~~
- 28 José Roberto
- 29 João Carlos e Gabriel
- 30 Roque Ramos de Almeida
- 31 Augusto Silva
- 32 Ovídio Antunes
- 33 Wilson José dos Santos
- 34 ~~João~~
- 35 João de Almeida
- 36 João Volante
- 37 Sérgio Francisco
- 38 ~~João~~
- 39 Marcos Antonio de Almeida
- 40 Leonardo Silva Patrício
- 41 ~~João~~
- 42 João Carlos de Almeida
- 43 ~~João~~
- 44 João Marinho da Silva
- 45 Rodolfo M. Albuquerque
- 46 ~~João~~

REPUBLICA LULA - 19 de Novembro
 Ministério da Justiça - Brasília
 Departamento de Registro e Arquivo

21/08/90





- 47
- 48
- 49
- 50
- 51
- 52
- 53
- 54
- 55
- 56
- 57
- 58
- 59
- 60
- 61
- 62
- 63
- 64
- 65
- 66
- 67
- 68
- 69
- 70
- 71
- 72
- 73
- 74
- 75
- 76
- 77
- 78
- 79
- 80

CARTERA COSTA LIMA - 1.º Edif. de Fisco
 Sol. Alvaro G. de Santa Elena - Excmo.
 Del Juzgado Vicio y de Abandono
 21/06/90
 Copia que se remite a la Comandancia
 del original que se encuentra en el



- 81
- 82
- 83 Melquides Assis Branco
- 84 Joel Francisco das Santos
- 85
- 86
- 87 Pedro Elvino da Silva
- 88
- 89 João Carlos Jacomino
- 90 Guilherme Francisco da S. Almeida
- 91
- 92
- 93
- 94
- 95
- 96 José Maria da Silva Neto
- 97
- 98

21 706/90

21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E



TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro o I volume do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-47/90, de acordo com o Provimento Nº TRT-02/81, dessa Corregedoria Regional.

Recife, 27 de julho de 1990.

M. J. Alves
CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
P/ Diretor da Secretaria Judiciária do
TRT da Sexta Região